



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

PROTOCOLO Nº 1120
DATA: 12/12/2022

Solicitação de Compra Nº 57/2022

Solicitante:	Aparecido Renato Honório	Data da Solicitação:	12/12/2022
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Fundo Municipal de Saúde		
Objeto:	Aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e contrapartida do município.		
Justificativa:	justifica-se a aquisição de veículo tipo van, para transportes de pacientes para fora de nosso município, recebido recurso para a compra na Resolução SESA nº 1.009/2021, onde o município ira dar a contra partida para a compra, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - sendo que o valor da aquisição esta favorável para o município, pela quantidade adquirida na ARP.		
Observações:	O objeto desta contratação será em remessa única com prazo de entrega de 30 dias, a contar a data do pedido de empenho.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
 Estado do Paraná
PROTOCOLO
 Nº 843/2022 Hora: 14:57
 Data 13 / 12 / 2022
 Mayara J. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102899-1	1,00	UND	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-	259.000,0000	259.000,00



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
 nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
 E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------

brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; Pneus mínimo 225/75 R16

Preço Total: 259.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
14 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	00303.100303.01.02	84.000,00
		.00.00	
14 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	00518.000518.09.02	175.000,00
		.05.20	


Aparecido Renato Honorio
 Decreto 2280/2022
 Secretário Munic. da Saúde

Congonhinhas, 12 de Dezembro de 2022.

Assinante

Estudo Técnico Preliminar 66/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e contrapartida do município

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	- Aparecido Renato Honorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

O objeto desta contratação se enquadra no Artigo 25, da lei 8.666/1993.

O objeto desta contratação será em remessa única com prazo de entrega de 30 dias, a contar a data do pedido de empenho.

Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

Horário de Funcionamento: das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30

5. Levantamento de Mercado

Através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, foi feita uma busca no preços pelo banco de preços o valor obtido na ARP é a melhor no momento pra o município.

Segue em anexo preço obtido no banco de preços

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a quantidade foi conforme a Resolução da SESA Nº1009/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 259.000,00

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será realizada em dois pagamentos, um realizado pelo recurso recebido de fundo a fundo pra Resolução da SESA Nº1.009/2021 R\$170.000,00 e o restante contrapartida do município R\$89.000,00.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a aquisição de veículo tipo van, para transportes de pacientes para fora de nosso município, recebido recurso para a compra na Resolução SESA nº1.009/2021, onde o município ira dar a contra partida para a compra, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, sendo que o valor da aquisição esta favorável para o município, pela quantidade adquirida na ARP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição pretendida, tem como previsão auxiliar nos transporte dos pacientes para fora de nosso município para atendimento medico.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar.

16. Responsáveis



APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resoluco_1009_2021.PDF (3.79 MB)
- Anexo II - 67498_Cotacao_22-12-08_11-33-39.pdf (88.12 KB)

Anexo I - Resoluco_1009_2021.PDF

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

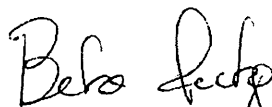
Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.



Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PARANÁ

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTONIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALVORADA DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
AMAPORA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
AMPÈRE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ANDARA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARARUNA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARIRANHA DO IVAI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASSAI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASTORGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ATALAIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BITURUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BRAÇANEX	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CALIFORNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CALIFORNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CAMBE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CAMBIRA
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	CAMPO BONITO
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CAMPO DO TENENTE
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CÂNDIDO DE ABREU
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CANDOI
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	CENTENÁRIO DO SUL
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CHOPINZINHO
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CIANORTE
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CIDADE GAUCHA
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	COLOMBO
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CONGONINHAS
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	CORBELIA
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CORUMBATAI DO SUL
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CURITIBA
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CURITIBA
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	CURITIBA
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	IBEMA
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	IBIPORÁ
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	IBIPORÁ
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	IBIPORÁ
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	IMBAÚ
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	INDIANÓPOLIS
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	IPIRANGA
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	IPIRANGA
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	IPORÁ
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	IRACEMA DO OESTE
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	ITAMBARACA
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	IVAIPORA
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	JABOTI
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	JACAREZINHO
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	JANDAIA DO SUL
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	JARDIM ALFREDE
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	JARDIM ALFREDE
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM TAVORA
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM TAVORA
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	JUNDIAI DO SUL
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	JUNDIAI DO SUL
RS 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	KALORE
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	LOANDA
RS 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	LONDRINA

GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE





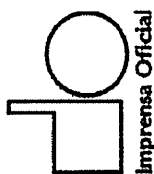
MANDAGUAÇU	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
MANDAGUARI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
MANFRINOPOLIS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
MARLUZ	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
MATELANDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
MAUA DA SERRA	MOTOCICLETAS	RS 170.000,00
MEDIANEIRA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
MEDIANEIRA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
MEDIANEIRA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
MERCEDES	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
MIRASELVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
MISSAL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
MUNHOZ DE MELO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
NOVA AURORA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
NOVA FATIMA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
NOVA LONDRINA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
NOVA SANTA BARBARA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
NOVA SANTA ROSA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
NOVO ITACOLMI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
PAIÇANDU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
PAIÇANDU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
PARANAVAI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
PARANAPOEMA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PALOTINA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PATOPOLIS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PATOPOLIS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PATOPOLIS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PITANGUEIRAS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PINHÃO	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	RS 450.000,00
PINHÃO	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	RS 450.000,00
PITANGUEIRAS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PLANALTO	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PORTO AMAZONAS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PRADO FERREIRA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
PRUDENTOPOLIS	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
RAMILÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
REALÇA	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
REALÇA	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	RS 450.000,00
RENASÇENÇA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
RESERVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	AMBU LANCIA S SUPORTE BASICO	RS 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RIO BOM
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	RIO BRANCO DO IVAI
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RIO NEGRO
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	ROLÂNDIA
R\$ 450.000,00	ÔNIBUS TRANSPORTE DE PACIENTES	SALTO DO LONTRA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SANTA FE
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	SANTA HELENA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SANTA MARIA DO OESTE
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	SANTANA DO ITARARE
R\$ 170.000,00	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SÃO CARLOS DO IVAI
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	SÃO CARLOS DO IVAI
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SÃO JOÃO
R\$ 450.000,00	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	SÃO JOÃO DO CAIUA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SÃO JOÃO DO IVAI
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SÃO JOSE DA BOA VISTA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	SÃO MATEUS DO SUL
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SARANDI
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SIQUEIRA CAMPOS
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	SIQUEIRA CAMPOS
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	TAMBOARA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	TERRA ROXA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	TERRA ROXA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	TIBAGI
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	TIBAGI
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	TOMAZINA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	TOMAZINA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	UBIRATÃ
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	URAI
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	VENTANIA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	WENCESLAU BRAZ

GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAUDE





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **160034/2021**

Título Resolução SESA 1009/2021

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR


Enviada em 12/11/2021 11:21

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

↳ Resolução-EX (Gratuita)

 Resolucao_1009_2021.rf
305,39 KB

Data de publicação

 12/11/2021 Sexta-feira

Gratuita



Alterada

12/11/21
16:31Nº da Edição do Diário:
11056[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Anexo II - 67498_Cotacao_22-12-08_11-33-39.pdf



Relatório de Cotação: van

Pesquisa realizada em 07/12/2022 15:39:00

Relatório gerado no dia 08/12/2022 11:33:40 (IP: 177.105.173.187)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1, veículo automotor tipo van/minibus 16 (dezesesseis) lugares

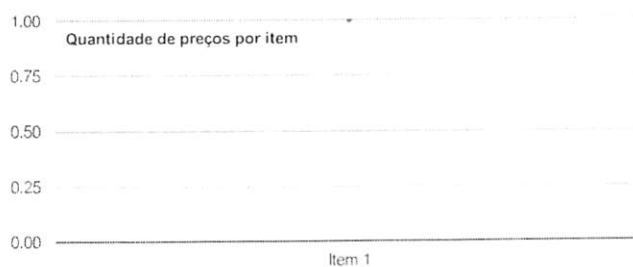
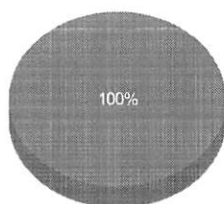
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 316.000,00 (un)	-	R\$ 316.000,00	R\$ 316.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI			0036/2022	03/11/2022	R\$ 316.000,00
Valor Unitário						R\$ 316.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 316.000,00

Valor Global: R\$ 316.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) veículo au...



Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo automotor tipo van/minibus 16 (dezesseis) lugares

Preço Estimado: R\$ 316.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 316.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 316.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo automotor tipo van/minibus 16 (dezesseis) lugares incluso o motorista original da linha de montagem do fabricante (não será aceito veículo do tipo envidraçado ou furgão adaptado/transformado em van/minibus) com as seguintes descrições técnicas: bancos dos passageiros no compartimento traseiro reclináveis original da linha de montagem do fabricante, novo/0 km/ primeiro emplacamento, cor branca; ano de fabricação o mínimo 2022, ano de modelo mínimo 2022; carroceria monobloco; motor a óleo diesel, motorização dianteira com tração traseira, mínimo de 4 cilindros; motor de no mínimo 2.2 litros; potência de no mínimo 130 cv; freios abs, controle de tração e estabilidade, auxiliar de subida em rampa, computador de bordo, com no mínimo 5.900mm de comprimento, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica com regulagem de altura, sendo, ar-condicionado para a cabine do motorista e compartimento dos passageiros original de fábrica da linha de montagem do fabricante, filme solar nos vidros conforme legislação vigente, vidros dianteiros elétricos originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos originais de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, tração dianteira ou traseira; rodas de aço aro 16" com pneus novos compatíveis, incluindo pneu reserva nas mesmas condições, porta lateral deslizante; air bag duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; rádio fm/usb/bluetooth, antena, alto falantes e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 316.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Data: 03/11/2022 09:00

Objeto: Aquisição de um veículo Van de Passageiros

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

Descrição: Veículo automotor tipo Van/Minibus 16 (dezesseis) lugares - Veículo automotor tipo Van/Minibus 16 (dezesseis) lugares incluso o motorista original da linha de montagem do fabricante (NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULO DO TIPO ENVIDRAÇADO OU FURGÃO ADAPTADO/TRANSFORMADO EM VAN/MINIBUS) com as seguintes descrições técnicas: bancos dos passageiros no compartimento traseiro reclináveis original da linha de montagem do fabricante; novo/0 km/ primeiro emplacamento, cor branca; ano de fabricação o mínimo 2022, ano de modelo mínimo 2022; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel, motorização dianteira com tração traseira, mínimo de 4 cilindros; motor de no mínimo 2.2 litros; Potência de no mínimo 130 cv; freios ABS, controle de tração e estabilidade, auxiliar de subida em rampa, computador de bordo, com no mínimo 5.900mm de comprimento, Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica com regulagem de altura, sendo, ar-condicionado para a cabine do motorista e compartimento dos passageiros original de fábrica da linha de montagem do fabricante, Filme solar nos vidros conforme legislação vigente. Vidros dianteiros elétricos originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos originais de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, Tração dianteira ou traseira; rodas de aço aro 16" com pneus novos compatíveis, incluindo pneu reserva nas mesmas condições, porta lateral deslizante, AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes. Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Rádio FM/USB/Bluetooth, antena, alto falantes e demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.

SRP: NÃO

Identificação: 0036/2022

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 03/11/2022 09:46

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

88.616.776/0001-81

MECASUL AUTO MECANICA SA

R\$ 316.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Mercedes-Benz

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI van 16 lugares

Descrição:

Telefone:

(54) 3626-6000

Email:

contabil@mecasul.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - veículo automotor tipo van/minibus 16 (dezesseis) lugares

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/11/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.




ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bannisul
www.bannisul.com.br

Data: 07/11/2022 15:13:15
Acessar a fonte aqui



	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP		
	CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br		

ADITIVO 04
PREGÃO 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022

O CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, integrante da administração pública indireta, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Conjunto Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 00.126.737/0001-55, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, na Rua Jerônimo Farias Martins nº 410; portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 672.678.159-87 e **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA - EIRELI EPP**, com sede na RUA RUY VIRMOND CARNASCIALLI, N. 425, JARDIM LEONOR, CEP 86071-260, LONDRINA – PR, inscrito no CNPJ. **16.850.663/0001-35**, neste ato representado pelo Sr. **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, brasileiro inscrito no CPF: 110.680.408-23, firmam o presente instrumento de aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E QUANTIDADE


1.1– A presente licitação tem por objeto registrar preços de 21 (vinte e um) Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 (vinte) Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B [...]

1.2– Fica incluída 1 (uma) van para o município de Congonhinhas que restou da exclusão do município de Bandeirantes.

ÓRGÃO	PEDIDO	OFÍCIO	AMBULÂNCIA (SALDO)	VAN (SALDO)
Prefeitura de Bandeirantes	Exclusão	Of. 236 de 25/08/2022	01	-
Prefeitura de Congonhinhas	Inclusão	Of. 320 de 23/09/2022	-	01

JOEL CESAR
 BRASIL
 GARCIA:1106804
 0823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
 GARCIA:11068040823
 Dados: 2022.10.04 11:04:41 -03'00'

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>
---	---

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As demais cláusulas integrantes da Ata de Registro de Preço nº 010/2022 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 04 de outubro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CISNOP

JOEL CESAR

BRASIL

GARCIA:11068040

823

Assinado de forma digital

por JOEL CESAR BRASIL

GARCIA:11068040823

Dados: 2022.10.04

11:05:03 -03'00'

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA - EIRELI EPP
JOEL CESAR BRASIL GARCIA
CPF 110.680.408-23

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformada a EIRELI (Empresa Individual de responsabilidade LTDA) em Sociedade Empresária Ltda Unipessoal de acordo com a LEI 14195/2021 de 26 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda: Diante da alteração da natureza jurídica a razão social passa a ser: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cláusula Terceira: Fica criada uma filial na cidade de Guarulhos-SP, à Rua Três Marias, 22, Sala 11, Jardim Madeirense, CEP: 07110-170.

Parágrafo Único: O objeto social da filial será: **ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHOS E FURGOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS**.

Cláusula Quarta: Fica alterado o endereço do sócio que passa a ser: Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 20, Esperança, Londrina/Pr Cep: 86058-110.

b

g

jm

r

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

Cláusula Quinta: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110, responsável legal pela Sociedade LTDA Unipessoal, registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35, resolve consolidar o contrato social, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390**.

Parágrafo Único: A empresa iniciou suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Segunda: A sociedade possui uma filial à Rua Três Marias, 22, Sala 11, Jardim Madeirense, CEP: 07110-170, Guarulhos, SP, com objeto social de escritório administrativo para comércio de veículos leves e pesados, motocicletas,



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

empilhadeiras, caminhões e furgões, tratores e implementos agrícolas novos e usados.

Cláusula Terceira: O capital social é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme (art. 980-A, CC/2002).

Cláusula Quarta: O objeto social da matriz é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócio, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

Cláusula Sétima: O sócio declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

Cláusula Décima-Quarta: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 06 de outubro de 2021.

JOEL CESAR BRASIL GARCIA



8x1000



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11068040823	JOEL CESAR BRASIL GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 08:35 SOB N° 20216830370.
 PROTOCOLO: 216830370 DE 21/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107850468. CNPJ DA SEDE: 16850663000135.
 NIRE: 41210337226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
 J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000129⁰²⁹

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

**ANEXO 2
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2022 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

JOEL CESAR Assinado de forma
BRASIL digital por JOEL CESAR
 BRASIL
GARCIA:11068 GARCIA:11068040823
040823 Dados: 2022.05.27
 08:46:56 -03'00'

Londrina, 27 de maio de 2022

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR

[Handwritten signatures and initials]

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

[Handwritten signature]

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO Nº 10/2022 FORMA ELETRÔNICA

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022 e seus anexos e do Regulamento da BBNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

JOEL CESAR Assinado de forma
digital por JOEL
BRASIL CESAR BRASIL
GARCIA:110 GARCIA:11068040
68040823 823
Dados: 2022.05.24
13:43:36 -03'00'

Londrina, 27 de maio de 2022

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do CISNOP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

JOEL CESAR Assinado de forma
BRASIL digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:110 GARCIA:11068040823
68040823 Dados: 2022.05.24
13:43:48 -03'00'

Londrina, 27 de maio de 2022

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
 ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
 Londrina / PR – Cep: 86.062-390
 TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, situada à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR por intermédio de seu representante legal o Senhor Joel Cesar Brasil Garcia, portador da carteira de identidade nº 4.115.908-1 e do CPF nº. 110.680.408-23 cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
 SIM NÃO

JOEL CESAR Assinado de forma
 BRASIL digital por JOEL
 GARCIA:11068 CESAR BRASIL
 040823 GARCIA:11068040823
 Dados: 2022.05.27
 08:47:08 -03'00'

Londrina, 27 de maio de 2022

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Joel Cesar Brasil Garcia
 CPF 110.680.408-23
 RG 4.115.908-1/PR






J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

000131 33

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Pelo presente instrumento, a empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, situada à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR por intermédio de seu representante legal o Senhor Joel Cesar Brasil Garcia, portador da carteira de identidade nº 4.115.908-1 e do CPF nº. 110.680.408-23 para fins do presente processo licitatório, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado público da ativa no CISNOP que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Londrina, 27 de maio de 2022

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.05.24
13:44:15 -03'00'

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

000132 034

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, situada à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR por intermédio de seu representante legal o Senhor Joel Cesar Brasil Garcia, portador da carteira de identidade nº 4.115.908-1 e do CPF nº. 110.680.408-23 **DECLARA** para os devidos fins de direito, especificamente para participação de licitações na modalidade "pregão", que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 07 de abril de 2022

JOEL CESAR BRASIL Assinado de forma digital por
JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408 GARCIA:11068040823
23 Dados: 2022.04.08 13:21:17
-03'00'

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR

RODOLFO TRAMONTINI Assinado de forma digital por
RODOLFO TRAMONTINI
ZANLUCHI:02321488999 ZANLUCHI:02321488999
Dados: 2022.04.08 08:27:36 -03'00'

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI
CONTADOR CRC-PR 044303/O-7
CPF: 023.214.889-99



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35.---

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=E94D2C49335FC.CC.172AB9216E9BB59E3>

Expedido por: ESDA

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 11 de Maio de 2022.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: 727.061.809-78
Dados: 2022-05-12 15:03:13

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.850.663/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB VALOR	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIBEIRAO PRETO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.062-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN REMO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@WEBVALOR.NET.BR	TELEFONE (43) 3338-7221
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 14:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOEL CESAR BRASILE GARCIA

CPF: 110.682.408-23 DATA NASCIM: 14/02/1970

JOEL GARCIA

VERA LUCIA BRASILE GARCIA

PROFISSÃO: AGRICULTOR COMERCiante OUTRO

REGISTRO: 02164079902 VIGENCIA: 02/12/2008 16/02/1989

IDENTIFICACAO: A

LOCAL: LACRUZINA, PR DATA: 03/12/2019

04421841497
 00016017794

PARANÁ

1960131755



TJPB
 For. Valor Anual: R\$ 10,00
 For. Valor Anual: R\$ 10,00

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 148
 Fone: (51) 3244-0444
 www.azevedobastos.com.br



Autenticação Digital Código: 104570701214242212095-1
 Data: 07/01/2021 15:27:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,186
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY51564-691LR



(Handwritten marks and signatures)

000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onrudos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2021 14:47:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

'Código de Autenticação Digital: 104570701214242212095-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL



00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b0328c5ac00b6e01debc1e11ef0b31239b6a47d22f040f8b9219357f345ada29101632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



Handwritten marks and signatures

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 10/05/2022 - 14:35:42

CNPJ:	16.850.663/0001-35	Inscrição Estadual:	90609314-69
Nome Empresarial:	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RIBEIRAO PRETO		
Número:	140	Complemento:	
Bairro:	SAN REMO		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.062-390	Telefone:	(43)3338-7221
E-mail:	JOEL.GARCIA@WEBVALOR.NET.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Início das Atividades:	10/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2012
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000137 040
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90609314-69 Inscrição CNPJ 16.850.663/0001-35 Início das Atividades 10/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento WEB VALOR
Endereço do Estabelecimento RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - SAN REMO - CEP 86062-390
FONE: (43) 3338-7221
Município de Instalação LONDRINA - PR, DESDE 10/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	110.680.408-23	JOEL CESAR BRASIL GARCIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90609314-69

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2022 14:20:13

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

4

6

2
JM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:23 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **0231.205C.7E23.369E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028751083-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.850.663/0001-35**
Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3329903 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de dezembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

4Xm0Lb5Uh0Yf

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.850.663/0001-35
Certidão nº: 44031487/2022
Expedição: 07/12/2022, às 13:35:33
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.850.663/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.850.663/0001-35
Razão Social: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R RIBEIRAO PRETO 140 / SAN REMO / LONDRINA / PR / 86062-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201200050812614

Informação obtida em 07/12/2022 13:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO 8

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: Pregão Eletrônico nº 10/2022
Órgão comprador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP)
Nº do Lote / item: 1
<p>Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABN. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A</p>

intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou portos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação

eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) "Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT" Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: a) Com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). b) Com módulo articulado com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. c) Com módulo articulado com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, com fluxo luminoso mínimo de 600 lumens e ângulo de abertura de no mínimo 60° (categoria alto brilho). Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com

acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada; b) Com 9 LEDs de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" no veículo permita, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70 °. c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20 ° Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm. Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: d) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. e) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°. f) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor

vermelha com comprimento de 620 a 630mm." Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); b) Botão liga-desliga para a sirene; c) Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; e) Microfone para utilização da sirene como megafone; f) Controle de volume do megafone; g) Deverá possuir sinalizador acústico de ré. h) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. i) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. j) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme

especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa

reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfuro cortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfuro cortantes. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e

balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. Prancha/Maca de resgate e salvamento: Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/ vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta

confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Design Interno: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou AcrilonitrilaButadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de

suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeja e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredejas em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval e/ou fibra de vidro revestido interna e externamente em material impermeável e lavável. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas dos armários deverão ser corredejas em policarbonato, bipartidas. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. O Apêndice IB mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: a) 01 armário para guarda de materiais com portas corredejas em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredejas e acima do alojamento da cadeira de rodas. e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. Design Externo: A cor da pintura bem como as logomarcas, plotagem a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelos municípios solicitantes e de acordo com o Ministério da Saúde e Secretaria de

Estado da Saúde. Demais equipamentos e materiais e serem fornecidos com a ambulância: Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: Suporte de Segurança: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Marca e modelo dos veículos e dos equipamentos que a compõem:
VEÍCULO: RENAULT MASTER L2H2

Valor unitário: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital): 90 (noventa) dias

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscientos mil reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).

Data: 27 de maio de 2022

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: Pregão Eletrônico nº 10/2022

Orgão comprador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP)

Nº do Lote / item: 2

Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.000 cc e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos quanto em aclives ou declives de diversas angulações; sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09.

Marca e modelo dos veículos e dos equipamentos que a compõem:

VEÍCULO: RENAULT MASTER L2H2

Valor unitário: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital): 90 (noventa) dias
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 5.460.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data: 27 de maio de 2022



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00010/2022 do(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná 00.126.737/0001-55.

Nome do Promotor:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00010/2022
Data de Início do recebimento de Propostas:	17/05/2022 às 17:30
Data de Realização:	27/05/2022 às 08:59
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Maria Lucia Yokomizo

Ao(s) 27 dia(s) do mês de maio do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Maria Lucia Yokomizo do(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná 00.126.737/0001-55 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registrar preços de 21 vinte e um Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 vinte Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, novas com primeiro e único emplacamento devidamente adaptada conforme Portaria 20482002 do Ministério da Saúde com as devidas alterações na BIN Base Índice Nacional para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N 041998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os escritórios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 9332021 e 10092021., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B. ZERO KM
Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
16.850.663/0001-35	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FIELI / Licitante 1	30/05/2022 13:20:49	Sim	RENAULT MASTER L2H2	Sim	279.000,00

Lote - 2 - Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista. todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2. freios ABS, distância entre eixos mínimo de

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
16.850.663/0001-35	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FIELI / Licitante 1	30/05/2022 13:21:01	Sim	RENAULT MASTER L2H2	Sim	259.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

	TOS - EIRELI / Licitante I					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--

Pregoeiro: Maria Lucia Yokomizo



Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Nome do Comprador:
Edital /Processo: 00010/2022
Data de Realização: 27/05/2022 às 08:59
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Maria Lucia Yokomizo

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI 16.850.663/0001-35

Total do Fornecedor 11.019.000,00

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento	Unidade	20,00	279.000,000000	5.580.000,000000	279.000,00

Lote: 2 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista Veículo tipo van 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, telas individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de	Unidade	21,00	259.000,000000	5.439.000,000000	259.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00010/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Sr.(a) Maria Lucia Yokomizo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B); **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:** AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 16.850.663/0001-35.

Valor Global: 5.580.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5 000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento	RENAULT MASTER L2H2	279.000,000000	20,00

Lote 2: Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 16.850.663/0001-35.

Valor Global: 5.439.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de	RENAULT MASTER L2H2	259.000,000000	21,00

CORNÉLIO PROCÓPIO, 30 de maio de 2022

 ASSINATURA



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00010/2022

A Autoridade Competente da(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, sr.(a) Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00010/2022, cujo objeto trata da aquisição Registrar preços de 21 vinte e um Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 vinte Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, novas com primeiro e único emplacamento devidamente adaptada conforme Portaria 20482002 do Ministério da Saúde com as devidas alterações na BIN Base Índice Nacional para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N 04/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os escritórios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 9332021 e 10092021..

RESULTADO:

Lote 1: Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B); **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:** AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 16.850.663/0001-35.

Valor Global: 5.580.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B). CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5 000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento	RENAULT MASTER L2H2	279.000,000000	20,00

Lote 2: Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 16.850.663/0001-35.

Valor Global: 5.439.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de	RENAULT MASTER L2H2	259.000,000000	21,00

CORNELIO PROCOPIO, 30 de maio de 2022

 ASSINATURA



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

Pregão Eletrônico nº 00010/2022

Objeto: Registrar preços de 21 vinte e um Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 vinte Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, novas com primeiro e único emplacamento devidamente adaptada conforme Portaria 20482002 do Ministério da Saúde com as devidas alterações na BIN Base Índice Nacional para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N 041998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os ofícios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 9332021 e 10092021.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, às 08:59hs, o(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, CNPJ - 00.126.737/0001-55, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a), Maria Lucia Yokomizo, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s, Elaine Ribeiro dos Santos, Reginaldo Tadayoshi Tacao e Sara Caroline Esteves de Meira, com o objetivo de adquirir Registrar preços de 21 vinte e um Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 vinte Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, novas com primeiro e único emplacamento devidamente adaptada conforme Portaria 20482002 do Ministério da Saúde com as devidas alterações na BIN Base Índice Nacional para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N 041998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os ofícios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 9332021 e 10092021, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM D:ensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
 CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35
 Data Registro Oferta: 16.850.663/0001-35
 Hora Registro Oferta: 14:14:28
 Valor da Oferta: 280.000,00
 Marca do Produto: RENAULT MASTER L2H2

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	16.850.663/0001-35	30/05/2022	13:20:49	279.000,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 2 - Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, todos individuais zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Data Registro Oferta: 16.850.663/0001-35

Hora Registro Oferta: 14:14:46

Valor da Oferta: 260.000,00

Marca do Produto: RENAULT MASTER L2H2

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	16.850.663/0001-35	30/05/2022	13:21:01	259.000,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Data Registro Oferta: 30/05/2022

Hora Registro Oferta: 13:20:49

Valor da Oferta: 279.000,00

Descrição do Produto: Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B); **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:** AMBULÂNCIA TIPO B. ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento

Marca: RENAULT MASTER L2H2

Valor Unitário: 279.000,00

Quantidade: 20,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 2

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Data Registro Oferta: 30/05/2022

Hora Registro Oferta: 13:21:01

Valor da Oferta: 259.000,00

Descrição do Produto: Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de

Marca: RENAULT MASTER L2H2

Valor Unitário: 259.000,00

Quantidade: 21,00

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14: 01hs, do dia 30 de maio de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

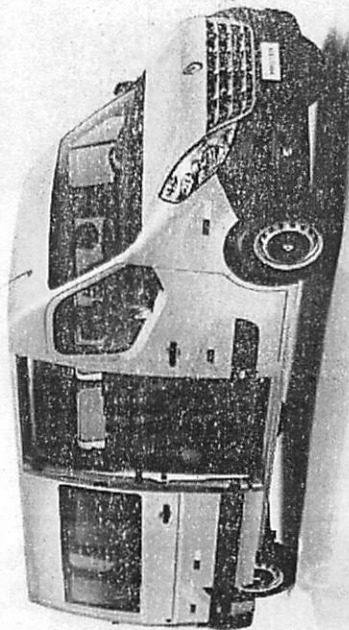
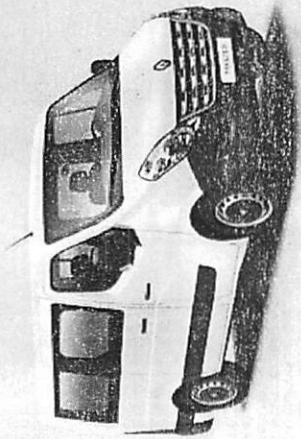
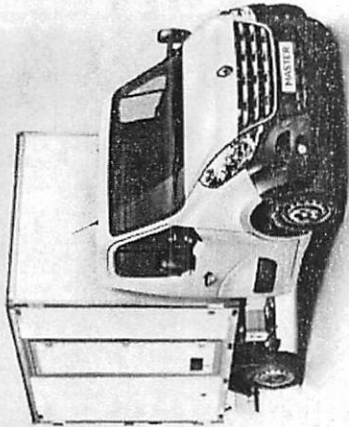
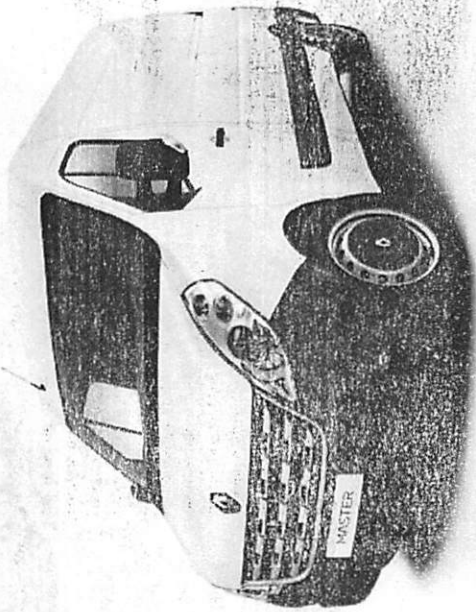
Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro Maria Lucia Yokomizo

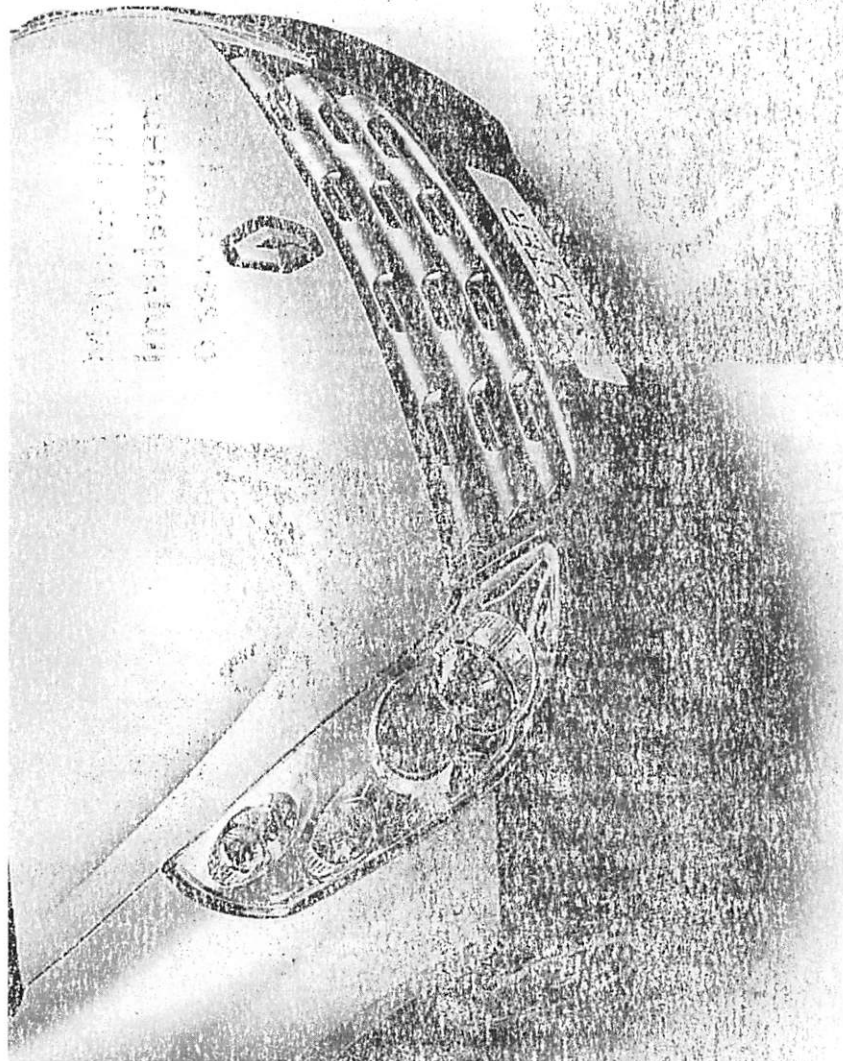
Equipe de Apoio Elaine Ribeiro dos Santos, Reginaldo Tadayoshi Tacao e Sara Caroline Esteves de Meira

Uma linha de veículos que
para você e seu negócio
chegarem ainda mais longe.

Há mais de 10 anos no mercado, a linha de utilitários Renault é uma das mais completas do seu segmento. São modelos reconhecidos por entregar design premiado, conforto, robustez e segurança. O Renault Master é líder de mercado e possui quatro versões de carroceria: Minibus, Furgão, Chassi Cabine e Vitre. Com 30 configurações diferentes, adapta-se a todas as necessidades, atendendo da pequena à grande empresa. Além disso, todas as suas versões possuem livre circulação em perímetro urbano.



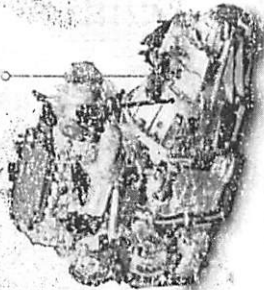
**DESEMPENHO
E ECONOMIA**
andam juntos



Motores que impulsionam o seu negócio

O motor do Renault Master foi desenvolvido para oferecer a melhor relação entre desempenho e economia. São motores Diesel 2.3 com até 130 cv de potência que não abrem mão da economia de combustível. Além disso, todos os motores são equipados com correntes de distribuição e suas revisões são realizadas a cada 20.000 km. Afinal, assim como o Renault Master, a sua empresa não pode parar.

 1ª REVISÃO
COM 20.000 km



Funções inteligentes que auxiliam na direção

OCS (Oil Control System): detecta o uso severo do veículo, indicando que uma troca de óleo deve ser antecipada.

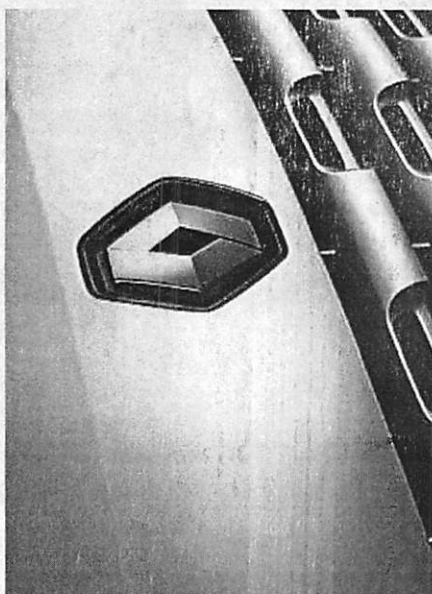
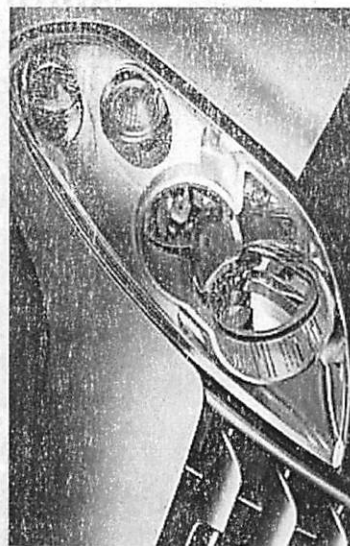
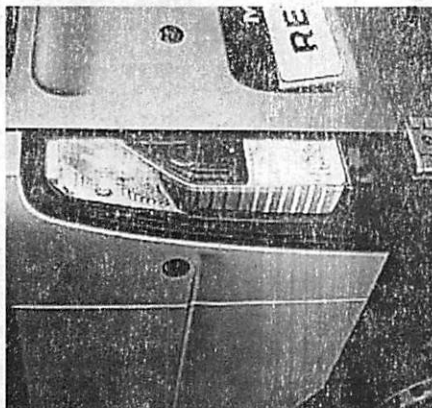
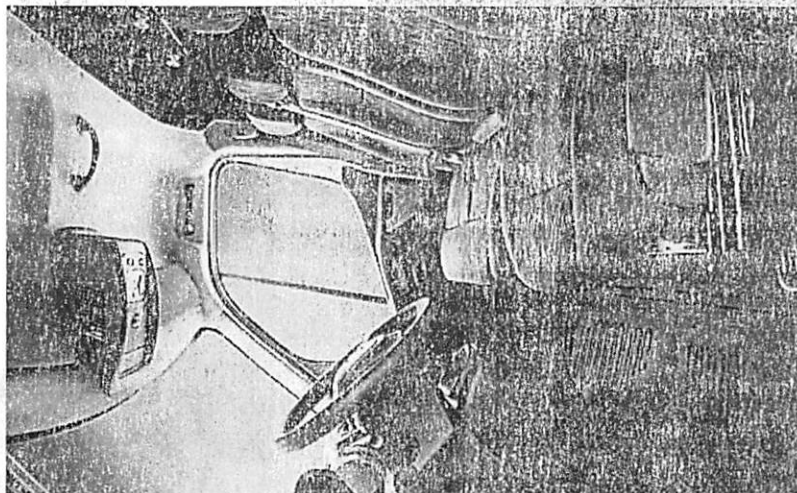
GSI (Gear Shift Indicator): indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.

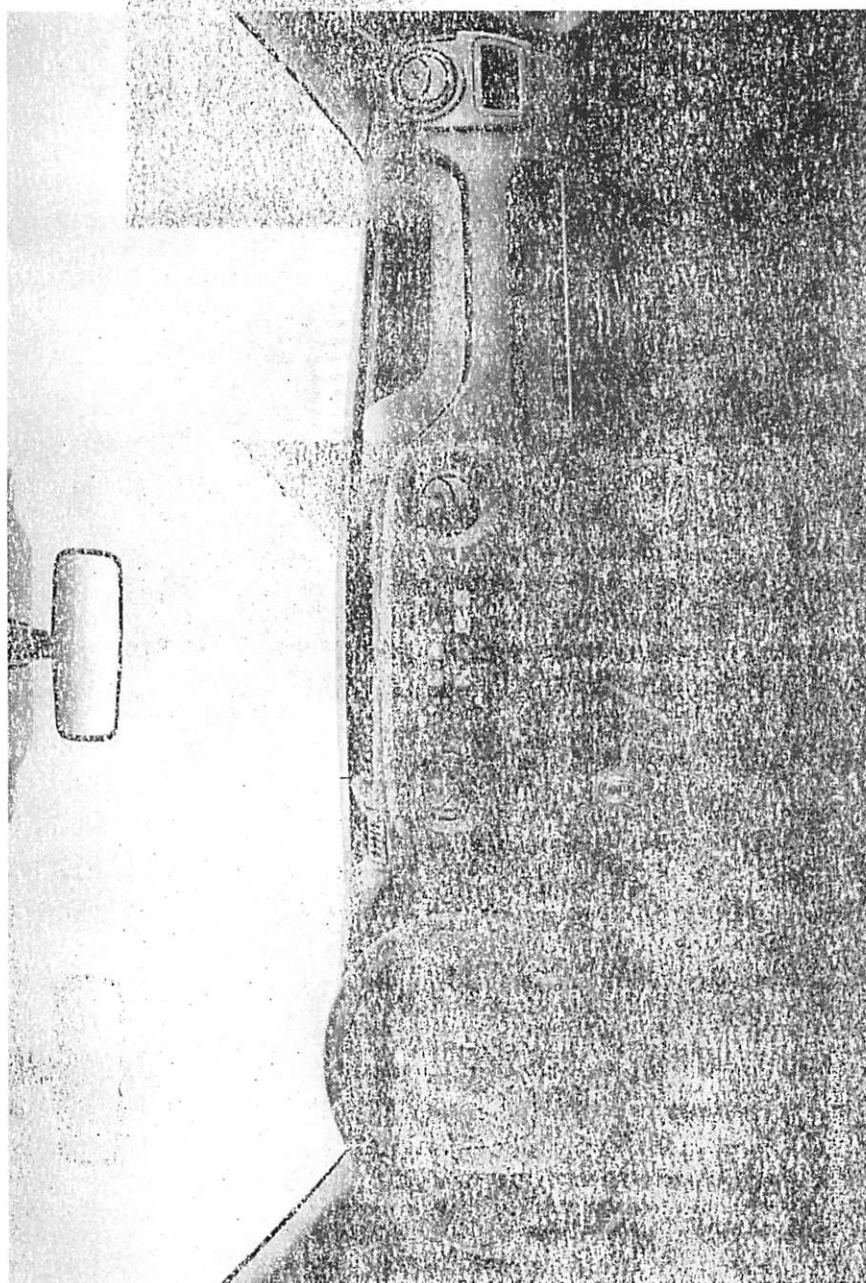


O câmbio de 6 marchas oferece performance e autonomia em todos os usos.

POTÊNCIA E ROBUSTEZ de utilitário com conforto de carro de passeio

O conforto pode ser percebido em cada detalhe: é só observar o projeto de cabine que favorece a visibilidade do motorista, o fácil acesso aos comandos do veículo e a grande quantidade de porta-objetos.

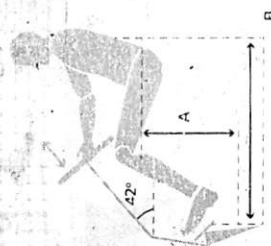


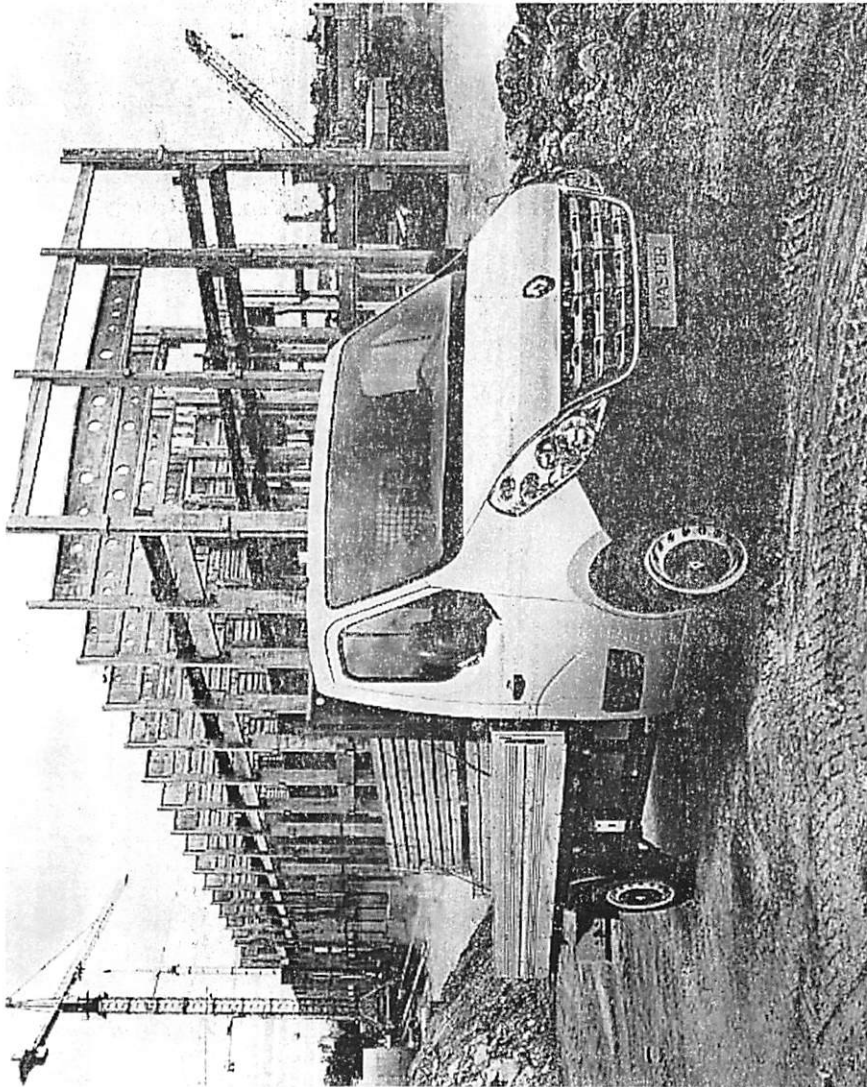


**POSIÇÃO DE DIRIGIR
MAIS CONFORTÁVEL**

- Banco do motorista com regulagem de altura, lombar e profundidade.
- Direção hidráulica com regulagem de altura.

ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO VOLANTE: 42°
DIMENSÕES DO BANCO:
 A • 410 mm
 B • 742 mm + 110 mm

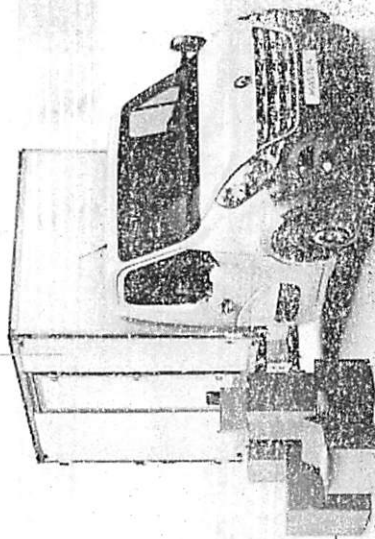




Renault MASTER CHASSI CABINE

Se adapta ao seu negócio

Carga de
1.760 kg



Se o seu negócio é transporte de cargas volumosas, o utilitário certo é o Renault Master Chassi Cabine. Com capacidade de carga de até 1.760 kg, ele é ideal para atividades que precisam de caçamba, baú e outras adaptações.

Sem necessidade de habilitação especial para dirigir, possui livre circulação em perímetro urbano e já vem com vidros, travas e retrovisores elétricos de série.

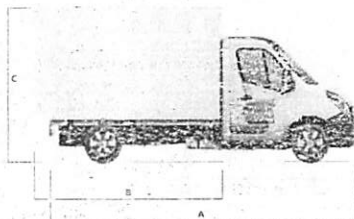
Conheça todos os detalhes
do Renault Master Chassi Cabine

Use o QR com o leitor de seu celular
e configure seu Master Chassi Cabine do seu jeito.



Ficha técnica

Veículo/Motor	Chassi Cabine 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo chassi, cabine, semi-implantado
Estrutura	Carroceria monococo com trilho com 200 cm
Grupo motor/propulsão	Posição horizontal motor 7000 rpm, 4 cilindros, 3 válvulas, 1600 cc, injetado a água sob pressão, com válvula de injeção
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com triângulo inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessa longitudinal sem fivelas, e lanternas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos
Norma de emissão	Procede 1.6
Cilindros (cm³)	4 (2.299)
Número de cilindros (CV/kW)	4 (150/110)
Diâmetro x curso	82 x 71,5
Velocidade máxima	167 km/h
Potência máxima (CV/kW) @ 2000 rpm	150 (110) @ 3.500
Velocidade máxima em 2ª marcha	3.167 (232) @ 1.500
Torque máximo (kgm) @ 1500 rpm	16,1
Torque máximo em 2ª marcha	13,6 (105) @ 1.500
Tipo de combustível	Gasolina 16V 11000 1500
Tipo de transmissão	Desal 150/510
Caixa de câmbio (número de marchas)	11.6 (marchas) 6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 eixos transversais com junta homocinética
Capacidade de carga útil (utilizável)	100
Peso Bruto Total - PBT* (kg)	3.500
RODAS E PNEUS	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Apó 6,5 x 15 H2 5.66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1
FREIOS	
Freio	A disco ventilado na dianteira e sólido na traseira
CAPACIDADE MÁXIMA	
Box	18 m³
Cabine	8 m³



DIMENSÕES (mm)

A Comprimento total max. com implemento	5.043
B Comprimento total do semi-implantado*	3.192,4 (246)
C Altura max. total com implemento	3.500
D Largura do implemento*	2.170/2.350

*O comprimento máximo e a altura máxima referem-se ao veículo com o eixo de suspensão e suspensão do eixo de tração.

PESOS (kg)

Peso do veículo em situação de marcha (PVO)	1.720
Carga útil	1.780
Peso Bruto Total (PBT)	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com 2 eixos	2.000/1.500

Equipamentos e opcionais

	2.3 16V
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Air-conditionado	OP
Air-Quartz	*
Banko do motorista com regulagem de altura	*
Banko do passageiro da cabine dupla flex	*
Cinzeiros	*
Compartimento de bordo	OP
Console central com tampa porta-brinquetes	*
Ultraluz hidráulica	*
Banimento do interior com fita de umidade	*
Retrovissores externos com dupla visão	*
Retrovissores externos com regulagem elétrica	*
Bateria 12 V	*
Vidros duplamente elétricos	*
SEGURANÇA	
Air-bag duplo	*
Alerta do cinto de segurança	*
Barra de proteção lateral nos portões	*
Bloqueio de direção por transponder	*
Cintos de segurança de diferentes materiais de 5 pontos	*
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	*
Equipamento localizado na parte traseira, abaixo do veículo	*
Faixa de proteção lateral na cabine	*

	2.3 16V
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	*
Frenos ABS com ESP	*
Invisibilidade do acesso ao tanque de combustível	*
Propetor do péster do motor da caixa de câmbio	*
Protetor plástico do para-brisas do motor	*
Retrovissores com setas de direção integrada	*
Sistema CAR - travamento automático ao atingir 6 km/h	*
SISTEMA MULTIMÍDIA	
Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB, iPod® e aux-in	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Câmbio manual de 6 marchas	*
Comerite de distribuição no motor	*
Injetor de injeção de marcha (IS)	*
Luz de advertência do nível de óleo	*
OCS (Oil Control System)	*

* - Opção | OP - opção | OP - opção | OP - opção

• Pack Luxo Chassi
 Air-conditionado • Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrar Auxiliar • Computador de Bordo • Faróis de Neblina

Cores disponíveis



Branco Glacier (IC)



Preto Nacre (PM)



Prata Estrela (PM)



Cruz Acier (PM)



Vermelho Vivo (IC)

IC - Imagem
 PM - Imagem

Renault MASTER FURGÃO

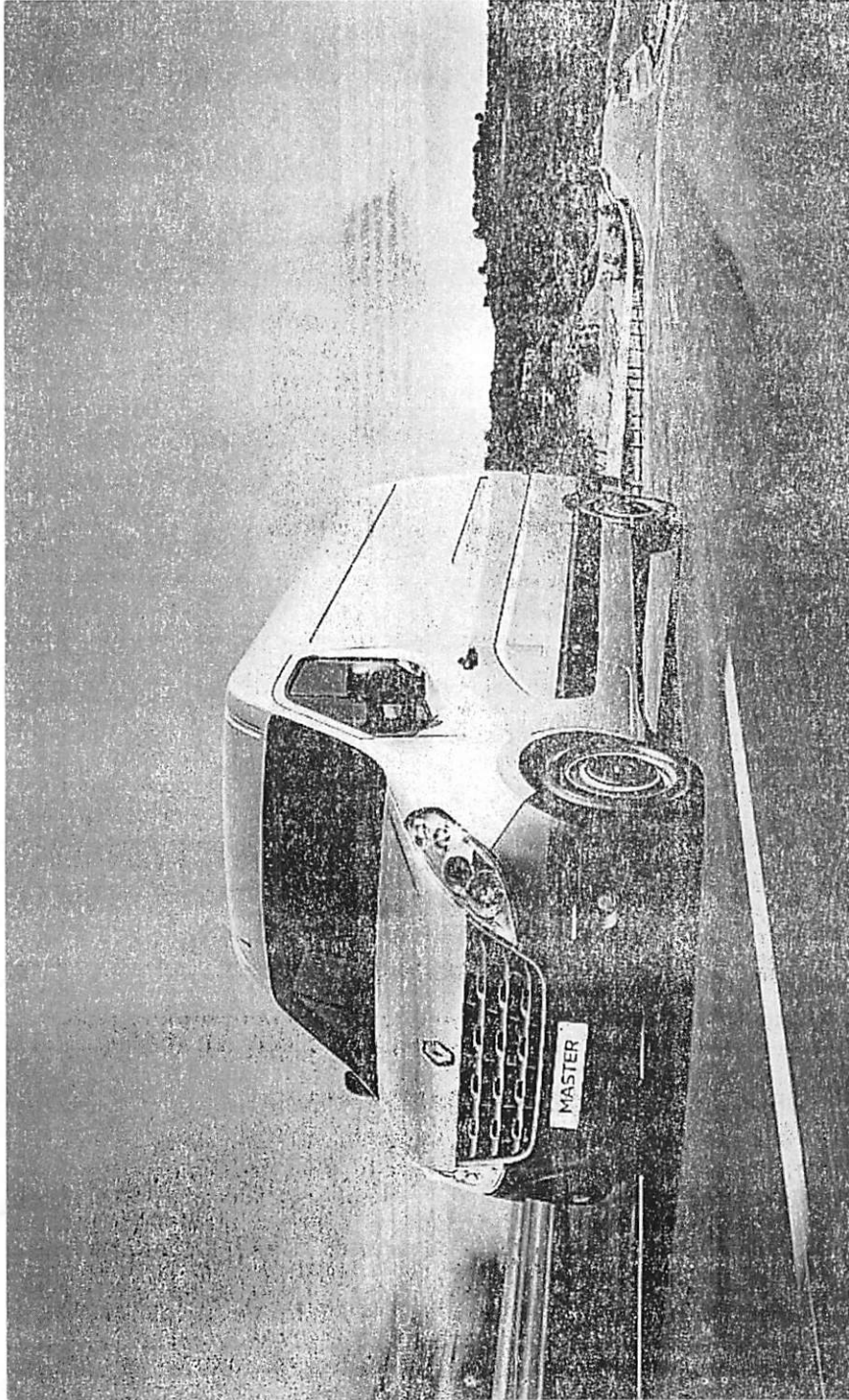
Força e agilidade comprovadas
por quem entende

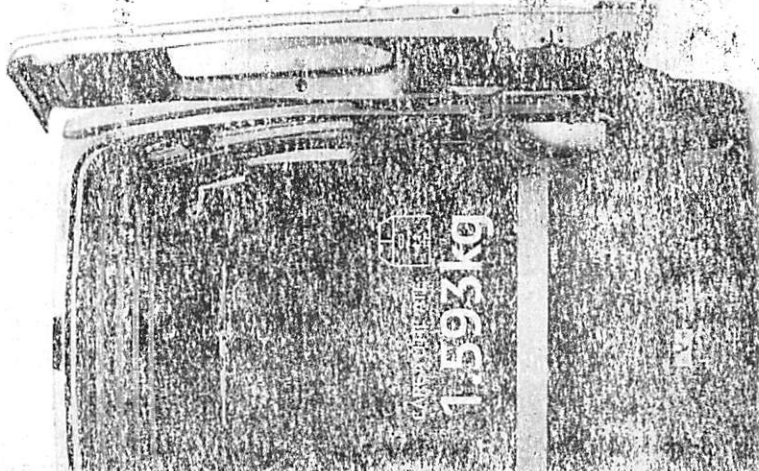
Não importa o tamanho da carga que você transporta, o Renault Master Furgão se adapta perfeitamente a ela. Com 3 configurações de tamanho, comprimento de até 6,2 m e altura de até 2,5 m, o Master Furgão possui a medida certa para o seu negócio. Seu design é totalmente funcional, com facilidade para carga e descarga, abertura de porta lateral e carga útil de até 1,6 tonelada.



Conheça todos os detalhes do
Renault Master Furgão

Acesse o QR com o ícon do seu celular
e monte o seu Master Furgão do seu jeito.





MAIS FACILIDADE PARA CARGA E DESCARGA

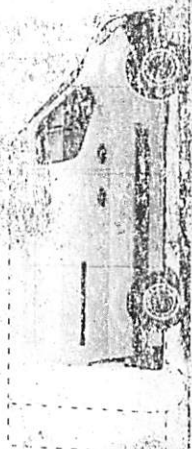
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE ATÉ 270° (OPCIONAL)

VOLUME: DE 9 A 13 m³

CARGA ÚTIL: ATÉ 1.593 kg

AMPLA PORTA LATERAL: o suficiente para entrar um pallet standard*

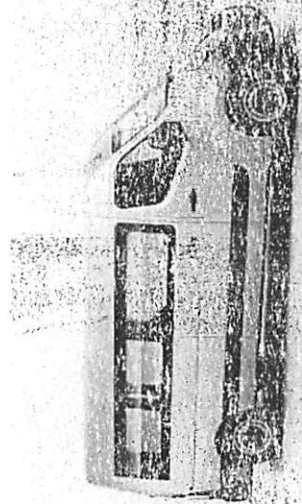
Pode ser convulcido por quem possui CNH da categoria B, pois não há necessidade de habilitação especial.



3 Opções de comprimento e 2 Opções de altura

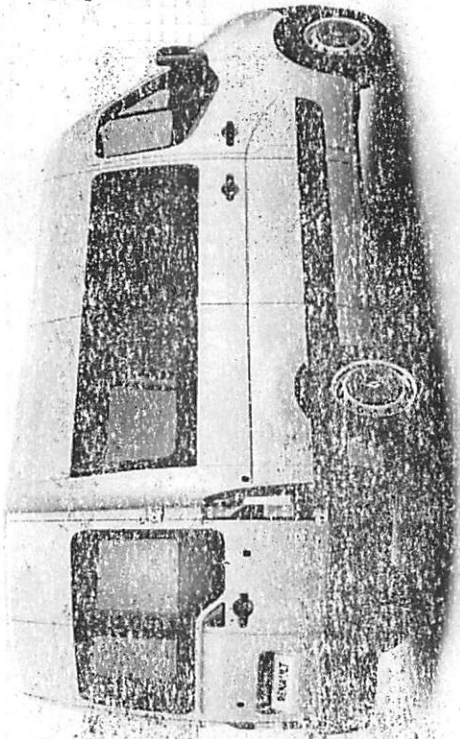
Renault MASTER FURGÃO VITRÊ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



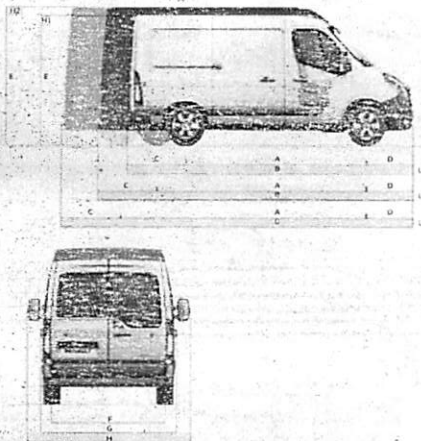
2 Opções de comprimento

1 Opção de altura



Ficha técnica

Modelo	Furgão 2.3 16V
Descrição	Van com porta lateral correia e porta traseira com janela, com vidro panorâmico.
Capacidade	Carroceria estruturada em aço com reforço adicional na zona da porta traseira.
Motor	2.3 16V com 150 CV e 210 Nm, com injeção eletrônica e catalisador com 3 vias e 3 vias.
Transmissão	Manual com 6 velocidades e 1ª marcha a ré.
Velocidade máxima	165 km/h
Consumo médio	17,1 l/100 km
Freios	Antes ventilados na dianteira e vidros na traseira.
Dimensões (mm)	L1H1 L2H2 L3H2
A Entre-eixos	3.182 3.682 4.337
B Comprimento	5.048 5.548 5.158
C Comprimento entre a dianteira e o eixo traseiro	3.024 3.024 3.024
D Comprimento entre a dianteira e o eixo dianteiro	842 842 842
E Altura	2.313 2.438 2.496
F Largura entre rodas	1.750 1.750 1.750
G Largura sem retrovisor	2.070 2.070 2.070
H Largura total (incluindo)	2.494 2.494 2.494
Peso	Peso em ordem de marcha (P.V.O.) 1.907 1.964 2.067 Carregado 1.593 1.536 1.433 Peso Bruto Total (PBT) 3.500 3.500 3.500 Capacidade Máxima de Carga (LMT) com peso 2.600/2.500 3.000/2.900



DIMENSÕES ESPECÍFICAS (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1.700	1.534	1.493
Comprimento do compartimento de carga (máximo)	2.600	3.106	3.756
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo (mín. máx.)	963	943	557
Largura da abertura da porta lateral correia	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral correia	1.581	1.760	1.760
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de robôs no compartimento de carga	1.380	1.340	1.340
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.763

PESOS (kg)	L1H1	L2H2	L3H2
Peso em ordem de marcha (P.V.O.)	1.907	1.964	2.067
Carregado	1.593	1.536	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Carga (LMT) com peso	2.600/2.500	3.000/2.900	3.000/2.900

Equipamentos e opcionais

	Furgão L1H1	Grand Furgão L2H2	Extra Furgão L3H2	Extra Vitre L3H2
CONFORTO E CONVENIÊNCIA				
Ar condicionado	OP	OP	OP	OP
Alçapante	*	*	*	*
Barra do motorista com regulagem de altura	*	*	*	*
Computador de bordo	OP	OP	OP	OP
Direção hidráulica	*	*	*	*
Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral	*	*	*	*
Portas laterais externas com regulagem elétrica	OP	OP	OP	OP
Requisitos externos com chave viciada	*	*	*	*
Requisitos externos com regulagem manual	*	*	*	*
Telhado 1.2 V	*	*	*	*
Vidros tintados externos	OP	OP	OP	OP
SEGURANÇA				
Arbitragem	*	*	*	*
Alça de fixação do compartimento de carga	*	*	*	*
Alça de nível de segurança	*	*	*	*
Barra de proteção lateral nas portas	*	*	*	*
Bloqueio de vitição por transponder	*	*	*	*
Chave com código de travamento a distância por rádio frequência	OP	OP	OP	OP
Cintos de segurança e cintos externos de 3 pontos	*	*	*	*
Faros de neblina	OP	OP	OP	OP
Faros halógenos com regulagem de altura	*	*	*	*
Freios ABS com EBD	*	*	*	*
Grão de proteção anti-choque motorista (associação carga/cabine)	*	*	*	OP
Iluminação lateral externa	*	*	*	*
Injeção eletrônica	*	*	*	*
Injeção eletrônica com injeção direta	*	*	*	*
Paralelismo e alinhamento	*	*	*	*
Protetor do eixo do motorista e do condutor	*	*	*	*
Projétil de escape do motorista e do condutor	*	*	*	*
Projétil de escape do motorista e do condutor	*	*	*	*
Sistema CAS (travamento automático a 0 km/h)	OP	OP	OP	OP
Travas elétricas	OP	OP	OP	OP
SISTEMA MULTIMÍDIA				
Bluetooth para áudio e navegação	OP	OP	OP	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP	OP	OP	OP
Rádio MP3 com conexão USB/ iPod e auxiliar	OP	OP	OP	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS				
Controlador de distribuição do motor	*	*	*	*
Indicador de nível de combustível (GS)	*	*	*	*
OP (On Control System)	*	*	*	*
Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°	*	*	*	*
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°	*	*	*	*
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°	OP	OP	OP	OP

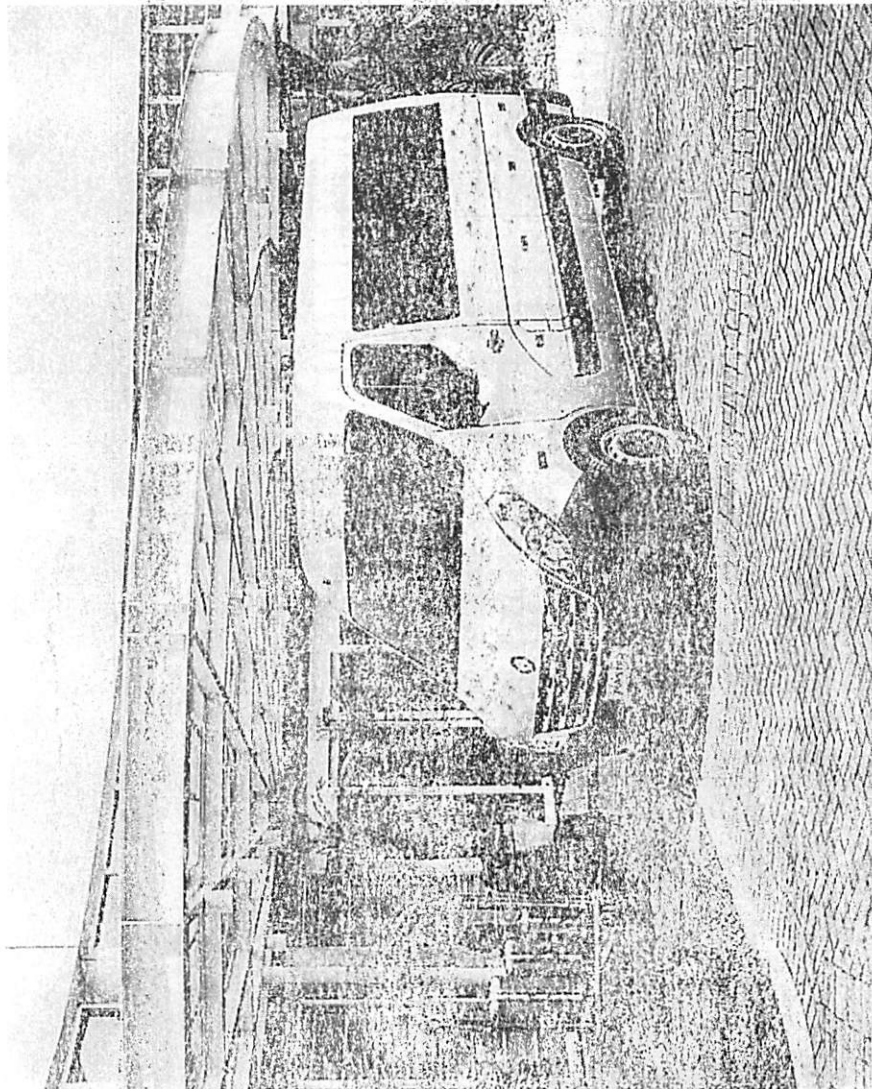
* = série | O = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível

Cores



ACESSÓRIOS	Referência
Faros de neblina	7702271250
Radio	7702271251
Tapete de borracha	7702271251

- Pack de madeira**
Revestimento das portas, laterais e assoalho do compartimento de carga com tratamento antilíquido.
- Pack Conforto Furgão**
Alçapante de carga + Vidro Elétrico + 1ª e 2ª Marchas com Design Pack + 7702271251
- Pack Luxo Furgão**
Pack Conforto Furgão + Rádio MP3 + 7702271251 + Comando de Áudio e Celular + Computador de Bordo + Faros de Neblina (opcionais) + 7702271251
- Abertura das Portas Traseiras até 270° (Vitre)**
Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (opcionais nas versões Furgão L2H2 e L3H2).
- Pack Conforto Vitre**
Alçapante de carga + 1ª e 2ª Marchas com Design Pack + 7702271251 + 7702271251 + 7702271251 + 7702271251
- Pack Luxo Vitre**
Pack Conforto Vitre + Rádio MP3 + 7702271251 + Comando de Áudio e Celular + Computador de Bordo + Faros de Neblina (opcionais) + 7702271251



Renault MASTER MINIBUS

Conforto e segurança
no transporte de pessoas

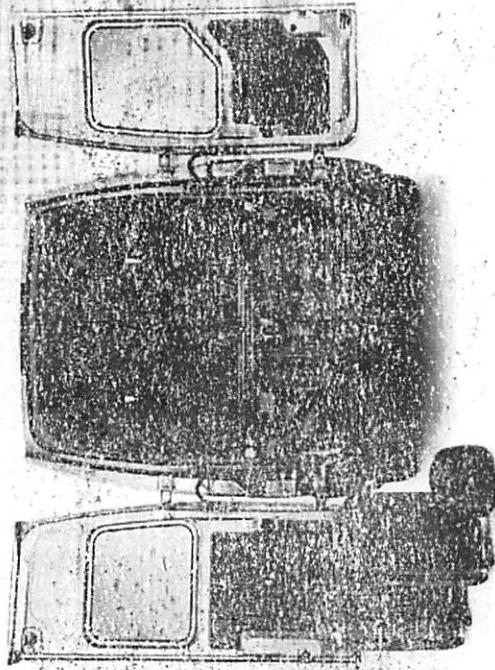


Conheça todos os detalhes
do Renault Master Minibus.

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Minibus do seu jeito.

- Interior espaçoso e confortável, com 16 lugares e alta qualidade de acabamento.
- Bagageiro de 1.000 litros.
- Ar-condicionado com duto lateral para climatização dos passageiros.
- Bancos reclináveis em até 29°.

Bagageiro de
1.000 litros

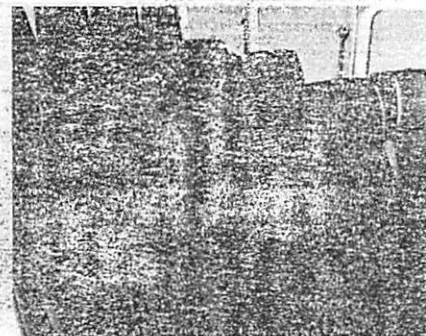




Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2

16 LUGARES

Com bancos reclináveis em até 29°, possui distribuição lateral do ar-condicionado e iluminação individual. Seu bagageiro com 1.000 litros oferece espaço para qualquer ocasião.



Ficha técnica

Versão/Motor	Minibus 2.3 16V
Arquitetura	tração dianteira, motor traseiro, porta lateral correia e porta traseira dupla com tapete
Estrutura	Café e chá aquecidos, porta-luvas com aço
Grupo motorizador	Peugeot 1600 cc, motor 2 injeções a diesel - 4 cilindros em linha, Reduzir a carga substituído com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com triângulo inferior triangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessaria e molas semi-elásticas de "Anaxim" do tipo barra estabilizadora como na versão L3H2*
Garantia	3 anos ou 120 mil quilômetros, 30 anos anticorrosão
Norma de emissão	Protonex Le
Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros/velocidade	4/160
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	6,1
Potência máxima (SO/4000 rpm) @ rpm	50 (68) @ 3.500
Torque máximo (em rpm) @ rpm	17,2 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo intercooler
Técnicas combustíveis	Diesel E50 S10
Caixa de câmbio, tipo e número de marchas	5 marchas (Frente) 55 Marchas* 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 eixos transversais comuntas harmônicas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	60
Lugares	16 lugares
RODAS E PNEUS	
Pneus	225R5 R16
Travas	Aço 433 Jx 104x75 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	144 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	19,8
FREIOS	
Freios	A disco, ventilado no dianteiro e sólidos na traseira



DIMENSÕES (mm)	L3H2
A Entre-eixos	4.347
B Comprimento	6.138
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.014
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	862
E Altura	2.436

PESOS (kn)	L3H2
Peso do veículo em ordem de marcha (PVCV)	2.506
Carga útil	1.242
Peso Bruto Total (PBT)	3.748

Equipamentos e opcionais

	Executive L3H2
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Alarme sonoro de advertência de luzes acesas	*
Air-condicionado com saídas traseiras	*
Air-condicionado	*
Air quente	*
Banco do motorista com regulagem de altura	*
Banco dos passageiros da cabine dupla fixo	*
Banco traseiro com entosto rebatível 1/1	*
Computador de bordo	OP
Conte-girês	*
Direção hidráulica	*
Iluminação individual de leitura para passageiros	*
Retrovisores externos com dupla visão	*
Retrovisores externos com regulagem elétrica	*
Tomada 12 V	*
Verres dianteiros elétricos	*
SEGURANÇA	
Airbag condutor	*
Alerta de cinto de segurança	*
Barra de direção lateral nas portas	*
Projeto de ignição por transponder	*
Brake light	*
Câmbio de 5m	OP
Chave com comando de travamento à distância por radiofrequência	*
Cintos de segurança com cintos retráteis de 3 pontos	*
Filtro de partícula	OP
Fundo bagagem com regulagem elétrica de altura	*
Pneus ABS com FLD	*
Iluminação lateral externa	*
Invisibilidade do acesso ao tanque de combustível	*
Protetor do câmbio e motor e da caixa de câmbio	*
Retrovisores externos com setas de direção integrais	*
Sensor de ré	OP
Sistema CAN - Injeção e transmissão 6-velocidade	*
SISTEMA MULTIMÍDIA	
Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e reolun na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB, iPod® e auxiliar	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Câmbio manual de 6 marchas	*
Cavente de distribuição no motor	*
Indicador de troca de marcha (GS)	*
OCS (Oil Control System)	*
Tanque de água	*

Cores



ACESSÓRIOS	Referência
Estribo lateral	7702271426
Ferros de rebina	7716224978
Alarme	7707777551
Tapete de borracha	7702271751

-Pack Techno Minibus Executive
 Computador de Bordo, Filtro de Partícula, Sensor de Ré, Câmbio de 5m, Rádio Multimídia, Plúvia, AVH, ABS, com tela de 7" touch screen com Bluetooth e USB Auxiliar, Conexão com o Apple Carplay, Android Auto e TV Digital.

* Opção | OP - opcional pack

Soluções personalizadas para empresas e profissionais

A Renault Pro+ oferece produtos e serviços com atendimento especializado para clientes profissionais. A equipe de vendas e Pós-Venda é altamente capacitada para entender suas necessidades e propor a solução mais adequada ao seu negócio.

Produtos e acessórios sob medida

A Renault Pro+ oferece uma ampla variedade de acessórios que se adaptam perfeitamente à necessidade do seu negócio. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções e também as diferentes possibilidades de transformação dos veículos.



Atendimento especializado

A equipe de vendas Pro+ é especializada em veículos utilitários e de frota, incluindo táxis. Pessoas com deficiência também encontram atendimento e preços diferenciados.

Serviços de Pós-Venda prioritários

Os serviços de Pós-Venda da rede Pro+ são especializados em veículos utilitários. O atendimento é prioritário e com prazos voltados às necessidades do seu negócio.



Programa Renault Pro+
Modelo: Renault
MASTRA 2.3 16V
Capacidade: 2.300 kg
Consumo: 13,4 km/l
Velocidade máxima: 180 km/h
Cilindros: 4

Programa Renault Pro+
Modelo: Renault
MASTRA 2.3 16V
Capacidade: 2.300 kg
Consumo: 13,4 km/l
Velocidade máxima: 180 km/h
Cilindros: 4

Programa Renault Pro+
Modelo: Renault
MASTRA 2.3 16V
Capacidade: 2.300 kg
Consumo: 13,4 km/l
Velocidade máxima: 180 km/h
Cilindros: 4



Renault PRO+ Concessionárias especializadas

DEBILITAÇÃO TOTAL ÀS SUAS NECESSIDADES

- Equipe de vendas especializada em veículos utilitários
- Manutenção em veículos utilitários de até 5 toneladas
- Financiamento especializado para clientes profissionais
- Plano exclusivo de manutenção para os veículos da sua empresa


FACILIDADES PARA AJUDAR NA SUA ESCOLHA

- Ampla exposição de veículos utilitários, incluindo versões transformadas
- Test drive de veículos utilitários sem agendamento
- Test drive específico para táxis
- Proposta comercial de veículos transformados em até 48 h

MOBILIDADE GARANTIDA PARA SEU TRABALHO

- Atendimento prioritário no Pós-Venda
- Consultor de serviços disponível na entrega do veículo
- Revisões programadas conforme manual serão entregues no mesmo dia*

*Desde que o veículo de entrada até as 17h00 h, não necessite de reparos complementares ou reparações em garantia que requeiram substituição de peças significativas de preço.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

PREGÃO Nº 010/2022 – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h58min do dia 27 de maio de 2022 (mesma data p/ todos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h59min de 27 de maio de 2022

DISPUTA: A partir das 09h00min de 27 de maio de 2022

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)”

O CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por ITEM** para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de maio de 2014, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horários acima determinados, para Pregoeira Sra. Maria Lúcia Yokomizo, designada pela Resolução nº 030/2021 de 14 de setembro de 2021.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ- CISNOP, através da Pregoeira, designada pelo Resolução nº 030/2021 de 14 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item.

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2- DO OBJETO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

2.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços de 21 (vinte e um) Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretária de Saúde dos municípios solicitantes e 20 (vinte) Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, novas com primeiro e único emplacamento devidamente adaptada conforme Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 04/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os ofícios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 933/2021 e 1009/2021.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Declaração
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições Do Edital
ANEXO 04	Modelo de Carta Proposta Readequada
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 08	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 09	Minuta de Ata de Registro de Preço

3- DA JUSTICATIVA:


3.1- Suprir a necessidade de substituição e ampliação de veículos para o transporte e locomoção dos pacientes da rede, garantindo integralidade do tratamento, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade;

3.2- Ampliar garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência- Tratamento fora do domicílio- TFD;

3.3- Melhoria no transporte visando a segurança e conforto dos pacientes e profissionais;

3.4- Socorrer rapidamente pacientes com necessidade de serem levados a unidades que prestam serviços de urgência e emergência, como hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), para atendimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, entre outros, evitando sofrimento, sequelas ou mesmo a morte;

3.5- Atender as Leis pertinentes;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

3.6- Atender ao princípio da igualdade e da integralidade;

3.7- A aquisição dos veículos acima citados a fim de dar suporte aos 21 municípios integrantes do consórcio para atender os ofícios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 933/2021 e 1009/2021, para atendimento aos pacientes do SUS oriundos dos 21 municípios integrantes Cisnop (a saber: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí).

3.8 – Justifica-se ainda pelo pregão eletrônico n. 007/2022 com o mesmo objeto que resultou em fracassado.

3.9 - O fornecimento do objeto será realizado através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade do CISNOP, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.10 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração;

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.


5.2. - Não poderão participar deste pregão:

5.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

5.2.5 - Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022
		Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.


8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10 no campo “FICHA TÉCNICA”, se houver, e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

9.3.1 – A ficha técnica poderá ser solicitada durante o cadastro da proposta para todos ou durante a Aceitação somente para o vencedor, ou não solicitada.


9.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento ou ultrapassem os valores estimados no **ANEXO 01 – Termo de referência.**

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000. Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022
		Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.


10.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

10.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 13 deste Edital.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022
		Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – Após negociação conforme cláusula 11.2 e não obtendo êxito, serão desclassificadas as propostas que ultrapassem os valores estimados no ANEXO 01 – Termo de referência.


11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços readequada, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.


12.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, poderão ser relacionados e apresentados no **Departamento de Licitações**, aos cuidados da Pregoeira Maria Lúcia Yokomizo, Rua Justino Marques Bonfim, 92 – Jardim Vitor Dantas – CEP. 86300-000 – Cornélio Procópio-PR, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração. Caso enviados via correio, os documentos deverão estar devidamente autenticados.

12.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-BRASIL, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1 - Para Habilitação Jurídica: (participantes vencedores)

12.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO 2.

12.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de disputa.


12.6.2.2- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

12.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7.5 - Para Qualificação Técnica:

12.7.5.1 - Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

12.7.5.2- Certificado de Capacidade Técnica – CCT, dentro do prazo de validade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, referente a marca e o modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância, conforme exigência nº 190/09 do DENATRAN, conforme art. 98 do Código de Transito Brasileiro (CTB) e Anexo II da Portaria DENATRAN nº 65/2016.


12.7.5.3- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância).

12.7.5.4- Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprova o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado, conforme estabelece o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.7.5.5- Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme normas ABNT NBR 14.561/2000 – Brasil, DIN em 1865/Dezembro de 1999, BS em 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBSERVAÇÃO: será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

12.7.5.6- Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas em poltrona, fornecido por empresa certificada pelo INMETRO, com escopo favorável acreditado pelo INMETRO, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância.

12.7.5.1.1- Os atestados ou declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 023/2022 Data: 13/05/2022

12.7.5.1.2-Não serão aceitos Atestados e Declarações de Capacidade Técnica de licitantes que atestem para si a qualidade de serviços executados, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa do licitante.

12.7.5.1.3-O licitante disponibilizará, quando lhe for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.8 – Dos ANEXOS:

12.8.1 – A licitante deverá disponibilizar o ANEXO 03, ANEXO 04 (caso seja vencedor), ANEXO 05, ANEXO 06 (quando couber), ANEXO 07 e ANEXO 08.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.


12.10.1- Não se enquadram no limite de prazo os documentos cuja validade é indeterminada, a exemplo de Atestados de Capacidade Técnica, Certidões de Acervo Técnico e de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

12.11- A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

12.12- A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão pública do certame, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues tempestivamente, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

12.13- Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

12.14- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Corr.élio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

12.15- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.18- Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.19- Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

12.20- Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21- Não serão admitidos documentos com emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos capazes de prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

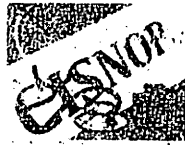
12.22- A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.23- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.24- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.25- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.26 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

12.27 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeira.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.


13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.


13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 15 (quinze) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Rua Justino Marques Bonfim, n. 92, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-00, Cornélio Procópio-PR, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos ou ainda através do email: licitacaocisnop@gmail.com

14.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.


14.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 . Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 -- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

16.2 - O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro.

16.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no CISNOP, sito a Rua Justino Marques Bonfim, nº 92, Jardim Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR ou caso desejar, a assinatura poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais).

16.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata de Registro dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22, deste Edital;

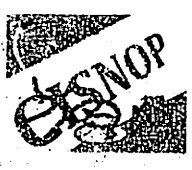
16.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento. O assinante deverá o proprietário ou sócio da empresa.

16.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

16.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização de Ata de Registro.

16.8 - O cancelamento da Ata de Registro ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

16.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro, independente de transcrição.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022
		Forma Eletrônica
	Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022	

16.10 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.11 – Por se tratar de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá dar anuência à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições aplicáveis.

16.12 – Aplica-se ao presente o disposto no Art. 9, III e Art. 22 §4º do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, no que se refere ao quantitativo estimado para aquisição por órgãos não participantes.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços não serão reajustados, exceto no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

18.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula 21.

18.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

18.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

18.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

18.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

18.7 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

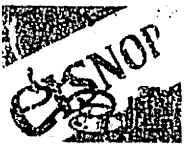
19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à CONTRATADA:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Minuta da Ata de Registro.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ -- CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

20 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – O objeto deverá ser entregue em no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da requisição de empenho, na sede dos municípios solicitantes, cujo endereço deverá constar na AF (Autorização de fornecimento).

20.2 – Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento dos bens, servidor designado pelas secretarias de saúde de cada município solicitante

20.3 - Constatado que o bem recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

20.3.1 - Em caso de devolução do bem, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

20.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.


20.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

20.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRE, FGTS, CNCT.

21.1.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ -- CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

21.2 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida conforme cada município solicitante ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.

21.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para os municípios ou o Cisnop.

21.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelos municípios, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.


22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0% (cinco) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) até 20% (vinte) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

22.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 22.2, alínea "c".

22.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


22.5 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

c) prática colusivas: esboematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DA IMPUGNAÇÃO

24.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacacisnop@gmail.com ou no Departamento de Licitações, Rua Justino Marques Bonfim, 92 – Jardim Vitor Dantas – CEP 86300-000 - Cornélio Procópio-PR.

24.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.


24.3- A Pregoeira, amparada pelo setor jurídico e/ou técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21; §4º, da lei 8.666 de 1993).

24.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

24.6 - Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISNOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no CISNOP.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

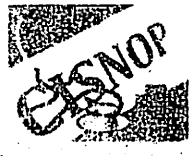
25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site CISNOP: www.cisnop.com.br ou Diário Oficial Eletrônico e-Atos.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022


25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 13 de maio 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente CISNOP

MARIA LÚCIA YOKOMIZO
 Pregoeira

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

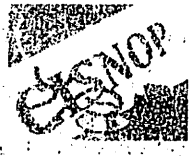
1- DO OBJETO

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preços de 21 (vinte e um) Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 (vinte) Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, novas com primeiro e único emplacamento devidamente adaptada conforme Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 04/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os postos dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 933/2021 e 1009/2021.

1.2- Abaixo a relação dos municípios juntamente com os quantitativos solicitados:

ÓRGÃO	AMBULÂNCIA	VAN
Prefeitura de Abatiã	02	02
Prefeitura de Andirá	03	01
Prefeitura de Bandeirantes	05	04
Prefeitura de Nova Fátima	02	02
Prefeitura de Nova Santa Bárbara	01	01
Prefeitura de Ribeirão do Pinhal	02	-
Prefeitura de Santa Amélia	01	-
Prefeitura de Santa Cecília do Pavão	-	01
Prefeitura de Santa Mariana	01	02
Prefeitura de Sapopema	01	01
Prefeitura de Santo Antônio do Paraíso	-	02
Prefeitura de São Sebastião da Amoreira	02	03
Prefeitura de Uraí	-	02
TOTAL	20	21

1.2- Observado o disposto no art. 22 e parágrafos do DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, quanto a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ -- CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 -- Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREÇÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

1.2.1- Com base no disposto no Art. 9, III e Art. 22 §4º do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplica-se o dobro do quantitativo do item registrado, nos casos de adesão à ARP, no que se refere ao quantitativo estimado para aquisição por órgãos não participantes.

1.2.2- Os produtos cotados deverão obedecer a Resolução nº 0498 de 23/01/1998 do Contran, padrões oficiais, atender 100% o descritivo e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3- O vencedor do Certame deverá fornecer garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, sem limite de km.

1.3.1- O vencedor do Certame deverá fornecer garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos e materiais adaptados no veículo.

1.4- Abaixo a descrição do objeto contendo todas as especificações:

ITEM 01					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	20	UNID	<p>Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência.</p> <p>Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm²; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente;</p>	280.000,00	5.600.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –

CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj: Vitor Dantas – Cornélio

Procópio-PR. CEP. 86.300.000

Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

PREGÃO Nº 010/2022

Forma Eletrônica

Processo Nº 028/2022

Data: 13/05/2022

Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço;

Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABN. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm; sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br


PREGÃO Nº 010/2022

Forma Eletrônica

Processo Nº 028/2022

Data: 13/05/2022

elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

	<p>padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso.</p> <p>Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.</p> <p>Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:</p> <p>a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.</p> <p>b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).</p> <p>c) Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.</p> <p>d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).</p> <p>Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima, de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT” Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:</p> <p>a) Com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).</p> <p>b) Com módulo articulado com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.</p> <p>c) Com módulo articulado com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, com fluxo luminoso mínimo de 600 lumens e ângulo de abertura de no mínimo 60º (categoria alto brilho).</p>		
--	---	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

PREGÃO Nº 010/2022

Forma Eletrônica

Processo Nº 028/2022

Data: 13/05/2022

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:

- a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
- b) Com 9 LEDs de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;


Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento, mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" no veículo permita, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Sinalizadores laterais:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022. Forina Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°.
- c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

Sinalizadores Traseiros:

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

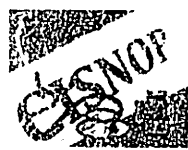
- d) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- e) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°.
- f) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.”

Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- b) Botão liga-desliga para a sirene;
- c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- e) Microfone para utilização da sirene como megafone;
- f) Controle de volume do megafone;
- g) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

PREGÃO Nº 010/2022

Forma Eletrônica

Processo Nº 028/2022


Data: 13/05/2022

h) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

i) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

j) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduites, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ: 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/ 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml; graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm².

Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas -- Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

PREGÃO Nº 010/2022

Forma Eletrônica

Processo Nº 028/2022


Data: 13/05/2022

adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfuro cortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfuro cortantes. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 - Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

	<p>veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base /cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.</p> <p>Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.</p> <p>Prancha/Maca de resgate e salvamento: Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/ vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir</p>		
--	---	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br


PREGÃO Nº 010/2022

Forma Eletrônica

Processo Nº 028/2022

Data: 13/05/2022

soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP -- CNPJ. 00.125.737/0001-55	PREGÃO Nº 010/2022
	Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000	Forma Eletrônica
	Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado nesta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

Design Interno: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm molhada conforme geometria do veículo ou Acrílico/itrila/Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As aréostas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Conectado em de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredora e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antideslizante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira contínua até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

PREGÃO Nº 010/2022


Forma Eletrônica

Processo Nº 028/2022

Data: 13/05/2022

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da estrutura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval e/ou fibra de vidro revestido interna e externamente em material impermeável e lavável. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trinco devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. O Apêndice IB mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

- a) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.
- e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

		<p>Design Externo: A cor da pintura bem como as logomarcas, plotagem a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelos municípios solicitantes e de acordo com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.</p> <p>Demais equipamentos e materiais e serem fornecidos com a ambulância: Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:</p> <p>Suporte de Segurança: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.</p> <p>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.</p>		
--	--	--	--	--

OBS: Equipamentos e materiais obrigatórios de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/02:

ITEM 2					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ –
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

PREGÃO Nº 010/2022


Forma Eletrônica

Processo Nº 018/2022

Data: 13/05/2022

2	21	UNID	<p>Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; Pneus mínimo 225/75 R16</p>	260.000,00	5.460.000,00
---	----	------	---	------------	--------------

OBS: Equipamentos e materiais obrigatórios de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/02:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ___/2022 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

assinatura


Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO Nº __/2022 FORMA PRESENCIAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/2022 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:


_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

ANEXO 4
MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2022 – FORMA ELETRÔNICA:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:


AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Descrição detalhada do objeto com marca, modelo e ano do veículo e dos equipamentos que compõem a ambulância, conforme ofertado na ficha técnica.

2.2 – Apresentar preço unitário e total ofertado, expressos em algarismos e por extenso, conforme oferta final na disputa de preços.

2.3 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA


_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022
		Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do CISNOP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ___/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.


_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 (caso se enquadre).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
 _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
 qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº
 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
 estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
 do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover
 a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de
 regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

 Local/ Data


_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado público da ativa no CISNOP que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ____/2022.

LOCAL E DATA


 assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

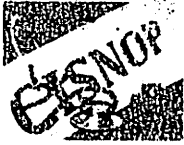
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

ANEXO 8
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote / item:
Especificação:
Marca e modelo dos veículos e dos equipamentos que a compõem:
Valor unitário
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Preço para o lote único (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

ANEXO 09
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº xxx/2022 PREGÃO Nº 010/2022- FORMA ELETRÔNICA

Contratante: CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Contratada:

No dia ___ do mês de _____ de 2022, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, - CISNOP, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas, Cornélio Próprio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, e dos Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 010/2022 – Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.


CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preços de 21 (vinte e um) Veículos Tipo Van 15 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 (vinte) Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, novas com primeiro e único emplacamento devidamente adaptada conforme Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 04/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os ofícios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 933/2021 e 1009/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital nº 010/2022, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária de cada município solicitante.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O objeto deverá ser entregue em no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da requisição de empenho, na sede dos municípios solicitantes, cujo endereço deverá constar na AF (Autorização de fornecimento).

4.2 – Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento dos bens, servidor designado pelas secretarias de saúde de cada município solicitante.

4.3 - Constatado que o bem recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.3.1 - Em caso de devolução do bem, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.5 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e atender as especificações do Edital.

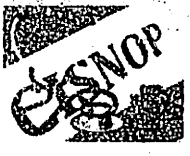
4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - O(s) preço(s) do produto é(são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

5.2 - Os preços não serão reajustados, exceto no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

6.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

6.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida conforme cada município solicitante ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.

6.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

6.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;


EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

7.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à sede do CISNOP, sito a Rua Justino Marques Bonfim, nº 92 – Bairro Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR.

7.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;

7.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento.

7.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

7.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

7.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

7.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.


7.10 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7.11 – Por se tratar de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá dar anuência à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições aplicáveis.

7.12 – Aplica-se ao presente o disposto no Art. 9, III e Art. 22 §4º do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, no que se refere ao quantitativo estimado para aquisição por órgãos não participantes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro, executando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº 010/2022 e adjudicados no Pregão Eletrônico dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

8.2 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta Ata de Registro e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

8.4 - Ser a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.


8.5 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência da Ata de Registro de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução da Ata de Registro, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.8 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos, frete e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.9 - Responder perante CISNOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022
		Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022
		Data: 13/05/2022

8.10 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISNOP.

8.11 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

8.12 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.13 - Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

8.14 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISNOP.

8.15 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

9.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.


9.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

9.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

9.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

9.7 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas - Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022
		Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

10.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de cancelar e ou suspender a Ata de Registro, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0% (cinco) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) até 20% (vinte) sobre o valor da AF - Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de

anos;

de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ --
CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio
Procópio-PR. CEP. 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

PREGÃO Nº 010/2022
Forma Eletrônica
Processo Nº 028/2022
Data: 13/05/2022

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2, alínea "c".

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.5 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.


b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preço o Ato Convocatório – Pregão nº 010/2022 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ -- CISNOP – CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 010/2022 Forma Eletrônica
		Processo Nº 028/2022 Data: 13/05/2022

15.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COM MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	QUANT	VALOR UNIT
--	----	---		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**
 Presidente CISNOP

EMPRESA
 Representante Legal

CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.
Cornélio Procópio – Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná torna público que esta RETIFICANDO o Edital sob PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, conforme segue:

No Termo de Referência Anexo I, item 1- página 26,

ONDE SE LÊ:

Motor:

Potência de pelo menos 100 cv;

LEIA-SE

Motor:

Potência mínima 130 cv;

No Termo de Referência Anexo I, item 2- página 40,

ONDE SE LÊ:

motor diesel com potência mínima de 2.2l

LEIA-SE

motor diesel com potência mínima de 2.000cc

No Termo de Referência Anexo I, item 2- página 40, fica excluído o termo: Pneus mínimo 225/75.

R16.

Tendo em vista que não ocorreu alteração que afete a formulação das propostas (art.21 § 4º, da Lei 8666), informamos que a data de abertura será mantida

Mantidas as demais cláusulas.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA YOKOMIZO
Pregoeira



Veículos SESA



PARANÁ

G O V E R N O D O E S T A D O

SECRETARIA DA SAÚDE

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

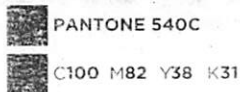
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



Carros Sedan

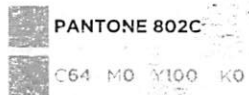
Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



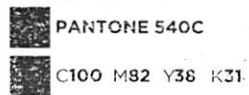
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

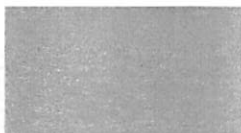


Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Ambulâncias

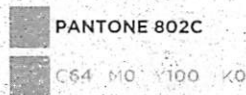
Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

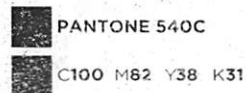


PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C

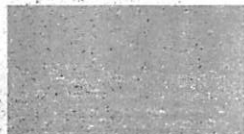
C100 M62 Y38 K31



Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

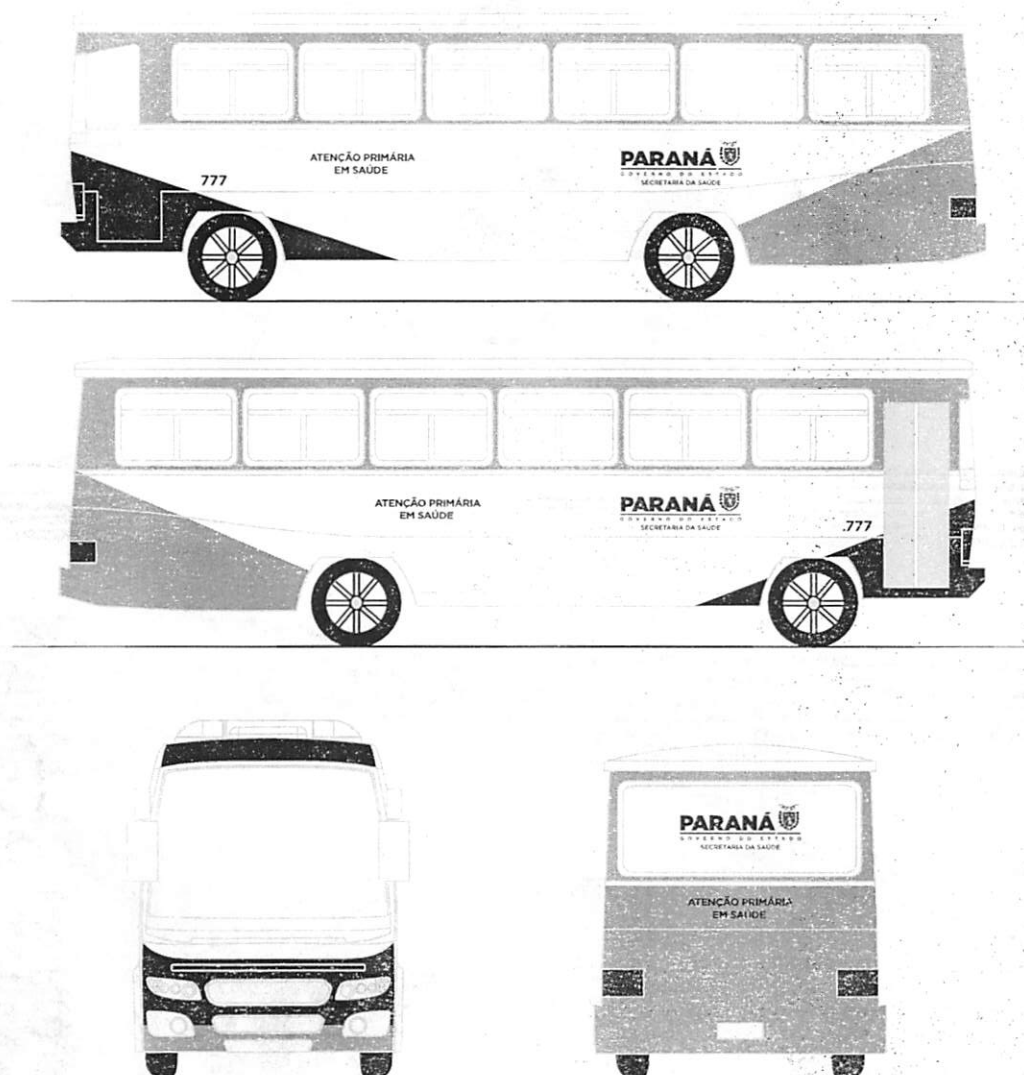
C64 M40 Y100 K0



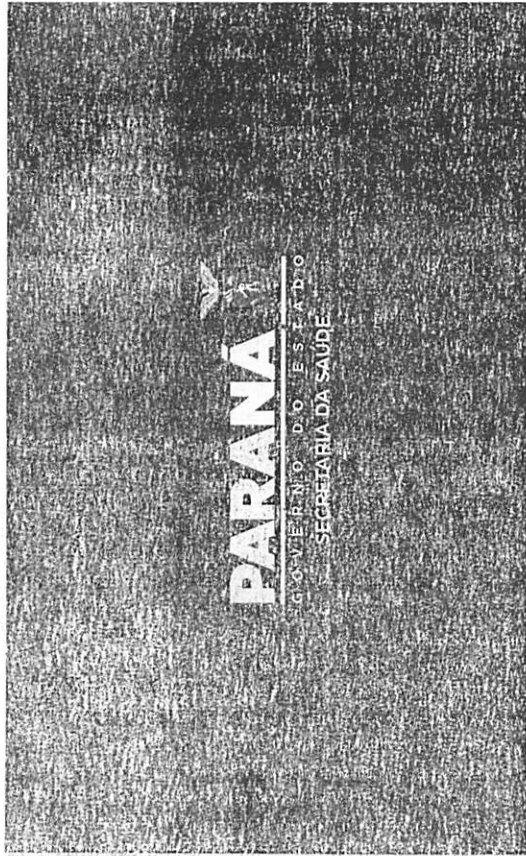
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Itens isolados



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE

AMBULÂNCIA

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00003/2022 R do(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná 00.126.737/0001-55.

Nome do Promotor:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00003/2022 R
Data de Início do recebimento de Propostas:	19/04/2022 às 17:30
Data de Realização:	28/04/2022 às 07:59
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Maria Lucia Yokomizo

Ao(s) 28 dias do mês de abril do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Maria Lucia Yokomizo do(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná 00.126.737/0001-55 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Este Pregão tem por objeto registrar preços de 17 dezessete Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Fixivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 17 dezessete Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(is), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM
Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento

Participação Licitante - Ampla participação
Situação - Fracassado

CPF/CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
16.850.653/0001-35	J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FIELI Licitante 1	28/04/2022 08:26:51	Sim	RENAULT MASTER 1.2012	Sim	279.000,00
21.390.013/0001-03	FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS - Licitante 1	28/04/2022 08:26:58	Sim	RENAULT MASTER 1.110	Não	278.500,00

Lote - 2 - Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de

Participação Licitante - Ampla participação
Situação - Fracassado

CPF/CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
16.850.653/0001-35	J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Licitante 1	28/04/2022 08:19:22	Sim	RENAULT MASTER 1.2012	Sim	259.000,00



Mercedes-Benz

000005101

INGÁ VEÍCULOS - LONDRINA
(2A074720)
Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Proposta Nº 810731
Londrina, 06 de maio de 2022

A
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP
RUA JUSTINO MARQUES BONFIM, 17 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO/PR CEP: 86300-000
CNPJ: 00.126.737/0001-55 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: VAN 416	Cor:	Ano/Mod.: 2021/2022	Unidade Padrão/Variante: NÃO SE APLICA/K42A UP1
Descrição do veículo: VAN 416, PBT de 4.100 Kgs, Pintura sólida, Teto alto, Entre-eixos de 3.665 mm, Rodado simples longo, 15 passageiros + 1 motorista, Bancada reclinável, Tração traseira, Motor MB OM651LA com 4 cilindros em linha, Bi-Turbo 2,2L com potência máxima de 163CV e torque máximo de 360NM, Câmbio manual ZF-6S 480 com 6 marchas a frente + 1 ré, Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Suspensão traseira rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Freios a disco nas 4 rodas com sistemas ABS, ASR, BAS, EBD, ESP Adaptativo 9i e Assistente de vento lateral, ABA-Active Brake Assist, Assistente de partida em rampa, Assistente de fadiga, Direção elétrica, Faróis de neblina com assistente direcional, Luzes de circulação diurna(DRL), Ar-Condicionado Frontal + Ar-Condicionado do Saião, Air Bag do Motorista e Acompanhante, Vidros dianteiros Elétricos, Espelhos Retrovisores Elétricos Com Aquecimento, Volante com coluna de direção regulável em altura e profundidade, Rádio AM/FM, Entrada USB-C, Bluetooth, Keyless Start, Fechamento central das portas via controle remoto, Tanque para combustível com capacidade de 71 litros, Pneus 225/75 R16C. AMBULÂNCIA REMOÇÃO TIPO B			
Quantidade: 1 Valor Unitário: R\$ 320.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.			
Faturamento: Concessão		Posição fiscal:	Código Finsme:
Garantia: 1 Ano sem limite de quilometragem			
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ: 01.994.851/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Modelo: FURGÃO 416	Cor:	Ano/Mod.: 2021/2022	Unidade Padrão/Variante: NÃO SE APLICA/F42A UP1
Descrição do veículo: Furgão 416, 10,5m³, PBT de 4.100 Kgs, Pintura sólida, Teto alto, Entre-eixos de 3.665 mm, Rodado simples longo, Tração traseira, Motor MB OM651LA com 4 cilindros em linha, Bi-Turbo 2,2L com potência máxima de 163CV e torque máximo de 360NM, Câmbio manual ZF-6S 480 com 6 marchas a frente + 1 ré, Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Suspensão traseira rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Freios a disco nas 4 rodas com sistemas ABS, ASR, BAS, EBD, ESP Adaptativo 9i e Assistente de vento lateral, ABA-Active Brake Assist, Assistente de partida em rampa, Assistente de fadiga, Direção elétrica, Faróis de neblina com assistente direcional, Luzes de circulação diurna(DRL), Ar-Condicionado, Air Bag do Motorista e Acompanhante, Vidros dianteiros Elétricos, Espelhos Retrovisores Elétricos Com Aquecimento, Volante com coluna de direção regulável em altura e profundidade, Rádio AM/FM, Entrada USB-C, Bluetooth, Keyless Start, Fechamento central das portas via controle remoto, Tanque para combustível com capacidade de 71 litros, Tanque para ARLA32 com capacidade para 22 litros, Pneus 225/75 R16C. AMBULÂNCIA TIPO B REMOÇÃO			
Quantidade: 1 Valor Unitário: R\$ 360.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.			
Faturamento: Concessão		Posição fiscal:	Código Finsme:
Garantia: 1 Ano sem limite de quilometragem			
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ: 01.994.851/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Prazo de entrega:
Local de entrega:
Preços válidos somente:

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 680.000,00)



CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 13590-000
Tel.: (14) 3863-9200 - (14) 3863-9301
www.bofete.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Bofete, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.143/0001-56, situado a Rua 9 de Julho, Centro, nº 290, representado por Claudécio José Ebúrneo, portador da identidade nº 17.225.460. Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um Veículo tipo furgão minibus, marca RENAULT e um Veículo tipo ambulância Tipo A, marca RENAULT, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Bofete 05 de janeiro de 2022

FLÁVIO ALEXANDRE MAZO

RG 28.595.964-5

Flávio Alexandre Mazo
Diretor de Administração

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2022.01.13 11:38:45 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104571301228946268617>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104571301228946268617-1
Data: 13/01/2022 14:34:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK56200-QU53;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 14:37:13 GMT-03:00, CNS 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

181997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-41x2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAM. OS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/01/2022 15:58:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

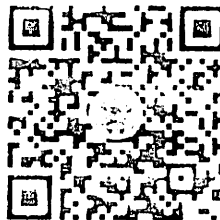
*Código de Autenticação Digital: 104571301223946268617-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94 - Lei Federal nº 10.406/2002 - Medida Provisória nº 2200/2001 - Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 - Provimento CGJ N.º 003/2014 e Provimento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd16609106e117650a88f82cc207f578d0a65ae2fa49a7aea1dbff0d295b5ae9a0193bca3f10c8e38f7f56d542ad880101637a
127233fa1188bd6c2e42e1



Cartório Azevêdo Bastos
1145 Bairro dos Estados
58030-00 João Pessoa - PB





COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 1/2022

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.850.663/0001-35, vendeu e entregou os seguintes itens:

Itens Vendidos

Licitação: Pregão 37/2021

Produto:

VEÍCULO TIPO VAN/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ANO MÍNIMO 2021 0KM COR BRANCA, CARROCERIA MONOBLOCO, TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTA TRASEIRA DUPLA, 1 ANO DE GARANTIA OU 100000KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, TRANSMISSÃO DE 5 MARCHAS MAIS RÉ, TETO ALTO, DIESEL S10 RODA ARO 16" CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 70 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.400KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM, TAPETES EM VINIL NA CABINE E MAIS AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: REVESTIMENTO INTERNO ACÚSTICO NAS LATERAIS E TETO, ARMÁRIO INTERNO NA REGIÃO SUPERIOR, BALCÃO EM TODA A LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, COMANDO INTERNO DA CABINE PARA O SALÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO, LUZES DE ALERTA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, ALARME SONORO DE RÉ, DUAS TOMADAS DE 2P, FAROL DE EMBARQUE DA TRASEIRA, SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA E LUZES DE ALVERGÊNCIA COM TAMANHO GRANDE FIXADA NAS LATERAIS DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN PROCONVE, CONAMA E COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.

Empenhos 6512 e 9226/2021
Nota Fiscal 1613/21 - 30/07/2021

Declaramos que os compromissos nos contratos e atas são executados de forma declarada, bem como inexistente, até esta data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica

Campo Largo, 10 de janeiro de 2022


Rafael Rogiski
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Informação



JOEL CESAR Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
BRASIL
GARCIA:11
068040823
Emissão: 2022.01.13 08:15:27 -03:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/104571301225528979770>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104571301225528979770-1
Data: 13/01/2022 08:44:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55829-N2G4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.632/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autônoma integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.632/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/01/2022 15:57:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MAP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado, contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 134571301225528979770-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N.º 583/2014 e Provimento CNJ N.º 133/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd16609106e117650a83f82cc207f5784e03a1c709c50a41ea60f171ee647c45e7f23e5b5a5f240a5a02ef23f299f02e2016 57
4127233fa1187b0c2e42e1



P.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
	CNPJ. 00.126.737/0001-55
	Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas Cornélio Procópio – PR. CEP. 86.300.000
	Fone: (43)3520-0102 / Site: www.cisnop.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná, inscrita sob CNPJ. 00.126.737/0001-55, situada na Rua Justino Marques Bonfim, 17– Conjunto Vitor Dantas -Cornélio Procópio/PR CEP. 86.300.000, representado por Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecilia do Pavão, Estado do Paraná, na Rua Jerônimo Farias Martins nº 410; portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 672.678.159-87, atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu veículos (ambulância) da marca RENAULT, modelo MASTER L2H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2022

Cristina Donizeti M. Alves
Diretora Administrativa CISNOP

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106
RC40823

Assinado eletronicamente
Assinado por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11060000000000
Data: 2022.01.05
09:24:05 -01:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.rns.br/vu> Consulte o Documento em: <https://azevედobastos.net.br/documento/104571101229938702747-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104571101229938702747-1
Data: 11/01/2022 09:38:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK53913-VKZT;



CNPJ 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Dutra, 100 - Pessoa - 1145
 Bairro: Vila Estrela - Juazeiro - PB
 CEP: 58244-000 - Cartório: azevედobastos.net.br
 Email: azevედobastos.net.br

Volter Azevêdo M. Cavalcante

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 09:54:58 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

381000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1886

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-6789) e cuja forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.852/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autenticidade e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º da Lei Federal nº 12.852/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2022 10:05:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 104571101220936702747-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 11.496/2007; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2006; Lei Estadual nº 10.132/2013; Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CGJ Nº 109/2020.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93e4607f7c91993633731e78496331692e5e5a8c14750e0b412e1889hab12b8378f1ed4b3c2f7b7a107233fa1188bd6c0040e1



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Atilio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC -
CEP: 88132-149 - CNPJ: 12.092.636/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Atilio Pagani, 855, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.092.636/0001-90, atesta para os devidos fins a comprovação de capacidade técnica, que a empresa JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, sob o CNPJ 16.850.663/0001-35, forneceu satisfatoriamente um veículo ambulância simples renovação ano modelo 2021/2021 da Renault Master L2H2, através do Processo licitatório Pregão Presencial nº 107/2021, ordem de compra nº 934/2021, nota fiscal nº 1617.

Atestamos ainda, que não existe em nossos registros até a presente data, fato que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com este Município.

Palhoça, 06 de janeiro de 2022.

Robson Inacio Coelho
Coordenador do Setor de Transporte

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Data: 2022.01.07 17:05:03-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/oi> Consulte o Documento em: <https://www.azevedobastos.net.br/documento/104570701226287130422-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104570701226287130422-1
Data: 07/01/2022 17:34:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52720-6KUZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
tel: 3343-5144 - www.azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1898

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos praticados da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ARU123456789). Cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia digitalizada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado ao este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.862/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autenticidade digital.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.862/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzida, em qualquer momento, por qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2022 08:45:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico será assinado pelo Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, consulte o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em qualquer momento.

*Código de Autenticação Digital: 104570701226257130422-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.165/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 603/2014 e Provimento CGJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b331a56a0a8c782f3a6897100e69fcb222c3dab09e11112711dd43393a46f3c7593821550342ab6907e2979ce3b6e74c :17



Handwritten signature and initials.

Handwritten mark or signature.

090166



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Praça Dona Domiciana, 185 - Centro - Tel. (16) 3126-0020
Bananal - Est. Turística São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, ente de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.196.698/0001-09, com sede na Praça Dona Domiciana, n.º 185, Centro, Bananal/SP, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. William Landim da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 44.875.378-9- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.155.348-94, ateste, para os devidos fins, que a empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Riberião Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo tipo ambulância, da marca Renault, modelo Master LIII, pelo valor de R\$ 18.500,00 (dezoito e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e neste momento não existe nada que denuncie a empresa acima citada.

Bananal, 07 de janeiro de 2022.

Handwritten signature of Eggle Cristina de Freitas Gavião Guimarães
EGLE CRISTINA DE FREITAS GAVIÃO GUIMARÃES
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Handwritten signature of Juliana Martins da Silva
JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

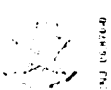
Handwritten initials and signature of Joel Cesar Garcia

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823
Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
DATA: 2022.01.07
15:54:32 GMT-03:00

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://www.tribunal.tjpb.jus.br/documento/view/10457076122279289092-1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457076122279289092-1
Data: 07/01/2022 15:43:16
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52604-6QJZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Rua: Padre Eustáquio Pessoa - 1140
Bairro: Centro - CEP: 52060-000 - PE
FONE: (51) 3245-1100 - E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br



Walter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 10072020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1954

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (51) 3244-5404 / Fax: (51) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica do feito, visando o andamento da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132 de 06 de novembro de 2013, a aplicação do sistema de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC1234567890) e, desta forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autenticidade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º da Lei Federal nº 13.874/2019, cada documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital possui a referida sequência, poderá ser reproduzido tantas vezes quanto necessário pelo usuário.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2022 08:43:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MF 2200/2001, como também o procedimento previsto no artigo 3º, inciso X da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, podendo ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste sistema de autenticação digital visite <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em nosso site.

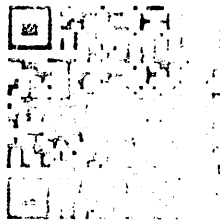
***Código de Autenticação Digital:** 104570701222779289092-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 13.431/2012; Medida Provisória nº 2.100/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2005; Lei Estadual nº 10.132/2013; Provimento CONJ nº 132/14 e Provimento CNJ nº 207/2015.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd941057f2d69fe6bc05b331a56a0a8c782f3ac6897100e699eb2221031460a613f184dbf18ce704550bd203d83522d10876a8de4ce4438b953d0 2f
7b7e12794f414492780924221



VALBER AZEVEDO DE MIRANDA CAVALLANTI
OFICIAL

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104570601221458309491-1
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Data: 06/01/2022 14:49:18



Cartório Azevedo Bastos
CNPJ nº 03.170.017
Rua 2 de março, 460 - Telefone: (46) 3573-1122 - CEP: 86465-000 - Guapirama/PR



TPPB

Cartório Azevedo Bastos
CNPJ nº 03.170.017
Rua 2 de março, 460 - Telefone: (46) 3573-1122 - CEP: 86465-000 - Guapirama/PR

Handwritten signatures and initials

Rua 2 de março, 460 - Telefone: (46) 3573-1122 - CEP: 86465-000 - Guapirama/PR

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA, 110
68040823

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Chefe de Seção de Empresas
Portaria nº 031/2022

Guapirama/PR, 03 de Janeiro de 2022.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa J. B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.889/0001, com sede localizada à Rua Ribeiro Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos tomados em veículo (van ou ambulância, especificar) da marca LM, RNMZ 4100, placa VRS-9747, com perfilo funcionalmente dentro dos prazos de entrega estabelecidos, apresentamos, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados. Ressaltamos, contudo, não existe nada que desabone a empresa acima citada.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ nº 03.170.017
Rua 2 de março, 460 - Telefone: (46) 3573-1122



080167

0 112

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 14:51:37 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1001/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1858

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel. (83) 3244-5404 / Fax (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa (Cartório) Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC1234). Dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela for realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas e impressas, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º da Lei Federal nº 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autenticidade e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º da Lei Federal nº 12.682/2012, o conteúdo em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital, ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em qualquer meio, digital ou outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2022 16:44:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento digital autenticado perante o Cartório Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI no Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas consulte o site www.azevedobastos.net.br e <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em www.azevedobastos.net.br

1Código de Autenticação Digital: 104570601221458309491-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002 (Código de Processo Civil); Lei Federal nº 2200/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013; Provimento CGJ N.º 09/2014 e Provimento CGJ N.º 01/2020.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d80fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659267ned31e6fe77174405a1c01111a49695152834c36fde5a1299b58eb4460fe5dbaca6a4f6401e 37



06/01/2022
16:44:02

00005b1d734fd94f057f2d80fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659267ned31e6fe77174405a1c01111a49695152834c36fde5a1299b58eb4460fe5dbaca6a4f6401e

Handwritten signature.

Handwritten mark.

0168 114



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ Nº 44.951.515/0001-42
PACO MUNICIPAL - PRACA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, Nº 1544, CENTRO,
TEODORO SAMPAIO - SP. CEP: 19280-000
FONE-FAX: (13) 3282-2009 - E-mail: atendimento@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, CNPJ nº 44.951.515/0001-42, situado à Praça Antônio Evangelista da Silva, nº 1544, Centro, CEP: 19280-0000, Teodoro Sampaio - SP, Prefeita Municipal em exercício, a Sra Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez, no ato representada pela Coordenadora de Licitações e Contratos, Sra. Erica Regina Ribeiro de Abreu, portadora do CPF nº 136.655.789-33. Atesta, para os devidos fins, que a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.850.683/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim São Bento, em Londrina, PR, nos forneceu dois veículos, Ambulância Tipo B Pre-Hospitalar - ANO 2021, Marca/Modelo Renault Master L2H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existindo reclamações da empresa acima citada.

Teodoro Sampaio, 05 de janeiro de 2022

Erica Regina Ribeiro de Abreu
CPF nº 136.655.789-33
Coordenadora de Licitações e Contratos

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA-11066
040623

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.br/br> ou Consulte o Documento em: <https://www.teodorosampaio.sp.gov.br/licitacoes>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104570601221239661979-1
Data: 06/01/2022 14:49:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51732-02LL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Dutra, nº 1145
Bairro: Jardim São Bento - Teodoro Sampaio - SP
CEP: 19280-000 - Fone: (13) 3282-2009
E-mail: cartorio@teodorosampaio.sp.gov.br



Joel Cesar
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 14:51:37 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC123456789) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAM. - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autenticidade e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2022 16:39:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado com o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

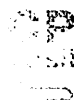
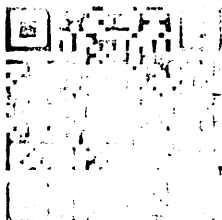
*Código de Autenticação Digital: 104570601221239661979-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/02 - Código de Processo Civil nº 2200/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013; Provimento CGJ N.º 9/3-2014 e 7/2014 - Resolução CGJ nº 100/2020

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659253bed39cbfe7d91621923e8e502543593fa56fed92698e8efe726643dd9efeb6ecab456c02e016 07

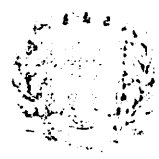


Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto da Planalto
Avenida São João, n. 1771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: prefeitura@ibatésp.gov.br

ATESTADO - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.355.575/0002/2020-65, por intermédio da unidade interessada, ALESSIA, para os devidos fins, sob penalidade da Lei, que a empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida na Rua Roberto Preto, nº 140, Jardim São Remo, em Londrina/PR, realizou a entrega de veículo automotor, tipo **Ambulância (B), 0km (zero quilometro)**, utilizada pelo Departamento Municipal de Saúde de Ibaté/SP, junto ao Contrato Administrativo firmado sob nº 005/2020, com as seguintes especificações:

Veículo automotor, tipo Ambulância (B), Classe Automotiva 2019/2020, com Ar Condicionado, motor Diesel e seguintes características técnicas:

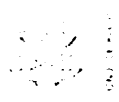
- Turbão de no mínimo 1600 cm³ cilindrada, com injeção direta e turbo intercooler.
- Motor:**
 - No mínimo 2.100 cm³
 - Combustível Diesel
- Sistema de transmissão:**
 - Manual de no mínimo 06 velocidades, com diferencial
 - Tração traseira
- Sistema de direção:**
 - Direção com assistência Elétrica e servosterço independente
- Rodas e pneus:**
 - Roda aro de no mínimo 16" e pneus com perfil 70, com câmbio simples
- Capacidade:**
 - Tanque de combustível com no mínimo 40 litros
 - Capacidade 1.700 kg
- Elétrico:**
 - Center no mínimo 01 (um) com motor elétrico e com partida elétrica independente
 - Sistema de acústico e visualização para o motorista com alerta eletrônico de no mínimo 01 (um)
 - Alarme sonoro independente com no mínimo 01 (um) sensor
 - 04 (quatro) Luminárias de LED para iluminação externa, 04 (quatro) lâmpadas 12V instaladas na lateral esquerda anexa do carro, com iluminação independente, com identificação das conexões de oxigênio terapia
 - Quadro elétrico com 01 (um) relé, com os terminais dos fios "varmão" e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT 5410
 - Ar condicionado duplo de no mínimo 27.000 BTU/h, com motor sua paciente independente
 - Farol 12V
 - Freios elétricos
 - Múltiplos alertas de advertência
- Cerchafreios e acabamento:**
 - Pintura e acabamento em aço inoxidável, com pintura eletrolítica e amarelação
 - Painelamento interno acústico de qualidade, com proteção térmica, impermeável e de rodos externos instalado entre o interior e a lataria metálica
 - Revestimento interno com revestimento em plástico de alto impacto que auxiliam na higienização e a limpeza de compartimentos, no interior, para evitar o ABS e afilada
 - Piso interno revestido e com proteção de alta resistência, impermeabilizado e clatetado e revestido com um Ideal para evitar a proliferação de germes e de bichos

Handwritten signatures of officials

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.br/selecao/Documentos/Atos/Atos/2021/02/05/168911>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104570502217400318911-1
Data: 05/02/2021 15:36:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD07946-0VGF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Augusto de Almeida, nº 1145
Bairro: Centro - Ibaté/SP
CNPJ nº 09.330.478/0001-07
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br
Fone: (16) 3343-9800

Water Azevedo M. Cavakani
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:38:26 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1171 - Centro - Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: engenharia@ibaté.sp.gov.br

Janelas:

- Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filletes para que luz natural tenha incidência a sobre a luz artificial
- Vãos fixo instalados nas portas laterais com película opaca em filletes para que a luz natural não incidência a sobre a luz artificial

Bancos e bancas:

- Banco baú para 02 (dois) computadores, com tábua aceita na lateral para posicionamento de caixa de arquivamento, com tábua em forma de ou material lavável texturizado, com estofamento em espuma com espuma de alta resistência e cintos de segurança de todos os pontos
- Banco fixo para o médico com cintos de segurança e construído em aço tubular e estofamento construído em couro ou material sintético
- Mesa retrátil mediotá com estrutura tubular de alumínio, colôneta de espuma revestida de material sintético lavável com cinto de segurança, fechamento automático de piso, com no mínimo 1850mm de comprimento

Equipamentos:

- Máquina de 220v com potência de 1100 W, com sistema com extensão de 20 metros
- Máquina de 01 (uma) unidade de 12V, com sistema com extensão de 20 metros, com bateria auxiliar de no mínimo 100Ah
- Suporte para sorte e placar instalados próximos a cabeceira da mesa
- Máquina de xerocar e copiadora
- Quadro de solicitação de serviços com sistema de controle de acesso "cartão" equipada com sistema de manuseio
- Rede de exaustão com 3 pontos para 01 (uma) máquina de xerocar e 01 (uma) copiadora
- Placar de mão semi embutido no teto, construído em alumínio e alumínio com suportes para sorte e placar
- Armário superior para guarda de documentos, construído em compensado laminado revestido em fórmica na cor amarelo, com 01 (uma) gaveta e 01 (uma) gaveta com janelas corredeiras em acrílico

Gratificações:

- Gratificação lateral
- Gratificação vertical e horizontal
- Placa AMB 1 ANO IVA e placa ambiental
- Placa AMB 1 ANO IVA e placa ambiental

Com todos os acessórios de segurança exigidos pelo Corpo Nacional de Fuzis (cintos de segurança automáticos de três pontos dianteira, luz de freio, cinto e pneus reservas; chave de rodas; triângulo, etc.)

Declara que a empresa cumpriu todas as condições contratuais, bem como realizou a entrega em tempo hábil, satisfazendo as necessidades da Administração Pública, no que tange os serviços contratados. NÃO HAVENDO NADA A QUE SE OPOR.

Ibaté-SP, 26 de janeiro de 2021.

(Handwritten signature)

Luiz Fernando Amorim
 Representante do Contratado
 Cnpj: 08.280.826/0001-02
 tel: (16) 3343-9800 - Rua: 1171-700

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br/Consulta/Documento> em: <https://www.tjpb.org.br/portal/consultas/consultas>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 104570502217400318911-3
 Data: 05/02/2021 15:36:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD07947-1E17;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Augusto de Castro Pessoa - 1145
 Fone: (16) 3343-9800 - www.azevedobastos.com.br
 E-mail: contato@azevedobastos.com.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:38:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Secretaria de Administração e Finanças SEMAF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Barra Velha, inscrita no CNPJ 83.102.830-00001-57, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº 2005 Centro, representada pelo CELSO DE MIR MATIAS FRANCISCO, Inscrição no CPF ME nº 682.498.619-49, Portador do RG Nº 4 B 2292721, atesta para os devidos fins que a empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo - Londrina - PR, CEP 86062-390 inscrita no CNPJ 16.850.663.0001-35, nos forneceu veículos da Marca Renault Modelo Master, em perfeito funcionamento e dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Acreditamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e não o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Para sua verdade firmamos e apresento,

Barra Velha, 10 de Outubro de 2020

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE BARRA VELHA Rubia Fernanda Alves CPF:057.439.559.80 Diretora de Compras

[Handwritten mark]



Protocolo de nº 147/2020
Data: 23/09/2020 11:38:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15203-6KLX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5477 e cartorioda@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

4734467700
semaf@barraVelha.sc.gov.br
www.barraVelha.sc.gov.br

Avenida Constituinte, s/nº - Centro - Barra Velha, SC - CEP: 83.102-190

[Handwritten mark]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://sebeljijital.tjpb.jus.br em Consulta o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/104572309207071850344



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104572309207071850344-1 Data: 23/09/2020 11:38:50 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKM15203-6KLX;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (51) 3244-5477 e cartorioda@azevedobastos.net.br http://www.azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevêdo Cavalcanti TJuiz



00000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitacio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (93) 3244-5404 / Fax: (93) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo, assinado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação da matéria de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital nº 123456789) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do Site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram digitadas e impressa autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela validade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 09:56:46 (hora local) através do Sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2.206/2001. Como testemunha desta autenticidade eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site www.azevedobastos.net.br e consulte o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em nosso site.

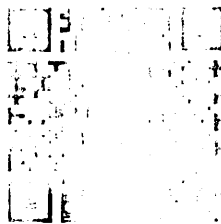
*Código de Autenticação Digital: 1045723092351152955111

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Província nº 2290/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 1.174/2013 e Provimento CGJ N.º 14

O referido é verdade e sou fe.

CHAVE FISCAL

00005b1d734fd94f05712a69fe6bc05b828d69927f35138c85441a1137a0f1392210831000f9206853523e80f0609c15c41975b1341a4282ae1d5cd5568601



1

2

3

4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.345.707/0001-65, situado na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu - PR, representado por seu pregoeiro Fábio Nicoli dos Santos, portador da carteira de identidade nº 6.555.002-4 SESP/PR. Atesta para os devidos fins que a empresa JCB Máquinas e Equipamentos EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35 e estabelecida na Ribeirão Preto, nº 140. Jd. San Remo, Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca Renault, modelo Master, transformado em Base Móvel de Atendimento, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Foz do Iguaçu - PR, 07 de agosto de 2019.

Fábio Nicoli dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 2894/2019

RG: 6.555.002-4 SESP/PR

02.345.707/0001-65
FOZTRANS INSTITUTO DE TRANSPORTE
E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
RUA EDGARD SCHIMMELPFENG, 043
PO. PRESIDENTE - CEP 85863-220
FOZ DO IGUAÇU - PR



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572309205380361667-1
Data: 23/09/2020 11:39:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15205-3VUS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Antônio Pessoa - 1145
Bairro: Santa Rosa - Foz de Iguaçu - PR
CNPJ: 22445421 - Cartório Azevêdo Bastos, not.br
fones: (45) 3333-2000

Bel. Valdir Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1338
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Barro dos Estados 58010-00, João Pessoa PB
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa (capit. do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo, autenticado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica em todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABCD12345678910) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://coregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foi registrado e autenticado, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela informação do conteúdo apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 09:56:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com alterações da Lei nº 8.721/2008, e com o sistema eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado eletronicamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://www.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

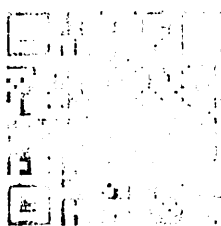
*Código de Autenticação Digital: 1045723092909614915734

†Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132 de 06/11/2013, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132 de 2013 e Provimento Superior nº 09/2014.

O referido é verdadeiro, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712469e05c05b628d69927f35135c95441c1f93 - 1773600723341630e330e3da014be8e1d13b71139e2071c100f67a00cf6a15a1359ec017
32f67a1c12e3411f9a4b704014



J

2

J

122
000172



Prefeitura Municipal de Carlópolis Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - E-mail: secretaria@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Sales, 1060 - Telefone: (013) 3366-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Carlópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 76.965.789/0001-87, situado à Rua Benedito Sales, nº 1.060, representado por Gustavo Eiki Soares Shimizu, portador da identidade nº 10.268.458-3. Atesta, para os devidos fins, que a empresa EIRELI Máquinas e Equipamentos – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo ambulância da marca Renault Master L3H2, modelo, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2021

Gustavo Eiki Soares Shimizu

Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

RG nº 10.268.458-3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104572501213030275644>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104572501213030275644-1
Data: 25/01/2021 09:39:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA38094-GXZT;



CNPJ REGISTRO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Eurico Prestes - 1145
Bairro: São João, João Pessoa - PB
(81) 3244-5464 - cartorioazevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 09:41:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0 123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Eplício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel: (33) 3244-5484 / Fax: (33) 3244-5484
http://www.azevedobastos.pb.net

E-mail: cartorio@azevedobastos.pb.net



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticação de documentos e reconhecimento de firmas da Comissão de Cartório do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.,
DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo encontra-se autenticado digitalmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência. Foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos praticados da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notais e registrais, composto de um código único (por exemplo: 04522303208390928827) e dessa forma, cada autenticação processada pela nos Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quantas forem necessárias no Site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedora.lpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características do que foi autenticado, a mesma foi autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pelo documento autenticado e exibido, não podendo ser apresentado a este Cartório.
Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 09:43:05 (hora local) e assinada por meio de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como alterada, e o Art. 3º da Lei nº 13.105/2013, e suas alterações, e o Art. 2º da Lei nº 13.105/2013, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 11.123/2013 e Provimento CDJ nº 073/2013.
Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site www.azevedobastos.pb.net e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta no nosso site.
Código de Autenticação Digital: 04522303208390928827
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.057/84, Lei Federal nº 2008/2001, Lei Federal nº 13.105/2013, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 11.123/2013 e Provimento CDJ nº 073/2013.
O referido é verdade do meu

Cartório Notarial

00005b1d734f094f05712099f65b065829d69927f35138c95442f715c905710711521415c09a1c42cd81e67d0a80eae9973cb9db6416e487cc0a9b034f



Assinatura

2

4



CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: AMK53475-NRVZ;
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Data: 10/01/2022 15:56:52
Autenticação Digital Código: 104571001223949985160-1

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1155
Bairro: São José - Pessoa - PB
15.050-000 - João Pessoa - PB
Fone: (33) 3242-1000
e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br



TJPB



JOSÉ CESAR
REVAL
GARCIA 11068
040673

✓

6

4

MS

DIRETOR DO DEPTO DE PROJETO DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIS ROBERTO SABINO
Diretor do Depto de Projeto de Ação e Assistência Social
Rua Francisco Matarazzo, 01 - Centro - CEP: 16.800-001 - Atesta para os devidos fins de direito

Catanduva, 10 de Janeiro de 2022

A Prefeitura Municipal de Catanduva - SP - inscrita no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - CEP: 16.800-001, atesta para os devidos fins de direito que a JCB Máquinas e Equipamentos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribirão Preto, nº 140, bairro São Rômulo em Londrina/PR, nos forneceu um veículo do tipo Van da marca Renault modelo 1700, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos a maior parte dos dados com um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nenhuma reclamação a empresa acima citada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



080174

1 125



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104570701229756574233-1
Data: 07/01/2022 15:21:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52582-LBUT

Cartório Azevêdo Bastos
Rua...
CNPJ: 14.527.717/0001-00



TJPB
JOEL CESAR ASSOCIADOS
GARCIA:110
68040823

Handwritten marks: '2', '4', and a signature.

MOACIR ALBERTO DE...
FELIX...

... 08 de Janeiro de 2022
... até o momento não esteve em nenhuma empresa acima citada.
... entrega estabelecidos.
... em janeiro de 2022.
... em Londres, Inglaterra, nos
... Rua Ribirão Preto, nº 10, bairro Londrina/PR, nos
... e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.650.663/0001-35 e
... que a empresa J.C.B.
... nº 4.517.353-4 SSP/PR, inscrita no CNPJ nº 07.150.650/0001-35 e
... nº 28 de Setembro de 2011, assinada por Andréa Lúcia, portador de
... nº 95.639.472/0001-03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITAIPAVA
NOVA REDE DE SERVIDORES
CNPJ: 13.438.089/0001-02
Av. João de Deus, nº 100 - Fone: (41) 3333-3000



O presente documento digital foi emitido em conformidade com a Lei nº 11.743/2008, em seu artigo 7º, de janeiro de 2022, 15:24:56 GMT-03:00, CNPJ: 06.679-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PR, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0175
0127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1857

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica dos atos praticados na atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABR1010101010101010) cuja forma cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que este documento foi autenticado e assinado eletronicamente, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI possui de um documento com as mesmas características que foram realizadas eletronicamente, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento autenticado neste Cartório.

Nesse sentido declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assume, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019, e o artigo 12, inciso II, da Lei Estadual nº 12.052-2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros a autenticidade do mesmo.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º da Lei Federal nº 13.874/2019, "o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital" ou na referida sequência, poderá ser reproduzido (em qualquer formato) e encaminhado para impressão em qualquer meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2022 08:42:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200-2001, como também mediante a utilização do sistema de autenticação denominado Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas a respeito a respeito consulte o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

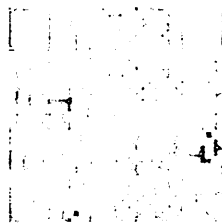
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em nossa página eletrônica.

¹Código de Autenticação Digital: 104576701228786578013-1
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/24 - Lei Federal nº 13.874/2019 - Lei Federal nº 12.052/2012 - Lei Federal nº 13.105/2015 - Lei Estadual nº 8.721/2008 - Lei Estadual nº 10.941/13 - Provimento CNJ nº 133/2015 - Resolução nº 200/2015

O referido é verdade do que

DECLARAMOS

00005b1d734fd40572d669e5xc0fb331a56a0a8e782f5a68f11e169	000016ac3e1e120d4f83fc450006a929edd7700aa8894e72cdab634ef6ce7c
---	--



Cartório Azevêdo Bastos
Rua Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba

Handwritten signatures and initials:
J
D
L
Jm




Prefeitura Municipal de Bilac
 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BILAC
 UBS PREF. PEDRO ALVO BOLLINI
 Rua Walter Orsatti, nº 172 - Bilac SP - CEP 16210-000
 Telefone: (18) 3659-9220 e-mail: saudebilac@bilac.sp.gov.br
 CNPJ 12.933.127-000187

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Bilac, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.430.783/0001-19, situado à Praça Oswaldo Martins, S/Nº, representado por Ricardo Luiz Pinto de Oliveira, portador da identidade nº 13.283.751-1. Atesta, para os devidos fins, que a empresa LC B. Máquinas e Equipamentos - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.253.763/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina-PR, nos forneceu um Veículo Automotor, Tipo Ambulância, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação e Modelo 2018/2019, da marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415, em perfeito estado de funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desmoneie a empresa acima citada.

Bilac, 19 de janeiro de 2021.


 RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
 DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
 RG: 13.283.751-1

Handwritten initials and signatures:
 b, p, Jm, n


Praça Oswaldo Martins, s/nº - Centro - Bilac - SP - CEP 16.210-000-PAVX (18) 3659-9232- site www.bilac.sp.gov.br

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em <http://arquivo.folhaonline.com.br/zip/1621000187/1217935244877>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 104572601217935244877-1
 Data: 26/01/2021 17:05:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC47130-MXBV;

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Augusto de Lencastre, 1145
 Bairro: Centro - João Pessoa - PB
 CEP: 51144-900 - cartorio@azevedobastos.net.br
 site: azevedobastos.net.br


 Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 17:05:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

071000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1993

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estrelas 55030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-8434 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio.azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa, do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica, em conformidade com os princípios da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a obrigatoriedade de utilização de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: S00000000000000000000000000000000) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características da que se encontra no documento autenticado, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, por qualquer documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assina nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2018 e do artigo 1º da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos firmados, garantindo perante este Cartório a validade, veracidade e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º A, §7º da Lei Federal nº 13.874/2018, o código de autenticação em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital, não pode ser reproduzido ou utilizado por terceiros sob pena de multa.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/02/2021 15:54:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200-2/99, podendo ser solicitada diretamente ao Cartório Azevêdo Bastos, EIRELI, ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br. Para informações mais detalhadas consulte o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta declaração foi emitida eletronicamente.

*Código de Autenticação Digital: 11457060221754158411411344

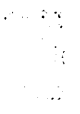
†Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94 (Lei Orgânica do Judiciário); Lei Federal nº 2260/2001 (Lei Federal nº 13.105/2015 - Lei Estadual nº 8.721/2006 - Lei Estadual nº 11.711/2013 - Lei Estadual nº 10.721/2010 - Lei Estadual nº 10.721/2010 - Lei Estadual nº 10.721/2010)

O referido é verdade, dou fe.

DECLARAÇÃO DIGITAL

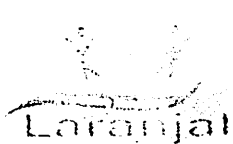
00005b1d7346b4d057f2d89fedc1c35bcd17c755e3742c11e4701158411411344 42000017168f2441309b0ccf2b688d4b081d432fe1993757c160

DECLARAÇÃO DIGITAL
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
JOÃO PESSOA - PB



Handwritten signature

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraíba
CNPJ nº 05.074.530/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Laranjal, inscrito no CNPJ nº 05.074.530/0001-80, situado no endereço Rua Pernambuco nº 501, representado por Renato Augusto Pereira, titular da carteira de identidade nº 1.604.690, Atendido por meio de licitação nº 001/2017, empresa ICB Máquinas e Equipamentos - LIREU, inscrita no CNPJ nº 08.990.603/0001-55, estabelecida na Rua João Pessoa nº 144, apresentando o veículo de marca Peugeot modelo Parquet, placa TPN-0000, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos no Edital nº 001/2017 e temos um alto nível de satisfação em todos os aspectos, não havendo, portanto, nada que justifique a reprovação.

Laranjal, 23 de Setembro de 2017.

Assinatura
Data

Daniel Sales
Cartório 220-019-09
Atendimento



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572309205115295501-1
Data: 23/09/2017 11:38:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15201-1VVV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Euráscio Pessoa - 5145
Barro Preto - João Pessoa - PB
FONE: 3244-0444 - www.cartorioazevdobastos.net.br
e-mail: azevdobastos@net.br

Uel Valtter Azevêdo de França Cavalcanti
Titular

TJPB



771091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1883

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6004 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa, do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica em todos os atos próprios da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo 104572901127432446) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que aquele apresentado em cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade única e exclusiva pela validade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, nos termos do artigo 3º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 14.514/2012, e do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos é dos próprios signatários, garantindo a integridade e a validade jurídica de seus atos.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º da Lei Federal nº 11.743/2008, o documento em apreço, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido total ou parcialmente por qualquer meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/01/2021 08:14:14 (hora local) pelo sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 10.132/2013, assegurando a validade, integridade e a autenticidade do documento. O conteúdo do Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente ao provedor de Certificados Digitais, a empresa RUIENOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br. Para informações mais detalhadas a respeito do sistema de autenticação digital, acesse o site: <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://autodigital.azevedobastos.net.br>.

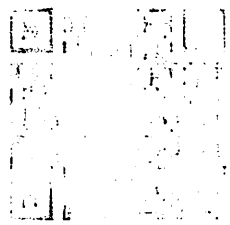
*Código de Autenticação Digital: 104572901127432446

†Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.934/2006, Lei Federal nº 12.466/2012, Lei Federal nº 21.402/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.101/2013, Provimento nº 23/2014 do Conselho Nacional de Justiça e o Estatuto da OAB.

O referido é verdade, dou fé.

CHEQUE DIGITAL

00005t-1d734fd9405712d99f6bc05b7f684423a30bc21033e4114e9132724324340624-6978d64147a2912f5d37de317d4b98f36e0459190c920163a01



f
n



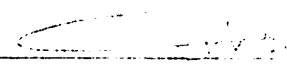

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Próspero Augusto Osório Zorzetti"

ATESTADO DE ENTREGA DE VEÍCULO TÉCNICA

O município de Taciba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 55.354.302/0001-50, situado à Praça Padre Felix, nº 50, inscrita no CNPJ sob o nº 06.879.000-0, representado por Alair Antônio Batista, portador da identidade nº 11.514.000-0, inscrita no CPF nº 000.000.000-0, Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua do João Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo tipo Van, com capacidade para passageiros 0 KM, 16 lugares, Branca da marca Renault, modelo Master L3 H2, em perfeito estado de funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda que tivemos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e que não temos conhecimento de nenhuma reclamação que desabone a empresa acima citada.

Taciba, 19 de janeiro de 2021.

Alair Antônio Batista

Prefeita Municipal - CPF nº 11.514.000-0/SSP/SP



PRAÇA PADRE FELIX, 50 - CNPJ 55.354.302/0001-50 - TACIBA - SP - CEP 13.200-000 - FONE: (51) 3542-1076 - CEL: (51) 3560-0111 - TACIBA - SP
 E-mail: secret@taciba.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://seloscpd.tjpb.jus.br/ou> Consulte o Documento em: <https://www.taciba.sp.gov.br> ou em: <https://www.cenad.org.br> (025) 3112956273731



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104572501212965273731-1
 Data: 25/01/2021 13:01:59
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal: C: ALA38853-G6XN;

Cartório Advêdo Bastos
 Av. Presidente Dutra, 1145
 Bairro: Jd. Santa Rosa - Pôrto Alegre - RS
 CEP: 91242-900 - Fone: (51) 3092-8000 - E-mail: cartorio@advdbastos.com.br



Cartório Advêdo Bastos



O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por MARCELO TAVOLETO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 13:03:38 GMT-03:00. CNS: 06.879.000 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104572309207633849626.1
Data: 23/09/2010 11:38:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15204-MV3B

Cartório Azevêdo Bastos
R. ...
Fone: ...
E-mail: ...

Cartório Azevêdo Bastos
TJPB



RUA QUINTINO BOQUINHA, Nº 18 - JARDIM SANTA CATARINA - FONE: (47) 3353-2000
CNPJ Nº 79.373.767/0001-18 - FAX (47) 3353-2000

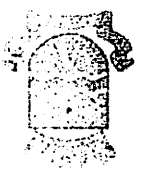
[Handwritten signatures and marks]

Assinada em 23 de Setembro de 2010

Desenvolvido e assinado em nome de ...
Cartório Azevêdo Bastos

Item	Qtd	Und.	Descrição
1	1	Doc	...
2	1	Doc	...
3	1	Doc	...
4	1	Doc	...
5	1	Doc	...
6	1	Doc	...
7	1	Doc	...
8	1	Doc	...
9	1	Doc	...
10	1	Doc	...
11	1	Doc	...
12	1	Doc	...
13	1	Doc	...
14	1	Doc	...
15	1	Doc	...
16	1	Doc	...
17	1	Doc	...
18	1	Doc	...
19	1	Doc	...
20	1	Doc	...
21	1	Doc	...
22	1	Doc	...
23	1	Doc	...
24	1	Doc	...
25	1	Doc	...
26	1	Doc	...
27	1	Doc	...
28	1	Doc	...
29	1	Doc	...
30	1	Doc	...
31	1	Doc	...
32	1	Doc	...
33	1	Doc	...
34	1	Doc	...
35	1	Doc	...
36	1	Doc	...
37	1	Doc	...
38	1	Doc	...
39	1	Doc	...
40	1	Doc	...
41	1	Doc	...
42	1	Doc	...
43	1	Doc	...
44	1	Doc	...
45	1	Doc	...
46	1	Doc	...
47	1	Doc	...
48	1	Doc	...
49	1	Doc	...
50	1	Doc	...
51	1	Doc	...
52	1	Doc	...
53	1	Doc	...
54	1	Doc	...
55	1	Doc	...
56	1	Doc	...
57	1	Doc	...
58	1	Doc	...
59	1	Doc	...
60	1	Doc	...
61	1	Doc	...
62	1	Doc	...
63	1	Doc	...
64	1	Doc	...
65	1	Doc	...
66	1	Doc	...
67	1	Doc	...
68	1	Doc	...
69	1	Doc	...
70	1	Doc	...
71	1	Doc	...
72	1	Doc	...
73	1	Doc	...
74	1	Doc	...
75	1	Doc	...
76	1	Doc	...
77	1	Doc	...
78	1	Doc	...
79	1	Doc	...
80	1	Doc	...
81	1	Doc	...
82	1	Doc	...
83	1	Doc	...
84	1	Doc	...
85	1	Doc	...
86	1	Doc	...
87	1	Doc	...
88	1	Doc	...
89	1	Doc	...
90	1	Doc	...
91	1	Doc	...
92	1	Doc	...
93	1	Doc	...
94	1	Doc	...
95	1	Doc	...
96	1	Doc	...
97	1	Doc	...
98	1	Doc	...
99	1	Doc	...
100	1	Doc	...

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
FUNDADO EM 1956



Documento Assinado em 23 de Setembro de 2010 por ...
Cartório Azevêdo Bastos

Handwritten marks and signatures at the top of the page.



00005b1d734fd941057126091e0f05f182e96927150130457133... (ID and tracking information)

CÓDIGO DIGITAL

O referido e verificado...
Legislação Vigente: Lei Estadual nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2004, Lei Estadual nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2004...
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta prova digital...
Para informações mais detalhadas deste ato, recomendamos...
e-mail autentica@azevedobastos.net.br
Cartório Azevêdo Bastos, inscrita em seu estabelecimento...
Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 às 13:06 (hora local)...
A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que o documento foi autenticado...
https://corredoria.fpbjus.br/seio-digital/
Serventia pode ser verificada e confirmada...
notas e registros, composto de um código único...
DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica...
DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo...
O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Reg. Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas...

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
TEL: (35) 3044-1444 FAX: (35) 3044-5464
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
FUNDAÇÃO EM 1888
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Pessoa



Prefeitura Municipal de Florestópolis

CNPJ nº 75.845.495/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Florestópolis-Pr. inscrito no C.N.P.J.- 75.845.495/0001-59 situado no endereço (Rua São João nº 161) representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 417.208-2, habilitado para os devidos fins que a empresa JCB Maquinas e Equipamentos BRESILI EPP, inscrita no C.N.P.J.- 16.850.663/0001-35 e estabelecida na Rua Itebeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina-Pr. nos forneceu 02 (dois) veículos da marca Renault, sendo um transformado em Ambulância e outro em Van para passageiros, com motores a diesel em perfeito funcionamento dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados e que não temos nada que desabone a empresa acima mencionada.

Florestópolis-Pr. 23 de Janeiro de 2019 -

[Handwritten signature]
DEVANIR DE ABREU
Devanir de Abreu
CNPJ nº 75.845.495/0001-59

Devanir de Abreu
CNPJ nº 75.845.495/0001-59

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Este documento autentica o conteúdo do documento eletrônico, assinado digitalmente por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 417.208-2, inscrito no C.N.P.J.- 75.845.495/0001-59, em nome da Prefeitura Municipal de Florestópolis-Pr. O conteúdo do documento eletrônico é de responsabilidade do signatário. Para verificar a autenticidade do documento eletrônico, consulte o endereço eletrônico: <https://assinadigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://arquivoabastos.net.br/documento/104572309200661491572>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572309200661491572-1
Data: 23/09/2020 11:38:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15202-B3A9;

Cartório Azevêdo Bastos
OAB nº 1145
Rua...
(82) 3241-1234
<https://arquivoabastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo Bastos
Tribunal de Justiça do Paraná
TJPB



081577

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1895

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados 58041-000 João Pessoa PB
Tel. (53) 3244-5434 / Fax (83) 3244-5434
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartora@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento autenticado em virtude do sistema denominado em carta Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica e evitar os prejuízos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: 10457220093070010001046) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quantas forem necessárias através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que aqui foi produzida, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que o documento digitalmente assinado e autenticado, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade única e exclusiva por qualquer informação incorreta que possa ser apresentada a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 09:50:46 para fornecer suporte à autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2002-01 e com o Art. 1º da Lei 13.105/2016, e o documento autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser submetido a autenticação eletrônica por parte dos signatários J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório, pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site: <https://www.azevedobastos.net.br/> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta declaração encontra-se em vigor neste ato.

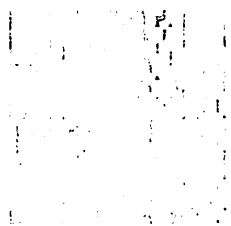
*Código de Autenticação Digital: 10457220093070010001046

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 20.000/2011, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento nº 10/2012

O referido é verdade. Dou fé

ASSINATURA DIGITAL

00005b1d734f494f05712d69067c7051528d69927f4d135c044101155010001046-0004a5e14c45ac81011f5d683028ecc81116a31329ab0bd1



09/2020
09/2020
09/2020

2

1/3

1/4



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, inscrita no Registro Estadual nº 8068931169, inscrita no Livro nº 01, fls. 11, San Remo, Londrina PR, no endereço 01 (um) Vecículo tipo Van Renault Master L2H2, referente ao Contrato nº 02/2019, celebrado com a Prefeitura Municipal de Londrina PR, em 21/08/2019, encontra-se habilitada para a execução dos serviços de entrega e instalação de Material de Escritório, conforme especificações de entrega e instalação de Material de Escritório, constantes em todos os serviços prestados, e até o momento não possui nenhuma empresa jurídica citada.

Dados que foram verificados em uma única via de prova formal, em 21/08/2021.

Londrina, 21 de agosto de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Secretário Municipal de Administração

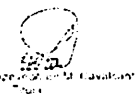
(Handwritten signatures and initials)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br/ta> ou Consulte o Documento em: <https://www.tjpb.org.br/ta> ou Documento 104572101213746462674



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572101213746462674-1
Data: 21/01/2021 15:29:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA32941-66CP.

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Augusto de Lencastre, 1145
Jardim Botânico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3339-0000 - Fax: (41) 3339-0001
www.azevedobastos.com.br



Este documento encontra-se digitalizado em uma única via, e encontra-se assinado eletronicamente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA em 21 de janeiro de 2021 17:08:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS-PPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Indaiatuba, 24 de janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ALTERNATIVA VEÍCULOS ESPECIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.698.265/0001-57, sediada na Av. Das Indústrias, nº 220, Vila Loanda, Ferraz de Vasconcelos, cidade de São Paulo, CEP: 06539-000 executa serviço de adaptação em veículo ambulância

OBJETO TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO EM AMBULÂNCIA CONFORME ABAIXO:

CARACTERÍSTICAS DA ADAPTAÇÃO

- kit de revestimento em material higienizável na cor branca com superfície em ABS automotivo conforme norma ABNT
- isolamento térmico e acústico em manta térmica densidade 35 anti-chama
- piso em compensado maciço 18mm
- passageira de alta resistência espessura de 3.5mm
- banco baú em compensado maciço
- amparo em compensado maciço
- assento e encosto com apoio de cabeça em espuma injetada densidade 45 e revestida em couro sintético para estofamento
- mola torção montada em peças de aço inoxidável tubular com diâmetro de 25,4" X 1/8 de espessura, no pé de alumínio tem que seguir as normas de fabricação ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- painel digital de 0110 com relógio eletrônico com quatro pontes de 110v via inversor
- inversor de 12v/110v com 1000watts
- Amplificador com sistema de 12v e 120watts
- Sistema de visualização em LED com torção de painéis

Carla L. M. Amorim
Régulo Gera Peixoto
CPF: 257.311.917-00

18/10/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Lanterna lateral para sinalização de emergência composta por lentes em policarbonato vermelho, resistente a descoloração e impactos, com 128 leds brancos, categoria alto brilho, distribuídos equivaientemente por toda a área da lanterna; sistema de controle independente comandado por micro controlador digital capaz de gerar 8 sequencias, sequencias de lampejos luminosos de altissima frequência com ciclos não inferior a 90fps, base no formato retangular
- Luz de embarque traslucida em leds Sw Super branco e Com acionamento no painel digital

Atenciosamente

Rogério Gora Pereira
Diretor do Departamento
Grupo Gestor da Secretaria de Saúde
Central de Ambulâncias

Indaiatuba, 12 de maio de 2020.
Rogério Gora Pereira
CPF: 259.311.541-6



BELABRU COMERCIO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE E TRÂNSITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de concorrência pública junto aos Órgãos federais, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, que a empresa, ALTERNATIVA VEICULOS ESPECIAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.698.265/0001-57, sediada na RUA DAS INDÚSTRIAS nº 200 VILA OLÍMPIA, FÉRRAZ DE VASCONCELOS - SP, forneceu e executou através de seu Engenheiro mecânico DOUGLAS DA SILVA OLIMARIAS, com registro do CREA / 2017109488, para a Empresa Belabru comércio e Representações Ltda. inscrita no CNPJ nº 03.353.253/0001-60, sediada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248 Corq. 506 VI. Leopoldina - nas Freixas - Jd. Ipanema (11) 3873-9973, prestou serviços de Adaptações, Materiais e equipamentos especificados nos veículos abaixo descritos:

- Veículo: Mercedes Benz / Sprinter 416 Ambulância Tipo D(UTI) Chassi: 8AC907643LE183209
Veículo: Mercedes Benz / Sprinter 314 Ambulância Simples Remoção Chassi: 8AC907633LE184285
O compartimento de atendimento deverá estar em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 14561, bem como atender os requisitos nas normas ABNT NBR 18937/2003 e ABNT NBR 18942/2003 e em de outras legislações pertinentes vigentes, devendo conter os seguintes itens e especificações:
Isolamento térmico e acústico. Deve ser realizado em todas as partes da carroceria. Apresentar comprovação através de laudo
Revestimento interno das laterais, do teto, das paredes e das caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção realizados na superfície interna. O revestimento deve ser realizado de maneira homogênea, seguindo a geometria do veículo em conformidade com as normas ABNT NBR 18937/2003 e ABNT NBR 18942/2003 e em de outras legislações pertinentes vigentes, devendo conter os seguintes itens e especificações:
Piso revestido em camadas rígidas, com sistema de drenagem e espessura consistente com a resistência de monta de alta resistência com espessura de 3,2mm, com sistema de ocupação e todos os cantos para que não haja frestas para infiltração de líquidos
Comunicação interna e externamente, com sistema de som, para atender as necessidades de comunicação com o paciente e com o operador de abertura
Instalação de iluminação interna e externa, com sistema de iluminação adequada para o ambiente e três pontos
Válvulas de segurança para o sistema de ar condicionado, com sistema de ventilação
Armadilha em todas as partes da carroceria, com sistema de drenagem adequado para a coleta de água e armadilha para cilindro de oxigênio
A carroceria deve ser revestida com material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, com revestimento de alta resistência e deve ser revestida com material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, com revestimento de alta resistência e deve ser revestida com material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, com revestimento de alta resistência
CARTÓRIO
Instalação de sistema de ventilação, com sistema de ventilação adequada para o ambiente e três pontos
Painel de controle para o sistema de ar condicionado, com sistema de ventilação adequada para o ambiente e três pontos
Revestimento interno das laterais, do teto, das paredes e das caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção realizados na superfície interna. O revestimento deve ser realizado de maneira homogênea, seguindo a geometria do veículo em conformidade com as normas ABNT NBR 18937/2003 e ABNT NBR 18942/2003 e em de outras legislações pertinentes vigentes, devendo conter os seguintes itens e especificações:
Sistema de drenagem e todos os cantos para que não haja frestas para infiltração de líquidos
Sistema de drenagem e todos os cantos para que não haja frestas para infiltração de líquidos

Documento Autenticado! Depósito em arquivo em formato PDF. Documento digitalizado, reprodução total do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://sedejudicial.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://sedejudicial.tjpb.jus.br/documento/62781108204858362610

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 62781108204858362610
Data: 11/02/2024 14:17:57
Valor Total: R\$ 0,00
Sistema: Digitalização em PDF. AKI461461461461

Cartório Azevêdo Pinheiro
Rua: ...
Cidade: ...
Estado: ...

Bel. Walter Azevêdo Pinheiro
TJPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA
LABORATÓRIO DE NEUMOLOGIA

FILIA
LABORATÓRIO

Este projeto tem como objetivo avaliar a eficácia de um sistema de oxigenação para pacientes com insuficiência respiratória aguda em ambiente de emergência. O sistema proposto será composto por um cilindro de oxigênio de alumínio de 0,5 m³/3 litros, válvula reguladora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado

com o sistema de oxigenação da UBSA, conforme especificações da ABNT. i) O sistema proposto deverá ser montado com o paciente em decúbito lateral, com o cilindro de oxigênio de alumínio de 0,5 m³/3 litros, válvula reguladora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the name 'Joaquim' and other illegible markings.

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.896.301/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110009094-69

Rua Manoel João de Brito, 11

Parque das Indústrias - Pr. Cap. S. Paulo - J. P.

TELEFONE: 33.838-721 - e-mail: comercial@jcb.com.br

em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e incorporará um dispositivo de controle de fluxo de saída do paciente, seguro e de fácil utilização quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão, com manômetro diferencial e alívio de pressão, manômetro aneróide em 0 a 1 kgf/cm², pressão máxima do cilindro para aproximadamente 3,0 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT, de tamanho de conexão: somente para sistemas de conexão em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 200 ml, que também permita a perfuração para a fixação. Tampa de proteção e orifício para saída de gás, com resistência mínima de 100 kgf/cm² de acordo com as normas da ABNT. Lembrete gráfico em cores, com o nome do produto em português ou similar, e informações de segurança e precauções de uso, com uma área de selagem, para evitar a contaminação do sistema. O sistema deverá ser montado na parte superior e ter uma conexão de saída de gás de 1/2" de diâmetro. O fluxo de saída de gás de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifício de saída de gás de 1/2" de diâmetro e um honorário em de 0,00 kgf/cm² de pressão para permitir a fixação. O sistema deverá ser montado em uma estrutura de suporte, com uma alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e incorporará um dispositivo de controle de fluxo de saída do paciente, seguro e de fácil utilização quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão, com manômetro diferencial e alívio de pressão, manômetro aneróide em 0 a 1 kgf/cm², pressão máxima do cilindro para aproximadamente 3,0 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT, de tamanho de conexão: somente para sistemas de conexão em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 200 ml, que também permita a perfuração para a fixação. Tampa de proteção e orifício para saída de gás, com resistência mínima de 100 kgf/cm² de acordo com as normas da ABNT. Lembrete gráfico em cores, com o nome do produto em português ou similar, e informações de segurança e precauções de uso, com uma área de selagem, para evitar a contaminação do sistema. O sistema deverá ser montado na parte superior e ter uma conexão de saída de gás de 1/2" de diâmetro. O fluxo de saída de gás de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifício de saída de gás de 1/2" de diâmetro e um honorário em de 0,00 kgf/cm² de pressão para permitir a fixação. O sistema deverá ser montado em uma estrutura de suporte, com uma alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e incorporará um dispositivo de controle de fluxo de saída do paciente, seguro e de fácil utilização quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão, com manômetro diferencial e alívio de pressão, manômetro aneróide em 0 a 1 kgf/cm², pressão máxima do cilindro para aproximadamente 3,0 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT, de tamanho de conexão: somente para sistemas de conexão em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 200 ml, que também permita a perfuração para a fixação. Tampa de proteção e orifício para saída de gás, com resistência mínima de 100 kgf/cm² de acordo com as normas da ABNT. Lembrete gráfico em cores, com o nome do produto em português ou similar, e informações de segurança e precauções de uso, com uma área de selagem, para evitar a contaminação do sistema. O sistema deverá ser montado na parte superior e ter uma conexão de saída de gás de 1/2" de diâmetro. O fluxo de saída de gás de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifício de saída de gás de 1/2" de diâmetro e um honorário em de 0,00 kgf/cm² de pressão para permitir a fixação. O sistema deverá ser montado em uma estrutura de suporte, com uma alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e incorporará um dispositivo de controle de fluxo de saída do paciente, seguro e de fácil utilização quando seu uso for necessário.

... para a aquisição de peças e acessórios para o veículo, bem como para a execução de serviços de manutenção e reparação, desde que tais serviços não sejam de natureza de urgência, e desde que não haja a possibilidade de aquisição de tais peças e acessórios em lojas de varejo, bem como a execução de tais serviços em oficinas de pequeno porte, desde que tais oficinas sejam devidamente registradas e tenham em funcionamento o sistema de controle de qualidade de serviços, conforme estabelecido no Regulamento de Registro de Oficinas de Reparação e Manutenção de Veículos Automotores, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito, em 19 de maio de 1997, e suas alterações.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação ou notificação oficial. Se a assistência não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à autorização do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação ou notificação oficial. Se a assistência não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à autorização do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação ou notificação oficial. Se a assistência não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à autorização do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção.

12

gma n 2 f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RUA DA PAZ, 85 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 13.631-000
FONE: (19) 338-7221 FAX: (19) 338-7222
E-MAIL: SEMSA@SEM.SJRP.SP.GOV.BR

Em caso de não entrega em prazo, o candidato deverá pagar multa (por dia, a partir da data do freio); Em caso de entrega parcial, a multa será de 10% da base de licitação por dia, no máximo de 12 meses de atraso no prazo de entrega, incluindo o pagamento de multa e pagamento de taxas de emissão de boleto, não sendo nos órgãos de trânsito, para o transporte de opções para o candidato. Não haverá multa em caso de entrega superior a data de entrega, desde que a entrega seja feita antes de 31/12/2011. VALOR MÁXIMO A TODAS AS OPÇÕES: R\$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZ REAIS E MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VALOR MÁXIMO A TODAS AS OPÇÕES: R\$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZ REAIS E MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
--

CONDIÇÕES

O candidato deverá assegurar-se pelo fornecimento das máquinas e materiais necessários para o cumprimento
do objeto da licitação, não se responsabilizando pela contratação e na conformidade com todos os termos
e condições estabelecidos neste edital.

O prazo para entrega das máquinas e materiais deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias, contados da abertura
do processo licitatório.

O valor máximo de entrega mínima, não poderá ser inferior a qualquer uma das condições deste Edital, e tem
por objetivo atender a demanda por mercado nacional.

O prazo de entrega das máquinas e materiais para o fornecimento das máquinas e materiais deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias, contados da abertura
do processo licitatório, não se responsabilizando pela contratação e na conformidade com todos os termos
e condições estabelecidos neste edital.

O prazo de entrega das máquinas e materiais deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias, contados da abertura
do processo licitatório, não se responsabilizando pela contratação e na conformidade com todos os termos
e condições estabelecidos neste edital.

O prazo de garantia mínima será de 12 meses a contar da entrega definitiva, não se responsabilizando pela contratação e na conformidade com todos os termos
e condições estabelecidos neste edital.

Assistência técnica. O proponente assegura o fornecimento de assistência técnica em rede
de oficinas autorizadas pelo fabricante, apresentando, para isso, relação completa das
oficinas em questão, presentes em todos os estados da federação, e atendendo a todas as
demais exigências do edital e termo de referência.

Como nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas operacionais diretas e indiretas
decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e encargos sociais, encargos sociais,
empregatários, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,
seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedecer a todos os padrões
de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade
competente.







00222

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 16.830.633/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 99609314-69
 ENDEREÇO: Rua Ribirão Preto, 149
 São Remo - Londrina - Pr - Cep: 86.062-390
 TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@jcb.com.br

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPIGRAFE.

1 - DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú
 Agência: 3893
 Conta-Corrente: 21083-5

2 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO:

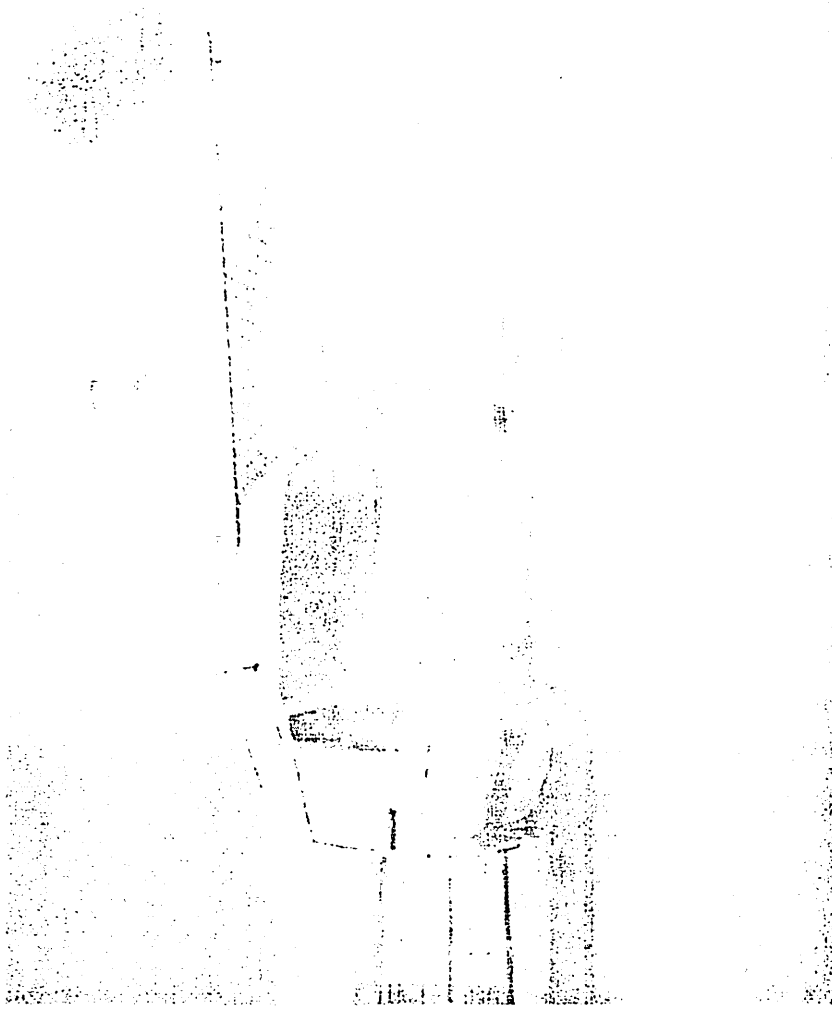
Nome: Joel Cesar Brasil Garcia - Cargo: Sócio Administrador
 Data de Nascimento: 10/05/1960 - Estado: São Paulo
 CPF: 110.090.100-23 - RG: 1.159.911-1 - BR - PR
 Endereço: Rua João V. de N. 4 - 579, 603 - Glória Palmano
 Londrina - PR CEP: 86.000-150
 Telefone: 43 3338-7221
 Email: comercial@jcb.com.br

JOEL CESAR ^{Assessor da JCB}

Londrina, 27 de maio de 2022

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Joel Cesar Brasil Garcia
 CPF: 110.090.100-23
 RG: 1.159.911-1

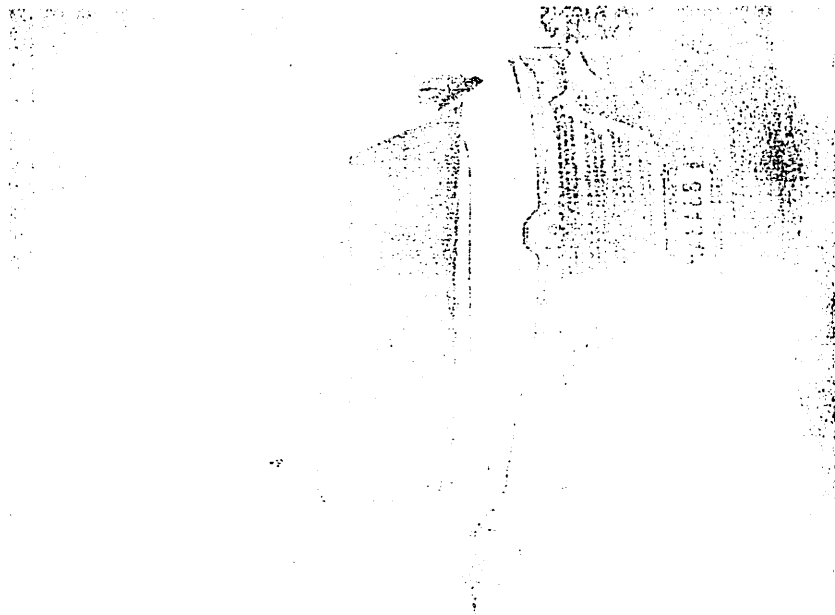


Copyright © 1997 by [illegible]
All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without the prior written permission of the publisher.

[illegible]

Jan 7
D
P
z

000223



C

C

bs

00053

equipamentos e opções

Descrição	Equipos		Equipos		Equipos		Equipos	
	1997	1998	1997	1998	1997	1998	1997	1998
Equipos de transporte								
Equipos de comunicação								
Equipos de informática								
Equipos de escritório								
Equipos de manutenção								
Equipos de segurança								
Equipos de saúde								
Equipos de educação								
Equipos de recreação								
Equipos de transporte								
Equipos de comunicação								
Equipos de informática								
Equipos de escritório								
Equipos de manutenção								
Equipos de segurança								
Equipos de saúde								
Equipos de educação								
Equipos de recreação								

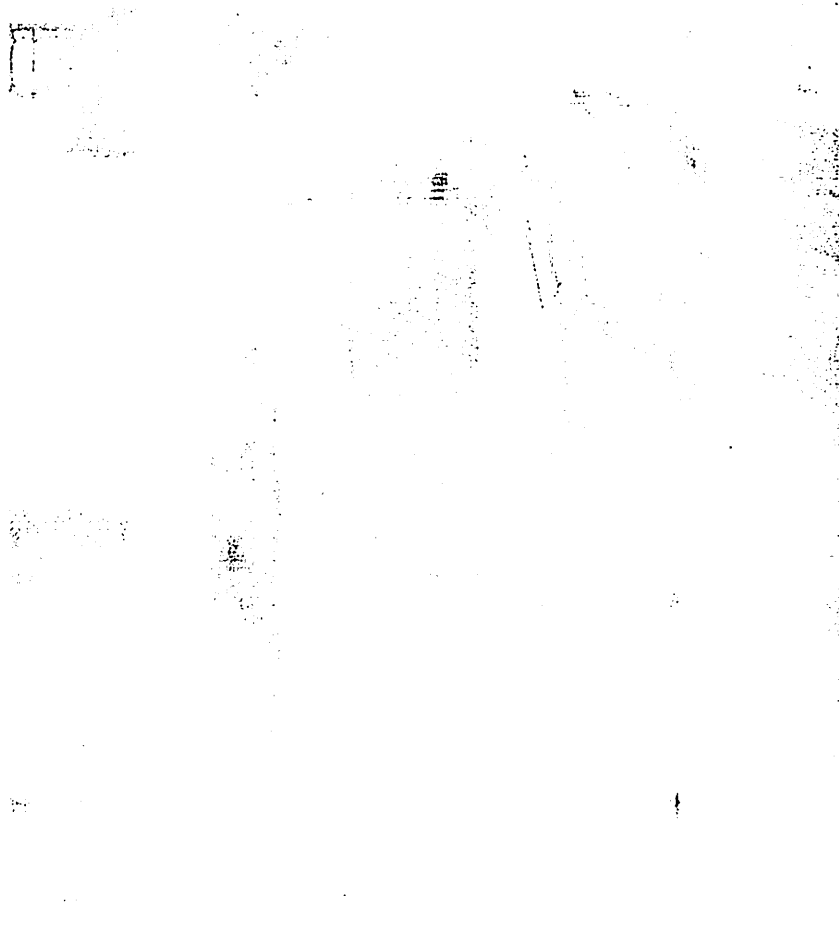






2

00224



motorizações

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PRINCIPAIS DIMENSÕES

1. Furgão, Vitre e Minibus

DIMENSÃO (mm)	FURGÃO E VITRÉ		MINIBUS
	L1H1	L2H2	L3H2
B - Comprimento	5718	5548	6138
G - Largura entre eixos	2070		
H - Largura total com retrovisão externa	2404		
E - Altura (com o chassi)	2492		2492
A - Entre eixos	3182 / 3682	4312	
F - Largura entre Rodas Dianteiras	1750		
F - Largura entre Rodas Traseiras	1730		
D - Comprimento entre a frente e o eixo frontal	869		
C - Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1024		

DIMENSÃO (mm)	FURGÃO E VITRÉ		
	L1H1	L2H2	L3H2
Altura máxima do veículo (sem carga)	1700		
Comprimento máximo do veículo (sem carga) (máxima)	2606	3106	3756
Altura máxima do veículo (com carga) (máxima)	562	559	557
Largura máxima do veículo (com carga) (máxima)	1050		1270
Altura máxima do veículo (com carga) (máxima)	1581		1780
Altura máxima do veículo (com carga) (máxima)	1627		1820
Largura máxima do veículo (com carga) (máxima)	1580		
Largura máxima do veículo (com carga) (máxima)	1380		
Largura máxima do veículo (com carga) (máxima)	1765		
Altura máxima do veículo (com carga) (máxima)	8	10	12

2. Chassi Cabine

DIMENSÃO (mm)	CHASSI CABINE
	L2H1
A - Altura da Cabine	2496
B - Comprimento	5648
C - Entre-eixos	3692
D - Comprimento entre a frente e o eixo frontal	879
E - Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1419
F - Altura do Solo	270
G - Ângulo de Ataque	6º
H - Ângulo de Saída	34,5º

DIMENSÃO (mm)	CHASSI CABINE
	L2H1
A - Comprimento entre eixos, com complemento*	5,643
B - Comprimento entre eixos, com complemento*	3.184/3.466
C - Comprimento entre eixos, com complemento*	3,500
D - Largura do complemento*	2.170/2.350

*Dimensões máximas mínimas meramente indicativas. Ajustar de acordo com a adaptação e a posição do centro de gravidade.

FICHA TÉCNICA

Arquitetura	
Escritório	
Denominação	MOTOR
Descrição	
Tipo de alimentação	
Cilindros (cm³)	
Número de cilindros e válvulas	
Diâmetro (cm)	
Taxa de compressão	
Potência máxima (CV/kW)	
Torque máximo (kgm/Nm)	
Norma de emissão	
Dispositivos antipoluição (ARI A 52)	
Capote	
Marchas	
Discos	
Suspensão da direção	
Amortecedores	
Trava de estacionamento	
Filtro de ar	
Pre	
Red	
Estre	
Tipos de transmissão	
Capacidade de transmissão (litros)	
Capacidade de óleo (litros)	
Outros tipos de óleo	
Velocidade máxima	
Aceler. 0-100 (km/h)	
Consumo médio	
Número de marcha	
Velocidade mínima	
Resistência a choques	
Jeromec (litros)	
Consumo	
Resistência lateral	
Capacidade de carga	
Taxa de transmissão	
Quilômetros	

Handwritten signature

LISTA DE EQUIPAMENTOS

	RESEÇÃO EXTERIOR			RESEÇÃO INTERIOR			VITRE	MINIBUS	CHASSI
	L3H2	L3H2	L2H1	L3H2	L3H2	L2H1	L3H2	L3H2	L2H1
RESEÇÃO EXTERIOR									
Faróis de neblina	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Grade de proteção do chassi	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Friso de proteção do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Friso de proteção do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Rodagem de proteção do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Retração do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Brake assist	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Estofamento do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Portas traseiras com grade	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Portas traseiras com grade	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Porta lateral com grade	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Panela lateral com grade	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Panela lateral com grade	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Panela lateral com grade	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Grade de proteção do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Grade de proteção do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Sem Grade de proteção do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
RESEÇÃO INTERIOR									
Air-queimado	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Air-condicionado	•	•	•	•	•	•	•	•	OP
Air-condicionado com sensor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Computador de bordo	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Banco de regulação com regulação de altura e lombares	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Apóio de cabeça dianteiro com regulação de altura (motor elétrico)	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Volante com regulação de altura	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Direção elétrica/hidráulica	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com dupla visão e regulagem	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Iluminação no compartimento sobre as portas traseiras	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Tomada 12V	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Chave com comando de trancagem a distância por radiofrequência	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Travas Elétricas	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Cruise Control (Regulador de velocidade)	•	•	•	•	•	•	OP	OP	OP
Limitador de velocidade	•	•	•	•	•	•	OP	OP	OP
Camera de ré	•	•	•	•	•	•	OP	OP	•
Sensor de chuva	•	•	•	•	•	•	OP	OP	•

* Opcional Fora do PACK

h
N

00228



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

Table with columns: Mensagem, Data, and Conteúdo. Contains log entries from 27/05/2022 to 30/05/2022 regarding a procurement process for vehicles.

Lote 2, Veículos Tipo Van 16 Lugares, incluindo no mínimo 01 unidade, zero quilômetro, com motor 1600 cc, com ABS, distância entre eixos maior de 2,40 metros. Partida Licitante - A única participante do

Detailed log table with columns: Mensagem, Data, and Conteúdo. Contains a series of messages and actions from 27/05/2022 to 01/06/2022, including bid submissions and administrative updates.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00010/2022 (ota) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná nº 126.737.0001-55,

No. do Edital Promotor:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Nome do Comprador:	
Edital/Processo:	00010/2022
Data de Início do recebimento de Propostas:	17/05/2022 às 17:30
Data de Realização:	27/05/2022 às 08:59
Local:	www.florenet.com.br
Pessoa responsável:	Maria Lucia Yokomizo

Às 17h30min do mês de maio do ano de 2022, no endereço eletrônico www.florenet.com.br, nos termos da convocação de aviso e licitação, reuniram-se o pregoeiro Maria Lucia Yokomizo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná 00.126.737.0001-55 para proceder a licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, com o objetivo de adquirir Registrar preços de 21 vinte e um veículos tipo Van 16 lugares, incluindo um ao modelo de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios aderentes e 20 vinte veículos tipo Van de Transporte em Amblância Tipo B, novas com pintura e único emplacamento devidamente adaptado ao modelo Porta-2000 fabricado no Consórcio do Norte com as devidas alterações na Base Lâmina para o pleno atendimento do dispositivo legal contido no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 13.641/98 e inciso V do artigo 23º da Lei nº 9.503, conforme especificando no Edital e Termo de Referência para aquisição dos veículos dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estruturais de aquisição de saúde em 2021 e 2022 (Lei nº 8.2021 e 10092021), conforme especificações e quantidades definidas no item descrito no edital.

Após a leitura de todas as propostas e a abertura de envelopes de dados (propostas) e iniciada a licitação do(s) vencedor(es) por meio de envelope físico, o vencedor foi o seguinte:

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote 01 - Veículo: Van 16 lugares, incluindo um ao modelo de Transporte Sanitário Tipo B Veículo Furgão transformado, Assento de 16 lugares, 140 cm de largura, 160 cm de altura, 160 cm de comprimento, ANP/CANCLASIA TIPO B, ZERO KM. Data de entrega: 30 dias corridos a partir da data de homologação, exonerar 200 mil Comprimento. Situação: Licitação Normal. Situação: Licitação Normal.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Classificado	Valor R\$
01	Veículo: Van 16 lugares, incluindo um ao modelo de Transporte Sanitário Tipo B Veículo Furgão transformado, Assento de 16 lugares, 140 cm de largura, 160 cm de altura, 160 cm de comprimento, ANP/CANCLASIA TIPO B, ZERO KM. Data de entrega: 30 dias corridos a partir da data de homologação, exonerar 200 mil Comprimento.	21	USC/USCAR	Sim	2.100,00

Lote 02 - Veículos tipo Van 16 lugares, incluindo do motorista. Van 160x160x160 (doze assentos) lugares, incluindo o motorista, todos com 16 lugares, 140 cm de largura, 160 cm de altura, 160 cm de comprimento, novo, motor diesel, 4 cilindros, 1600 cc, 4x2, freios a disco, direção hidráulica. Data de entrega: 30 dias corridos a partir da data de homologação, exonerar 200 mil Comprimento. Situação: Licitação Normal.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Classificado	Valor R\$
02	Veículos tipo Van 16 lugares, incluindo do motorista. Van 160x160x160 (doze assentos) lugares, incluindo o motorista, todos com 16 lugares, 140 cm de largura, 160 cm de altura, 160 cm de comprimento, novo, motor diesel, 4 cilindros, 1600 cc, 4x2, freios a disco, direção hidráulica. Data de entrega: 30 dias corridos a partir da data de homologação, exonerar 200 mil Comprimento.	20	USC/USCAR	Sim	2.800,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

	TOS - EIRELI / Licitante 1					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--

MLP

Pregoeiro: Maria Lúcia Yokomizo



Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Nome do Comprador:
Edital/Processo: 00010/2022
Data de Realização: 27/05/2022 às 08:59
Local: www.bbmnet.com.br
Projeto responsável: Maria Lucia Yokomizo

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FURTELL 16.850.663/0001-35

Total do Fornecedor 11.019.000,00

Lote: 1 Homologado

Participação: Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, 2.000 (dois) eixos, comprimento - 2.000 mm Distância entre eixos - 2.000 mm comprimento	Unidade	20,00	279.000,000000	5.580.000,000000	279.000,00

Lote: 2 Homologado

Participação: Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, 2.000 (dois) eixos, comprimento - 2.000 mm Distância entre eixos - 2.000 mm comprimento	Unidade	21,00	259.000,000000	5.439.000,000000	259.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Paraná - 2022
 Pregão 10/2022
 Questão 14 - por fornecedor

070233

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor	Moeda	Preço Unitário	Preço Total	SI
------	---------	-------	------------	-------	-------	----------------	-------------	----

001	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS - ERBU	CNPJ 18.984.300/0001-11	1	11.000,00	R\$	11.000,00	11.000,00	
<p>Formador: 18.984.300/0001-11 - CNPJ 18.984.300/0001-11 Endereço: Rua ... Estado: ...</p>								
<p>Engr. 1</p>								
<p>Lot 001 - Lot 01</p>								
002	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS - ERBU	CNPJ 18.984.300/0001-11	1	22.000,00	R\$	22.000,00	22.000,00	
<p>Lot 002 - Lot 02</p>								

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00

000235

Participação: 100% (dez por cento) em lote
Situação: 100% (dez por cento) em lote

Classificação: 100% (dez por cento) em lote
16.870.602/0001-35
16.870.602/0001-35
2022/05/30 13:21:01
Valor da Oferta: 259.000,00
MARCA: RENAULT MASSIFER L2H2

Desclassificação: Nenhum
Nenhuma

Lances

Nome	Valor	Data	Hora	Valor do Lance
J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	259.000,00	30/05/2022	13:21:01	259.000,00

Recursos

Nenhuma

Superadas: Nenhum

Resultado

Nome do Lote: 2
Descrição do Lote: Hondegaço

Empresa Vencedora: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 16.870.602/0001-35
Data Registro Oferta: 30/05/2022
Hora Registro Oferta: 13:21:01
Valor da Oferta: 279.000,00

Descrição do Produto: Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B. Marca: RENAULT MASSIFER L2H2
Valor Unitário: 279.000,00
Quantidade: 21,00
Informação Complementar:

Nome do Lote: 2
Descrição do Lote: Hondegaço

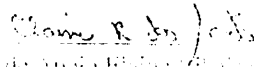
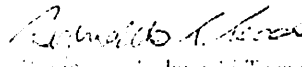

Empresa Vencedora: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 16.870.602/0001-35
Data Registro Oferta: 30/05/2022
Hora Registro Oferta: 13:21:01
Valor da Oferta: 259.000,00

Descrição do Produto: Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior a data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de
Marca: RENAULT MASSIFER L2H2
Valor Unitário: 259.000,00
Quantidade: 21,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14: 01hs, do dia 30 de maio de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do processo eletrônico o(a) Pregoeiro(a):


Pregoeiro Maria Lucia F. Damazo

  
Equipe de Apoio Elaine R. de Sá, Renaldo A. Torres, Ladayosil Tacao e Sara Caroline Esteves de Meira

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
 Termo de Adjuvação de Licitação nº 0001/2022
 Pregão Eletrônico Nº 0001/2022

O(A) Sr(a) Sr(a) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Sr(a) Maria Lucia Yokomizo, no uso das atribuições legais, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0001/2022, para o qual se propôs instituir o prelo em epigrafe, resolve e Adjudicar.

RELAÇÃO DE LOTES:

Lote 1: Veículo Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3200 mm. CAPACIDADES DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento,

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 16.089.663/0001-35.

Valor Global: 2.580.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo Van transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo tipo Van transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B); CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento	RENAULT MASTER L2H2	279.000,000000	20,

Lote 2: Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3200 mm.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 16.089.663/0001-35.

Valor Global: 5.439.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista. Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3200 mm.	RENAULT MASTER L2H2	259.000,000000	21,

CORNELIO PROCOPIO, 30 de maio de 2022

ASSINATURA

*CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Cornélio Procópio - Paraná*

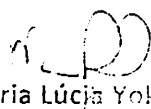
Cornélio Procópio, 30 de maio de 2022.

Prezado Senhor

Encaminho o Pregão Eletrônico nº 010/2022 para parecer quanto à regularidade do processo, indicando homologação.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos em consideração.

Atenciosamente


Maria Lúcia Yokomizo
Pregoeira

Ao Senhor
Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes
Assessor Jurídico – CISNOP

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Santa do Paranaí

Referente ao Edital de Licitação nº 011/2022. Objeto: aquisição de (01) veículo (Auto) andaluzias Tipo de reparte Elétrico (Auto e um) veículos Tipo Van (01) para, em atendimento ao Setor de Transporte Elétrico da Secretaria de Saúde dos municípios associados - SISA/PR - no REGISTRO DE PREÇO. Ratemoral S. de Regulação Jurídico quanto à regularidade do processo para homologação. Interessados: Imo. Sr. Presidente e Comissão de Licitação.

Imo. Sr. Presidente,

O Processo licitatório vem devidamente instruído.

Assim, como se trata de licitação nos termos do novel decreto e para os documentos necessários, apertando-se no ato observado qualquer erro grosseiro ou similar, devendo, no entanto, manter-se a validade integralmente o decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, em seus prazos e procedimentos delineados.

Peio que, diante do exposto, não havendo quaisquer impugnações, constatada nos resta à regularidade dos atos procedimentais, o que possibilita a autoridade competente adjudicar o objeto das Licitações convocadas e homologar o certame, determinando a Contratação, observando os prazos de Lei e do Edital.

Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo.

S.M.J. é o nosso parecer, à sua consideração.

Cornélio Procópio/PR, 30 de Maio de 2022.

Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes
OAB-PR 36.846



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00010/2022

A Autoridade Competente (ato) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, sr.(a) Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção formal das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00010/2022, cujo objeto trata da aquisição Registrar preços de 21 vinte e um Veículos Tipo Van 16 lugares, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios solicitantes e 20 vinte Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância de suporte básico de primeira e único emplacamento devidamente adaptada con forme Portaria 20482002 do Ministério da Saúde com as especificações na BSN Base Índice Nacional para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N 041998 e alterações (Decreto nº 1.419/93), conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os ofícios dos municípios contratados, os quais apresentaram adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 933/06 e 1053/07.

RESULTADO:

Lote 01: Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) - Cor cinza 2.000 c.c. (2.000 c.c.) - 110 CV - 50 KM/h - 100 KM - 4.700 Litros - 1.700 KM Dimensões Comprimento total máximo - 5.000 mm Diâmetro máximo - 2.000 mm - 100 cm - 1.700 mm - 1.700 mm - 1.700 mm - 1.700 mm - 1.700 mm

Participação Licitante - Município solicitante:

Empresa: C. L. B. MAGALHÃES EIRELI - C. N. I. S. 01.111.111/11

CNPJ: 08.519.903/0001-08

Valor: R\$ 1.580.000,00

Descrição	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) - Cor cinza 2.000 c.c. (2.000 c.c.) - 110 CV - 50 KM/h - 100 KM - 4.700 Litros - 1.700 KM Dimensões Comprimento total máximo - 5.000 mm Diâmetro máximo - 2.000 mm - 100 cm - 1.700 mm - 1.700 mm - 1.700 mm - 1.700 mm - 1.700 mm	RENAULT	79.000,00 (setenta e nove mil reais)	20.

Lote 02: Veículos Tipo Van 16 lugares, incluindo o motor em todos os itens, com motor diesel, 4 cilindros, 2.000 c.c. x 2, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado.

Participação Licitante - Município solicitante:

Empresa: C. L. B. MAGALHÃES EIRELI - C. N. I. S. 01.111.111/11

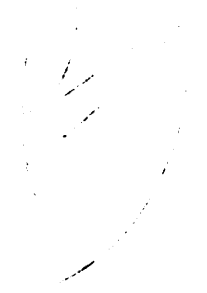
CNPJ: 08.519.903/0001-08

Valor: R\$ 1.580.000,00

Descrição	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo Tipo Van 16 lugares, incluindo o motor em todos os itens, com motor diesel, 4 cilindros, 2.000 c.c. x 2, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado.	RENAULT MASTER	79.000,00 (setenta e nove mil reais)	21.

CORNOVAL, 2022

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 667 -1 Pág(s)

PODERER EXECUTIVO

PREÇO: R\$ 630.000,00
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 315.000,00
OBJETO: Contratação de empresa para realização de biópsias mamárias
TIPO: Contrato de prestação de serviços
TRANSF. DE PROPRIEDADE: Não se aplica
TRANSF. DE RESPONSABILIDADE: Não se aplica
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista
EQUIPAMENTOS: Não se aplica
VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)
MAIORES INFORMAÇÕES: Verificar o Edital nº 018/2020
licitação nº: 018/2020
CORREIO: 01308-000
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
01	Biópsia de mama 1, 2 e 3 nódulos	20	270.000,00
02	Biópsia de mama 1, 2 e 3 nódulos	21	259.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADITIVO 02 - PRAZO

CONTRATO Nº 018/2020 INEXIGIBILIDADE 017/2020
CONTRATANTE: CIMIOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA. CNPJ: 15.274.874/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para realização de biópsia ou punção de mama 1, 2 e 3 nódulos na sede do Contratado.
VALOR TOTAL: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
 O referido contrato fica aditivado pelo prazo de 12 meses a contar de 09/06/2022
ASSINANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
IVO MEDEIROS DA NÓBREGA
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
PRAZO: 12 (doze) meses.





000243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GILSON APDOR BORGES, 250 - CENTRO, CEP 86320-000 - TELEFAX 43.35541121


Ofício nº 0912022

Congonhinhas, 02 de junho de 2022

Ilustríssimo Senhor

Venho através de este manifestar o interesse do Fundo municipal de saúde de Congonhinhas-Prana, CNPJ 09660468000187, de compra de 01 veículo Tipo Van 16 lugares, incluindo motorista, todos individuais, zero quilômetros, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo

Sem mais aguardo deferimento


Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

ILMO SENHOR,
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CISNOP
CORNELIO PROCOPIO-PR



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA

Estado do Paraná
Rua 10 de Novembro, 100 - Leopoldina - PR

00244 167

OFÍCIO Nº 013/2022 – SEMUS

Leopoldina, 06 de junho de 2022

Assunto:

Empresa: Saneamento Saneamento Saneamento

Categoria: Saneamento Saneamento Saneamento do Norte do Paraná - CISTOP

Rua: Saneamento Saneamento Saneamento

CEP: Saneamento Saneamento Saneamento

Assunto: Veículo Sanitário – Ambulância tipo B

Estimamos Senhor Presidente: Diretor Presidente do CISTOP
por meio deste, **demonstrar interesse e necessidade em
adquirir** através de licitação pública através do sistema DISNOB
desta comissão para aquisição de ambulâncias

Atenciosamente,

Edson de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Nome	CELSO DE CARVALHO	CPF	029.187.719-38
Assinatura	[Assinatura]	CPF	029.187.719-38
Nome	CELIA NEVES	CPF	029.187.719-38
Assinatura	[Assinatura]	CPF	029.187.719-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CISMOP
 Rua: Santa Helena, nº 200, JARDIM
 SÃO CARLOS, SÃO CARLOS – PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ato nº 01/2022 – Resolução nº 10/2022

Contratante: CISMOP – COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: VEÍCULO COM MOTOR DIESEL – VEÍCULO TIPO B, COM
 MOTOR DIESEL, 1000 cmc, 4 portas, 4 lugares, 2019, 160000
 km, 11P, 110.680.408-73, LONDRINA – PR. do PREGÃO Nº 01/2022
 (CF: 110.680.408-73).

CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua: Santa Helena, nº 200, JARDIM
 SÃO CARLOS, SÃO CARLOS – PR.
 CEP: 13.500-000
 CNPJ: 09.322.188/0001-07
 Responsável: CESAR CARLOS GARCIA,
 CPF: 030.717.240-00

Em 14 de maio de junho de 2022, às 14h00min, no JALIFE
 COMARCA – CISMOP, com sede na Rua Santa Helena, nº 200, JARDIM
 SÃO CARLOS, SÃO CARLOS – PR., nos termos da Resolução nº
 10/2022 e do Edital nº 01/2022, Artos 42, e 43, as 14h00min
 de junho de 2022, sob o preâmbulo, a seguir, e em conformidade com as
 especificações posteriores, e dando início a contratação da
 01/2022 – Forma Eletrônica, em OLVIDE, respectivamente, em
 situação, que os itens fazem parte desta, nos seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

VEÍCULO COM MOTOR DIESEL DO TIPO B, COM
 MOTOR DIESEL, 1000 cmc, 4 portas, 4 lugares, 2019,
 160000 km, 11P, 110.680.408-73, LONDRINA – PR., de 14 de
 maio de 2022, sob o preâmbulo, a seguir, e em conformidade com as
 especificações posteriores, e dando início a contratação da
 01/2022 – Forma Eletrônica, em OLVIDE, respectivamente, em
 situação, que os itens fazem parte desta, nos seguintes
 termos:

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preços de 16
 lugares, em atendimento ao Edital de Transferência de Bens e
 Municípios solicitantes e 20 (vinte) Veículo tipo furgão e
 novas com primeiro e único emplacamento de veículo do
 do Ministério da Saúde com as devidas alterações no Edital
 atendimento do disposto na Resolução Contran nº 04/2022,
 conforme especificado no Edital e Termo de Referência nº 01/2022
 consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas
 conforme resoluções 933/2021 e 1009/2021.

VEÍCULO COM MOTOR DIESEL DO TIPO Van 16
 lugares, em atendimento ao Edital de Transferência de Bens e
 Municípios solicitantes e 20 (vinte) Veículo tipo furgão e
 novas com primeiro e único emplacamento de veículo do
 do Ministério da Saúde com as devidas alterações no Edital
 atendimento do disposto na Resolução Contran nº 04/2022,
 conforme especificado no Edital e Termo de Referência nº 01/2022
 consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas
 conforme resoluções 933/2021 e 1009/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização
 procedimentos e normas decorrentes das obrigações do
 Registro, como se nele estivessem transcritos, todos os

documentos, bem assim para definir
 desta, integram esta Ata de
 Registro e os exigidos no Edital nº
 01/2022.

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
 CNPJ: 08.546.737/0001-55
 Rua Antônio Marques Bonfatti, 17 - Zona Industrial - Cornélio Procopio-PR.
 Fone: (41) 3202-0102 - Fax: (41) 3202-0102 - Site: www.cisnop.com.br

010/2020, e demais atos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, estabelecer o pagamento mensal pelo objeto contratado.

CLÁUSULA 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo objeto contratado será realizado mensalmente com dotação orçamentária própria, conforme o prazo estabelecido.

CLÁUSULA 13 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O prazo de entrega do objeto contratado será de () dias, a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de entrega do objeto contratado deve constar na AF contratada.

13.2 - O prazo de entrega do objeto contratado (dos bens, servidor designado para fiscalização) será de () dias.

13.3 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

13.4 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

13.5 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

13.6 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

13.7 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

13.8 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

13.9 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

13.10 - O prazo de entrega do objeto contratado estipulado neste Edital, ou qualquer prazo superior, não poderá ser exigido pela secretaria solicitante, sob pena de nulidade. O prazo de entrega do objeto contratado será notificado a entrega do objeto contratado, sob pena de nulidade.

Nº do Edital: 001/2023 Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de publicação: 17/06/2023. Assinatura: _____ Cargo: _____	Nº do Processo: 001/2023 Nome do Processo: LICITAÇÃO Nº 001/2023 Assinatura: _____ Cargo: _____	Nº do Edital: 001/2023 Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2023 Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de publicação: 17/06/2023. Assinatura: _____ Cargo: _____
--	--	---

- 5.2 - O licitante deverá apresentar, em nome de seu representante legal, a seguinte documentação, em original e em cópia autenticada, de acordo com a Lei nº 8.666/93:
- 5.3 - Nota Fiscal Eletrônica (NFe) emitida pelo DE RAY, em nome do licitante vencedor, no valor correspondente ao valor da proposta.
- 6.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, através de crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, devidamente atestada pela Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo licitante vencedor, acompanhada de comprovantes de depósito em nome do licitante vencedor, como CPF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo licitante vencedor.
- 6.2 - A entrega em de prazo citado no subitem anterior se dará somente após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, obedecendo às exigências em expressas.
- 6.3 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida conforme orientação na Ab-Antorização, em conformidade com o modelo solicitado pelo licitante ou conforme orientação na Ab-Antorização, em conformidade.
- 6.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento comprobatório, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impedam a liberação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será contado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para o CISNOP.
- 6.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo licitante vencedor, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua atualização será calculada a partir da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

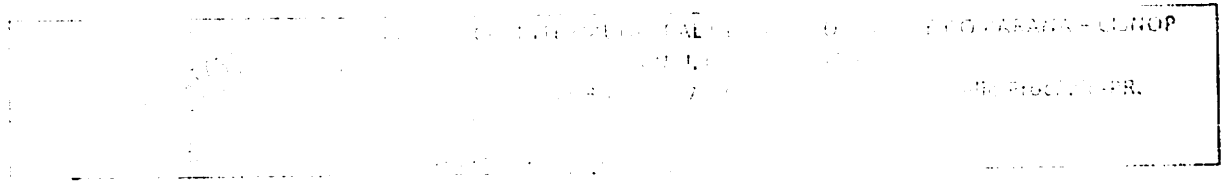
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

<p>SECRETARIA DE FERRAGENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO NORDESTE DO PARANÁ - CISNOP Av. Itália, 1000 - Fone: (41) 3333-0001-55 Rua dos Moraes Marques, 880 - Fone: (41) 3333-2015 - Curitiba - Paraná - PR. CEP: 81210-000 Fone: (41) 3333-0101 - Site: www.cisnop.com.br</p>

- 7.1 - Será responsável pelo prazo unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço;
- 7.2 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da abertura dos envelopes;
- 7.3 - A validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, devendo o vencedor à sede do CISNOP, sito a Rua dos Moraes Marques, 880 - Curitiba - Paraná - PR;
- 7.4 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir do prazo estabelecido no edital de licitação, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.5 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.6 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.7 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.8 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.9 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.10 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.11 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.12 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.13 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.14 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.15 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.16 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.17 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.18 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.19 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;
- 7.20 - O prazo de validade dos preços unitários é de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo o vencedor cumprir o prazo previsto nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;



7.1.7 - Atender-se ao preceito de observância do Art. 17, inciso V, da Lei nº 13.023 de 23 de junho de 2013, no que se refere ao atendimento especializado em atividades por órgãos não integrantes.

8 - **REGISTRO DE AVANÇOS** - a ser preenchido e assinado pelo CONTRATANTE.

8.1 - Cumprir o disposto no Art. 17, inciso V, da Lei nº 13.023 de junho de 2013, inciso VI do Edital nº 01/2022 e o disposto no Projeto Executivo nº 01, a ser determinado pelo CUSNOP, de acordo com o preço registrado.

8.2 - A CONTRATADA é responsável perante o CONTRATANTE pelo objeto desta Ata de Registro e, consequentemente, responderá solidariamente por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, direta ou indiretamente ocasionar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.3 - Assumir **inteira** responsabilidade por todos os danos, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de qualquer fato ou situação decorrente desta Ata de Registro, diretamente por sua preposição ou indiretamente por omissão ou atribuindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado por terceiros. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

8.4 - Ser a única responsável para com seus empregados, em conformidade com o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito à segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/11/78 do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá acarretar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência da Ata de Registro de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução da Ata de Registro, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

<p>SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - PARANÁ - CISNOP</p> <p>SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - PARANÁ - CISNOP</p> <p>SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - PARANÁ - CISNOP</p> <p>SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - PARANÁ - CISNOP</p>

- 8.7- Cuidar de todas as posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e respeitadas, bem como de todas as obrigações decorrentes de qualquer dada causa.
- 8.8 - Cuidar de todas as obrigações decorrentes de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, trabalhista e comercial resultantes da execução das atividades.
- 8.9 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.10 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de erros na elaboração de documentos, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.11 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.12 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.13 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.14 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.15 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.16 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.18 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.19 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.
- 8.20 - Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como de sua omissão, assumindo total e exclusiva responsabilidade por danos materiais e morais.

- 9.2 - Fornecer e cuidar de toda a documentação, financeira, efetiva e contábil, necessária para a execução do contrato.
- 9.3 - Elencar, no formulário próprio, todas as despesas decorrentes do contrato, para fins de controle de custos e ressarcimento.
- 9.4 - Fornecer o formulário próprio para o preenchimento das despesas e custos decorrentes de cada etapa contratada.
- 9.5 - Assumir a responsabilidade de todo e qualquer custo decorrente de atrasos e suspensão de entrega de bens.
- 9.6 - O contrato gerará obrigações de ressarcimento ao prestatador em favor do SUS.
- 9.7 - Tomar as medidas necessárias quando de qualquer ocorrência.
- 9.8 - O Comércio Interior, o Depto de Saúde e o Estado do Paraná, poderão compartilhar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1 - O cancelamento do registro de propriedade nas legislações pertinentes:
- 10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA não cumprir:
 - 1) Quando houver atraso na execução, sem justificativa e superior a 30 (trinta) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o contrato estabelecer, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 85 a 88 da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, civis e criminais:
 - a) 5,0% (cinco) por dia de atraso, na entrega de bens, até o limite de 10 (dez) dias, acrescido sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.1 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

GOVERNO DO PARANÁ - CISNOP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PREÇOS
Rua do Comércio, 115 - Centro - Curitiba - PR
CEP: 80010-000

12.2 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

12.2 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

12.3 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

12.3 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

12.4 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

12.4 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

12.5 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

12.5 - O contratado deverá cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como as obrigações legais, regulamentares e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no site oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no site oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, deixar de cumprir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de

14.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, deixar de cumprir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de



GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE
 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE - SECRETARIA DE LICITAÇÕES
 Nº 010/2022 - Pregão nº 010/2022 - Forma de contratação: Presencial
 Rua: Marquês de São Vicente, 110 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81255-000
 Fone: (41) 3339-4000 - E-mail: licitacoes@cisnop.com.br

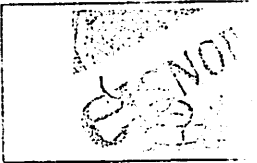
seus anexos e especificações técnicas, de modo a não qualquer forma afetar ou prejudicar esses materiais e serviços, sob pena de aplicação de penalidades, como se nenhuma tolerância houver.

CLÁUSULA

DE PRECIFICAÇÃO

- 15.1 - no ato de abertura dos envelopes, o pregoeiro - Pregão nº 010/2022- Forma de contratação: Presencial, deverá ler em voz alta a proposta formulada pelo licitante da Ata, com o teor da proposta, incluindo a documentação de habilitação, de cujos teores o pregoeiro poderá fazer perguntas diretamente de estar em anexos.
- 15.2 - as propostas que não atenderem aos requisitos considerados suficientes para, em conjunto com a documentação de habilitação, regerem a execução adequada do objeto.
- 15.3 - as propostas que não atenderem aos princípios gerais de direito.
- 15.4 - as propostas que não apresentarem documentação e/ou apresentação de documentos que comprovem a existência de condições de atendimento.
- 15.5 - as propostas que não apresentarem documentação para dirimir questões de interpretação.
- 15.6 - as propostas que não apresentarem preço em 03 (três) vírgulas iguais teor e forma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNIT.(R\$)
1	299.000,00

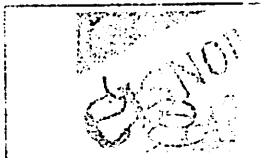


De acordo com o resultado do teste, o ant
tente para a fabricação do tipo de pa
que a instalação do isolamento acústico for maior t
de 200 mm e, em ambos os casos, com o ven
e 100 mm de espessura em contato com revestim
de gesso. Os furos, tanto internos quanto
ras, serão de abertura de fácil acesso e com
o revestimento interno entre as lâminas (in
lâmina interna) será em pelo menos 200 mm
com espessura de até 4 cm e com o ven
finalidade de isolamento acústico, não deve ser
utilizado para este fim isopor. A intercom

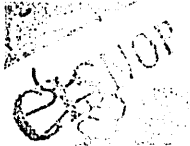


INDUSTRIAL INTERM...
RUA... DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
.../0001-55
... Pantas - Cornélio Procópio-PR.
...@cisp.com.br

	<p>... meio de ... de forma ... em altura ... arestas ... ser ... cada de ... para ... da ... retrátil, ... de ... com ... final ... do</p>	
--	---	--



... a tomada de energia instalada na parte externa do veículo. A tomada deverá estar protegida e instalada em local onde não haja risco de extensão de energia elétrica, tendo sempre o sistema de proteção contra o curto-circuito e o superaquecimento. Um transformador para a tomada de captação, que permita o carregamento...

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
	CNPJ. 00.126.727/0001-55
	Rua Justino Marques Bonfim, 17 - CJ Vitor Dantas - Cornélio Procópio-PR.
	CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

		<p>rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.</p> <p>Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento ao veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis lâmpadas instaladas no teto, com diâmetro máximo de 200 mm e a base estampada no alumínio com prancha de ligação em plástico no modelo fixo. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:</p> <p>1 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>2 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada, luminosa, com potência led instalada de 1000 mm e potência de 2000 mc e modo de operação de 2000 horas;</p> <p>3 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>4 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>5 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>6 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>7 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>8 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>9 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>10 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>11 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>12 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>13 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>14 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>15 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>16 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>17 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>18 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>19 - utilizar no mínimo 05 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p> <p>20 - utilizar no mínimo 03 LEDs de 01 watt cada com potência led por lâmpada em uma faixa de 400 mm;</p>	
--	--	--	--

10/10/2010 10:00:00 AM

1. El presente informe tiene por objeto informar a la Junta de Gobierno de la Universidad de Paraná sobre el desarrollo de las actividades de la Unidad de Gestión de la Calidad (UGC) durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 2009.

2. La UGC se encuentra conformada por el personal de la Unidad de Gestión de la Calidad (UGC) y el personal de la Unidad de Gestión de la Calidad (UGC) que se encuentran asignados a la UGC.

3. Durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 2009, la UGC ha desarrollado las siguientes actividades:

3.1. Se ha realizado el diagnóstico de la situación actual de la UGC, con el fin de identificar los puntos fuertes y débiles de la misma.

3.2. Se ha elaborado el Plan de Mejoramiento Continuo (PMC) de la UGC, con el fin de establecer las acciones a seguir para mejorar la calidad de los servicios prestados.

3.3. Se ha implementado el Sistema de Gestión de la Calidad (SGC) de la UGC, con el fin de garantizar la calidad de los servicios prestados.

3.4. Se ha realizado el seguimiento y control de las acciones del PMC, con el fin de verificar el cumplimiento de las mismas.

3.5. Se ha realizado el análisis de los resultados obtenidos durante el periodo, con el fin de identificar las causas de los problemas y tomar las medidas correctivas correspondientes.

3.6. Se ha realizado el informe de actividades de la UGC, con el fin de informar a la Junta de Gobierno de la Universidad de Paraná sobre el desarrollo de las actividades de la UGC.

4. En consecuencia, se recomienda a la Junta de Gobierno de la Universidad de Paraná que:

4.1. Aprobare el presente informe.

4.2. Autorizara al Director de la UGC para que realice las acciones necesarias para la implementación del SGC de la UGC.

4.3. Autorizara al Director de la UGC para que realice el seguimiento y control de las acciones del PMC de la UGC.

4.4. Autorizara al Director de la UGC para que realice el análisis de los resultados obtenidos durante el periodo.

4.5. Autorizara al Director de la UGC para que realice el informe de actividades de la UGC.

5. El presente informe fue elaborado por el Director de la UGC, Sr. [Nombre], y aprobado por el Director de la UGC, Sr. [Nombre].

6. El presente informe fue elaborado en Paraná, a los [Día] días del mes de [Mes] del año 2010.

7. El Director de la UGC, Sr. [Nombre].

UNIVERSIDAD DE PARANÁ - CISNOP
 Consejo Procopio-PR.

000261



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
 CNPJ. 00.126.737/0001-55


Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
 CEP: 86.300.000
 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

	<p>impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:</p> <p>a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.</p> <p>b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70 °.</p> <p>c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20 °</p> <p>Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.</p> <p>Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:</p> <p>d) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.</p> <p>e) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°.</p> <p>f) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.</p> <p>Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm."</p> <p>Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:</p> <p>a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);</p> <p>b) Botão liga-desliga para a sirene;</p> <p>c) Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";</p> <p>d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;</p> <p>e) Microfone para utilização da sirene como megafone;</p> <p>f) Controle de volume do megafone;</p> <p>g) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.</p>		
--	--	--	--

JOEL CESAR
 BRASIL
 GARCIA:1106
 8040823

Assinado de forma
 digital por JOEL
 CESAR BRASIL
 GARCIA:11068040823
 Dados: 2022.06.09
 10:29:05 -03'00

Página 16 de 27

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>
---	---

		<p>h) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.</p> <p>i) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.</p> <p>j) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.</p> <p>Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá</p>		
--	--	---	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300 000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

		<p>possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso a régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.</p> <p>Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3/ 3 litros, válvula redutora e manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula redutora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador, etc.). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em uma caixa ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, para facilitar a remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir as seguintes características: Válvula reguladora de pressão em latão cromado, válvula de segurança com manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão máxima autorizada para aproximadamente 3,5 kgf/cm², conforme ABNT. Umidificador de Oxigênio para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de fácil leitura, com janela de visualização. Tampa de rosca e emborrachada para oxigênio em plástico resistente ou material equivalente, com as normas da ABNT. Borboleta de controle de fluxo externamente em plástico ou similar, emborrachada em metal, que proporcione um perfeito vedamento. Sistema de selagem, para evitar vazamentos. Difusor (ou difusor) composto em PVC atóxico, com tubo condutor de PVC atóxico ou similar, de modo a permitir a saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico, de tal maneira a permitir a utilização do sistema de Oxigênio. Fluxômetro para rede de distribuição de ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, com manômetro em latão cromado, guarnição e tubo de medição em vidro ou cristal, esfera em aço inoxidável. Válvula de segurança para uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de controle de fluxo por válvula de agulha. Porca de conexão com abas para permitir montagem mecânica. Conexões de entrada e saída apropriadas. Fluxômetro para sistema portátil de oxigênio: fluxômetro do equipamento portátil não poderá controlar o fluxo pela esfera de aço, mas deverá controlar o fluxo por chave giratória, com manômetro que determinam as variações no fluxo (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min. Graduação do fluxo feitas em duas partes (superior e frontal) no corpo do fluxômetro,</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110

Assinado de forma
digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.06.09

	COMITÊ INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
	CNPJ. 00.126.737/0001-55
Protestino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.	
CEP: 83.000.000	
Telefone: (41) 4920-0102	
Site: www.cisnop.com.br	

	<p>três cinto apresentados ou uma vítima imobilizada em posição horizontal, com o uso de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser posicionada com segurança sobre estações de fixação que impeçam sua movimentação. O banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um crivo para a coleta de urina no interior, que permita escoamento de urina para fora do seu interior. No interior deste banco, deve haver uma bacia de fácil acesso para uso e remoção de resíduos de lixo de aproximadamente 5 litr, com tampa fixada ser vertical e com tampa, de modo a evitar a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Além disso, deve ter um compartimento para resíduos sólidos. No interior deste banco, este compartimento deve ter início na parte superior para facilitar a remoção de resíduos. Na cabeceira da maca, deve haver uma maca, ao longo do eixo desta, com uma base giratória, deverá haver um banco, de modo a permitir a rotação de 360 graus e com travas de segurança em posições equidistantes a fim de evitar a queda do ocupante, ajuste em nível e travas de segurança que um profissional de saúde possa operar, permitindo o acesso a vias aéreas.</p> <p>deve ser confeccionada em material resistente, longitudinalmente no salão de emergência, com comprimento de 2000 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg. Deve ser montada com a cabeceira voltada para o lado direito do veículo. Deve ter sistema escamoteável; estrutura em materiais resistentes a impactos; sistema de travas maciça e sistema de freios; sistema de travas para evitar o fechamento involuntário; sistema de travas em posição estendida, projetada de modo a evitar a queda e inserção da vítima no veículo. Deve utilizar um sistema de travas que permita o próprio impulso da maca para dentro do veículo, podendo ser manuseada por um profissional de saúde. Deve dispor de três cintos de segurança equipados com travas rápidas, sistema de travas e desengate rápido, sem travas de travas de sistema de elevação de emergência de menos 45 graus e suportar até 300 kg. A maca hora descrita, deve ser amarela. Uma vez dentro do veículo, deve ser adequadamente fixa à sua estrutura em posição lateral ou vertical no veículo. Quando montada fora da ambulância, deve ter altura máxima de 1.100 mm. Deve ser montada entre os armários e balcões de acesso à ambulância, sendo no lado esquerdo e no mínimo 100 mm da caixa de roda traseira e 100 mm do assoalho da ambulância.</p>	
--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

CNPJ: 06.126.737/0001-55

Rua Justino Marques Bontim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

CEP: 86.300.000

Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

Prancha/Maca de resgate e salvamento: Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/ vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão




COMÉRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
 CNPJ: 00.126.737/0001-55
 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
 CEP: 83.796-000
 Fone: (41) 3311-2001/2002 Site: www.cisnop.com.br

		<p>semelhante a uma almofada para uso infantil. Deverá possuir uma borda rígida, diretamente na prancha, para o empilhamento de até dois dedos e do queixo. Tirante da testa: 120 mm de comprimento x 70 mm de largura, confeccionado em tecido impermeável e com uma faixa central com ajuste através de velcro. Almofada central uma almofada macia com comprimento de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tira para o pescoço 120 mm x 30 mm de largura, confeccionada em tecido impermeável na cor preta com um elástico em nylon, tendo na região central um reforço para o encaixe do dispositivo de imobilização para encaixe do dispositivo de imobilização da cabeça e pescoço. As costuras da peça são reforçadas sobrepostas, tendo as bordas arredondadas, com arremate em bainha. As medidas podem ter variações de 5%.</p> <p>Cinto modelo 01 (02 na cor preta e 01 na cor preta) de comprimento 1200 mm com fecho de engate e reforço em nylon, nas medidas de comprimento e largura cada. Deverá vir com bolsos locais adequados para o equipamento especificado. Parte superior confeccionada em nylon 420, na cor azul (ou cor equivalente) com largura na cor azul. Cada unidade deve ter cintos de segurança de comprimento 1200 mm e verde com fivelas nas extremidades com costura em X, de comprimento 50 mm; Cinto modelo 02 confeccionado em propileno na largura de 40 mm e comprimento 1200 mm com comprimento através de velcro e reforçados na parte inferior central deve possuir um reforço central em tecido preto com comprimento 1200 mm e comprimento (fechos de velcro) na vítima escorregue pela parte inferior central com comprimento 1200 mm na região do tornozelo com comprimento 1200 mm. Na parte inferior deve possuir três alças fixadas para prender na sequência: uma fita de cor vermelha com comprimento 1,5m com regulagem do comprimento do quadril na fita de cor amarela com comprimento 1,85m com regulagem do comprimento na fita de cor amarela com comprimento 1,85m com regulagem do comprimento. As perpendiculares devem ser fixadas no abdômen e tórax possuem um reforço na parte superior sobre a fita central para a fixação das fitas de acordo</p>	
--	--	---	--

	<p>CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino José de Aguiar, nº 737/0001-55 Rua Justino José de Aguiar, nº 737/0001-55, Vila Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.301-100 Fone/fax (41) 3333-1111 e-mail: cisnop@cisnop.com.br</p>
---	---

		<p>com a altura da vítima, com o auxílio de uma fita central, fixado perpendicularmente ao eixo longitudinal do veículo, com comprimento mínimo de 1,50 m e largura de 10 cm. A largura do comprimento (engastamento) deverá ser de 10 cm. Fixado a esta fita possui duas fitas de cor verde com comprimento mínimo de 1,50 m e largura de 10 cm. A largura do comprimento (engastamento) deverá ser de 10 cm. Para prender os ombros da vítima, deverá ser utilizado uma fita em perfil termoplástico de 2,5 cm de largura, conforme Manual do usuário escrito em português.</p> <p>Design Interno: A instalação dos equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno do veículo, visando posicionar, de forma adequada, os bancos, bancas, equipamentos e outros itens necessários ao atendimento às vítimas. Os materiais utilizados no interior da ambulância (armários, bancos, paredes, etc.) deverão ser reforçada de maneira que, em caso de acidente, não se soltem. Paredes: As paredes deverão ser revestidas de material lavável e resistente à limpeza e desinfecção comumente utilizadas, podendo ser em compensado naval, madeira maciça ou PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou fibra de carbono PRFV com espessura mínima de 3mm. O revestimento da geometria do veículo ou Acrilona (Acrilona) deverá ser com espessura mínima de 3mm e deverá estar em conformidade com a Resolução de Diretoria Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As superfícies expostas deverão possuir revestimento lavável e impermeável. As arestas, junções internas, perfis e outros detalhes na parede do interior do salão de atendimento deverão possuir um sistema de proteção, e deverão ser laváveis e impermeáveis, a fim de aumentar a segurança e evitar contaminação. Deverá ser evitado o uso de tinta a óleo e outros produtos para os acabamentos internos, bem como o uso de adesivo selador de polímero não aquoso. Balaústre: Deverá ter dois pega mão (1) para cada atendimento (cor amarela). Ambos posicionados a 1,10 m de altura das bordas da maca, sempre voltado para a frente do veículo. Confeccionado em de alumínio 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação por teto, distribuídos sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com dois sistemas de suporte de segurança, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com</p>		
--	--	--	--	--



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
 CNPJ. 00.126.737/0001-55
 Rua Manoel de Marques Pinheiro, 17 - CJ Vitor Dantas - Cornélio Procópio-PR.
 CEP: 83.600-000
 Fone: (41) 3520.8100 Site: www.cisnop.com.br

		<p>depois de lavar com 15 cm de espessura, ou sobre material de madeira resistente a dano físico ou superior que o contenha, e a instalação de medidas proteções em aço inoxidável, em todas as partes das macas no piso e paredes (exceto na parede da porta traseira), onde os travas devem ser instalados em todos estes elementos.</p> <p>As portas e janelas devem ser abertos e jateados e desinfectados com solução de hipoclorito de sódio e acesso ao compartimento de armazenamento de materiais que também possam ser utilizados no veículo, que não possam ser abertas para acesso ao compartimento de armários para a utilização de materiais que não possam ser utilizados no veículo.</p> <p>As portas laterais em toda sua extensão (exceto a do lado esquerdo). Deverá ser protegida com vidro laminado e/ou fibra de vidro e material impermeável e deve ser instalado um vidro temperado em seu adequado tamanho para o máximo aproveitamento e a assepsia do veículo.</p> <p>As portas e janelas devem ser corrigidas em suas aberturas e portas devem ser protegidas com uma abertura espontânea das portas e janelas do veículo. Os trincos devem ser protegidos com uma abertura com limitações de abertura, acidentalmente, as prateleiras deverão ter travas com portas, a fim de evitar a abertura quando o veículo estiver em movimento. Os cilindros de gás, instalados na parte traseira, deverão ter uma bancada para a fixação e o isolamento térmico, com batente arredondada. Os materiais, tais como: prateleiras, deverão ser protegidos com uma bancada de 50 mm de espessura. O piso interno dos armários, deverá ser protegido com uma bancada de 50 mm de espessura. Este Termo de Referência estabelece as especificações abaixo o mais detalhadas para a disponibilidade do veículo.</p> <p>As portas com portas corredeças devem ter uma bancada frontal de 50 mm, com uma profundidade de 30 m de profundidade, e uma bancada arredondada.</p> <p>As portas com divisórias tipo bancada, para evitar que as divisórias se desloquem, com uma bancada arredondada, 1,00 m de comprimento, com uma altura de 50 mm.</p>		
--	--	--	--	--

	COOP. DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua J. J. de Azevedo, nº 7/0001-55 Curitiba - Paraná - Brasil - Jangueiras – Cornélio Procópio-PR. CEP: 83900-000 Fone/Fax: (41) 3323-1000 E-mail: cisnop@cisnop.com.br
---	---

		<p>c) 01 armário de armazenamento de medicamentos com batente fracionado para armazenamento de medicamentos, com profundidade de 0,40 m de profundidade, e 02 gavetas para armazenamento de medicamentos no armário com portas com cadeira de rodas.</p> <p>e) 01 bagagem para transporte de medicamentos no mínimo 1,50m de comprimento e 0,30m de altura de 0,30 m.</p> <p>Design Externo: O equipamento deverá ser homogêneo em cores, com logomarcas, plotagem a ser fornecida pelo fabricante e definidas pelos municípios contratados e aprovadas pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde.</p> <p>Demais equipamentos e acessórios necessários com a ambulância: Equipamentos e acessórios necessários para o trabalho com o descritivo técnico a seguir:</p> <p>Suporte de Segurança: 03 Cones de segurança, com altura de 760 mm e base com laço de segurança, fabricado na cor laranja, com faixa refletiva, conforme ABNT;</p> <p>01 Lanterna portátil, para uso em qualquer anexo, portátil, permitida a utilização em qualquer ambiente, corpo em termoplástico, peso máximo de 1,5 quilos, com alimentação elétrica 110V, bateria recarregável.</p> <p>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS: A garantia do veículo será de 12 meses e incluindo os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com prazo de validade de 12 (doze) meses e sem ônus para o usuário a partir da efetiva retirada do veículo pelo usuário contratante ou ente donatário, de acordo com o manual do proprietário, prestado em português. Assistência Técnica e de Manutenção: O usuário assistência técnica autorizada em todo o Brasil, bem como apresentar relação dos pontos de assistência técnica autorizada em cada estado, região e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema resolvido em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação/notaificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de atendimento exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão</p>		
--	--	--	--	--

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	
	CNPJ. 00.126.737/0001-55	
	Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.	
	CEP: 86.300.000	Fone/fax (41) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

			<p>utilizados e em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponibilizada em todas as Unidades da Federação para execução de manutenção e assistência técnica por meio de serviços especializados, sob a supervisão e homologados pelo fabricante. É vedada a utilização de ATM, para qualquer restrição de assistência técnica, sob a supervisão do fabricante ou em outro instrumento que não permita a participação no certame configura plena e livre concorrência, desde que as condições.</p>		
--	--	--	---	--	--

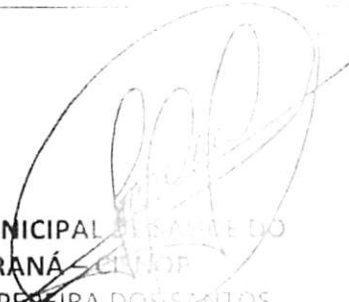
ITEM 2					
ITEM	QTDE	UNID	Descrição	MARCA E MODELO	PREÇO MÁXIMO UNIT.(R\$)
2	21	UNID	<p>Veículo tipo van, 15 lugares, incluindo o motorista, 13 lugares para passageiros, ano e modelo não inferior à data de publicação do Edital. Motor diesel, 4 cilindros, tração dianteira, eixo dianteiro entre eixos mínimo de 3,00m, suspensão independente, eixos reclináveis e possuir reservatório de água quente e água fria e courvin automotivo; o veículo deverá possuir 2 portas de acesso duplo; bagageiro na parte traseira, com capacidade de no mínimo 100kg; potência mínima de 20CV; comprimento do veículo: 5,50m; altura máxima do veículo: 2,00m; altura mínima do veículo: 1,80m; porta traseira com abertura lateral e na porta lateral de acesso para o motorista; direção hidráulica, freio a disco, câmbio manual, com 5 marchas, freio a disco na traseira; freio a disco nas 4 rodas, freio a disco na direita com sistema de estacionamento fácil através de botão manual, instalação que permita o estacionamento sem o sistema em funcionamento; vidros elétricos que controlem a abertura e fechamento da porta, tanto em movimento de subida ou declives de diversas velocidades; direção hidráulica e borda de proteção (contra a queima de fusível), com trava de segurança; comando do comando em movimento de abertura e redução de ruído e vibração; abertura e fechamento controlada pelo botão; sistema elétrico em todas as portas; sistema de som am/fm com 2 alto falantes (dois) alto falantes; rádio gps automotivo; pneus com diâmetro de 05 polegadas e câmbio manual com no mínimo 5 marchas; sistema com cartão microsd de 16gb; memória de 64mb; geração e atualização automática de atualizações de segurança bluetooth, estar atualizado do ano de 2022 para o Brasil; instrução por</p>	RENAULT MASTER L2H2	259.000,00

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106
8040823

	CORNÉLIO PROCÓPIO RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 1000-55 CEP: 76.900-000 Fone: (11) 3363-0000 www.cisnop.com.br	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua José Gomes de Oliveira, 1000-55 CEP: 76.900-000 Fone: (11) 3363-0000 www.cisnop.com.br
	Rua José Gomes de Oliveira, 1000-55 CEP: 76.900-000 Fone: (11) 3363-0000 www.cisnop.com.br	

		voz; sistema de direção hidráulica; freio a disco; ar-condicionado; câmbio automático; rádio; sistema de som; vidros elétricos; direção elétrica; travão de estacionamento; ABS; pneus em bom estado; suporte articulado, com eixo independente, suspensão independente no veículo, com amortecedores hidráulicos; vidros elétricos; pintura original; película de escurecimento solar com coeficiente de absorção de 25% de escurecimento para o vidro dianteiro e 72% de escurecimento para o vidro traseiro; tapetes de borracha para porta lateral; travão de estacionamento; garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro, sem exclusões, emplacamento em nome do comprador e documentação necessária); homologação para transporte de passageiros; deve ter ano de fabricação igual ou superior ao ano de compra. Atendimento a 5ª Lei do Estatuto dos Pneus mínimo 225/75 R16		
--	--	---	--	--

ÓRGÃO	AMBIENTE	VAN
Prefeitura de Abatiã	01	02
Prefeitura de Andirá	01	01
Prefeitura de Bandeirantes	04	04
Prefeitura de Nova Fátima	02	02
Prefeitura de Nova Santa Bárbara	01	01
Prefeitura de Ribeirão do Pinhal	02	-
Prefeitura de Santa Amélia	01	-
Prefeitura de Santa Cecília do Pavão	-	01
Prefeitura de Santa Mariana	01	02
Prefeitura de Sapopema	01	01
Prefeitura de Santo Antônio do Paraíso	-	02
Prefeitura de São Sebastião da Amoreira	03	03
Prefeitura de Uraí	-	02
TOTAL	20	21


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
 EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor Presidente

JOEL CESAR BRASIL
 GARCIA:110680408
 23
 Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
 GARCIA:11068040823
 Dados: 2022.06.09 10:31:29 -03'00'
COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA - EIRELI EPP
 JOEL CESAR BRASIL GARCIA
 CPF: 110.680.408-23



000275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URAÍ
Rua José de Oliveira Borges, nº 27 - Jd. São João - 87311-1131 - CEP 86280-000
Uraí - Paraná


Ofício 0351/2022

Uraí, 10 de junho de 2022

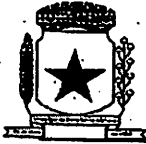
Vimos pelo presente solicitar a aquisição de 01 (uma) Ambulância Suporte Básico – tipo B, através da empresa CISNOP

Sem mais para o momento, fica a disposição para quaisquer esclarecimentos, elencando ao ensejo protestos de consideração e estima.

Atenciosamente


EMANUELLE CARDOZO
Secretaria de Saúde
Uraí - PR

Ilmo Sr.
Diretor CISNOP
Cornélio Procópio-PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2022.

Ofício nº: 018/2022

Prezada Senhora,

Vimos através deste documento manifestar interesse do município de Nova Santa Bárbara em adquirir a aquisição de mais um veículo conforme descrito abaixo, justificado pelo Edital nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP).

- 01 (uma) Ambulância, conforme Resolução SESA nº 254/2022;

Sendo o presente documento assinado neste momento, firmamos votos de elevada estima e consideração.

 Diretora
 Saúde

Exma Sra.
 Cristina D. Martins Almeida
 Diretora Administrativa
 CISNOP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERENCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.21 e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo; tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360º, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01) ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09: Pneus mínimo 225/75 R16	Un	1	259.000,00	259.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada Por Preço Global.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição de veículo tipo van, para transportes de pacientes para fora de nosso município, recebido recurso para a compra na Resolução SESA nº1.009/2021, onde o município irá dar a contra partida para a compra, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, sendo que o valor da aquisição esta favorável para o município, pela quantidade adquirida na ARP.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. O contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo-se todas as coberturas.
 - 4.1.2. O objeto desta contratação será em remessa única com prazo de entrega de 30 dias, a contar a data do pedido de empenho.
 - 4.1.3. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.
 - 4.1.4. Horário de Funcionamento: das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sites eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.4.1. o prazo de validade;
 - 10.4.2. a data da emissão;
 - 10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 10.4.5. o valor a pagar; e
 - 10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 10.6.1. não produziu os resultados acordados,
 - 10.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 10.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 13.1.2. **Multa de:**
 - 13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
 - 13.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 13.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01



	CONTRATADA	
--	------------	--

- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073 – Aquisição De Equipamentos Para A Atenção Basica	14	4.4.90.52	0518	Equipamentos e Material Permanente
1.073 – Aquisição De Equipamentos Para A Atenção Basica	14	4.4.90.52	0303	Equipamentos e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 12 de dezembro de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Eliana Des Santos da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria 136/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 351/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**PROCESSO:** Processo 49/2022 – Fundo Municipal

ASSUNTO: Aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **dotação 14 – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DA DESPESA (R\$) *
2022	Desp. 14 Aquisição de Equipamentos para a Atenc... X		175.000,00	175.000,00
2022	Desp. 14 Aquisição de Equipamentos para a Atenc... X		84.000,00	84.000,00
Total			RS 259.000,00	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 14 de dezembro de 2022.

ELIZIANE
DIONISIO:0663134
9940
Assinado de forma digital por
ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2022.12.14 10:54:45
-03'00"
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 049/2022**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 006/2022**, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 14 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 049/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, objetiva a contratação da empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 16.850.663/001-35, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP:86.062-390, para a viabilizar Aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e contrapartida do município, com o valor total de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

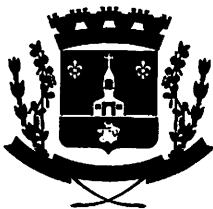
Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 14 de dezembro de 2022.

Clemente Fernandes Rodrigues (Presidente) _____

Cacilda Bernadete Mariano (Membro) _____

Dirlene Aparecida de Lima (Membro) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CON- GONHINHAS E A EMPRESA

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honorio, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., vedada prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

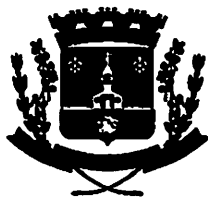
5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, enquanto perdurar o período de férias da servidora designada Presidente da CPL e Pregoeira, pela Portaria nº 133/2022.

I - Presidente da CPL e Pregoeiro

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

II - Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Nos termos do artigo 114 da Lei nº. 300/2001, enquanto estiver em gozo de férias, a servidora Luzia Aparecida da Cruz fará jus à gratificação correspondente à função de Presidente da CPL e Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3080/2021

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.692/2013.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.692, de 2013. Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Aproveitamento Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde -

CONTRATANTE
RAQUEL HOSPITALAR EIRELI - Marcel Pereira Rengel - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Processo Administrativo nº 038/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ nº 09.050.658/0001-07, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aproveitamento Renato Honório, inscrita no CPF nº 035.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.253-1-SSPPR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Petróleo, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Comércio Procriológico de 19/10/2022, Processo Administrativo nº 038/2022, RESOLUÇÃO Registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificação(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por este(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, seguindo-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e os demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor
01	Clonazepam 0,5mg comprimido	UNID	3046	7,00
02	Clonazepam 0,5mg comprimido	UNID	3046	6,65
03	Clonazepam 0,5mg comprimido	UNID	600	0,83

Nos termos do Pregão nº 00001/2016/CPFLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reajuste econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A atualização do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços constante desta Ata.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periódico, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações (junto ao(s) fornecedor(es)). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar/julgar oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições de esta de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o licitante proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.5.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.692/2013. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.692, de 2013. Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Aproveitamento Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde -

CONTRATANTE
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Marcos Henrique Laidou - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Processo Administrativo nº 038/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ nº 09.050.658/0001-07, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aproveitamento Renato Honório, inscrita no CPF nº 035.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.253-1-SSPPR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Petróleo, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Comércio Procriológico de 19/10/2022, Processo Administrativo nº 038/2022, RESOLUÇÃO Registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificação(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por este(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, seguindo-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e os demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor
11	Clonazepam 0,5mg comprimido	UNID	7020	9,36

Nos termos do Pregão nº 00001/2016/CPFLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reajuste econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A atualização do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços constante desta Ata.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periódico, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações (junto ao(s) fornecedor(es)). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar/julgar oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições de esta de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o licitante proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.5.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.692/2013. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.692, de 2013. Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Aproveitamento Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde -

CONTRATANTE
INFARMARIA HOSPITALAR LTDA - Jean Carlos Perry - Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 154/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Seguro para o veículo Insulcar 2014/2015, tipo caminhão, tipo caminhão, Placa: RW1112, Renavam: 0129020477, Chassi: 012902040000 - Produto da Agricultura Familiar do Estado do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 8.210,02 (oito mil e duzentos e dez reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pelo Contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e é de 12 (doze) meses, com início na data de 25/10/2022 e

encerramento em 25/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de outubro de 2022. (a.) José Cleágio Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAG INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 25 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, pátio motorado, direção hidráulica, transmissão de 03 marchas à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6.0 r14 e traseiros 8.3x24, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 100.400,00 (cem mil e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Futura, através de ordem bancária, para ordem em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Cleágio Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO Nº 138/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 25 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, pátio motorado, direção hidráulica, transmissão de 03 marchas à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6.0 r14 e traseiros 8.3x24, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 692.750,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Futura, através de ordem bancária, para ordem em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Cleágio Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 115/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, art. 9º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2003, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursada, Tomada de Preços, Condições de Licitação, Inexequibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos da Lei Municipal nº 10.520/2002, ficando estabelecidos os membros, o presidente, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, escanear, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que se referem aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, enquanto perdurar o período de férias do servidor designado Presidente da CPL e Pregoeiro, pela Portaria nº 135/2022.

I - Presidente da CPL e Pregoeiro
 Cleandro Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSPRR e CPF nº 037.110.568-48

II - Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Cezila Bencardelo Marinho - RG nº 4.348.850-7 e CPF nº 004.870.519-72
 Déiane Aparecida de Lima - RG nº 6.854.058-0 e CPF nº 683.110.400-40

Art. 2º Nos termos do artigo 114 da Lei nº. 300/2011, enquanto estiver em gozo de férias, o servidor Luiz Aparecido da Cruz fará jus à gratificação correspondente à função de Presidente da CPL e Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 LOPES
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRITO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 174/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, art. 9º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2003, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursada, Tomada de Preços, Condições de Licitação, Inexequibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos da Lei Municipal nº 10.520/2002, ficando estabelecidos os membros, o presidente, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, escanear, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que se referem aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - INPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
 Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF nº 056.634.810-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Jara Márcia Campos - RG nº 8.578.329-2 e CPF nº 942.805.769-04
 Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.476.487-0 - SSPRR e CPF nº 078.630.209-23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 055/2022 e as demais disposições em contrário.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRITO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

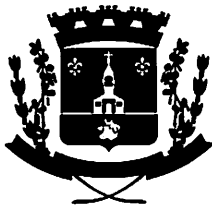
5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

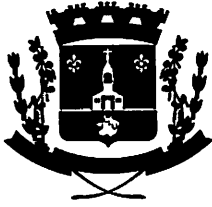
6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a ... (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9.3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.3.1.1. ... (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

9.3.1.2. ... (duração do contrato)

9.3.1.3. ... (outros requisitos necessários a execução)

9.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.4.1. ... (definição do prazo de início da execução)

9.4.2. ... (cronograma de realização dos serviços)

9.4.3. ... (localidade e horário de funcionamento)

9.4.4. ... (outras especificações necessárias a execução)

9.5. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7

9.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

9.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.10. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo.

9.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

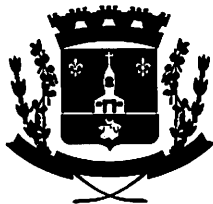
11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Multa de:**

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	14

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- 16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

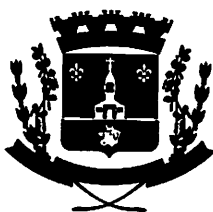
Congonhinhas, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 622/2022 PJ
Referência: Proc. Adm m° 049/2022 – In. 006/2022
Assunto: Termo de Parceria Klabin.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 57/2022 é a aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes.

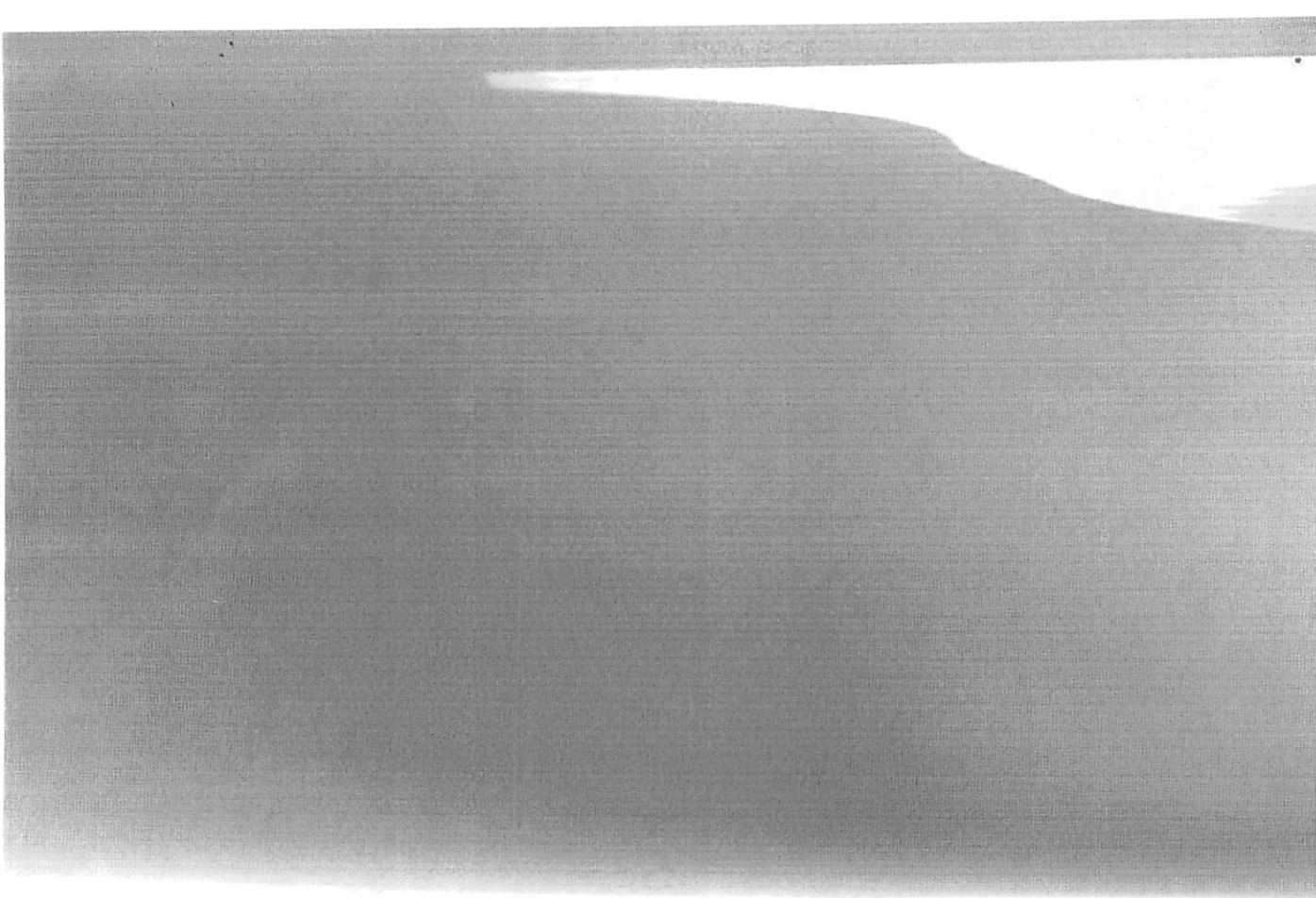
A Secretaria Municipal de Saúde pretende realiza a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico 010/2022, realizado pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

É o relatório

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público

Dito isso, passamos a analisar o caso em tela

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93 foi remetido ao Departamento Jurídico para análise de parecer no processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2022 do CISNOP, instruído com documentos e informações necessárias.

O processo em referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de veículo tipo van.

O Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços - ART, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder as compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...) (grifo nosso)

Regulamentando o dispositivo legal supracitado, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituiu no país, a **possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.**

Por meio desse procedimento, conhecido, popularmente, como carona, um ente da administração pública pode aproveitar o percurso que outro ente está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

O art. 22 da citada norma dispõe que:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

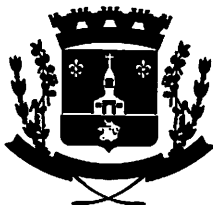
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

Como se vê, é possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, instruir o processo de modo que restem cumpridos os seguintes pressupostos: **consulta à entidade detentora da ata e concordância deste quanto à adesão; aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos; demonstração da vantagem da adesão; ausência de prejuízo às obrigações já assumidas pelo fornecedor com a entidade detentora da ata; os quantitativos não podem exceder a 100% dos registrados na ata; prazo de 90 dias para contratar após a autorização; e por fim deve-se respeitar a vigência da ata.**

Assim, a adesão na Ata de Registro de Preços é perfeitamente possível. Essa adesão deve ser marcada pelo planejamento, sendo organizada na fase interna da licitação, com previsão explícita do ato convocatório da sua possibilidade, bem como deve ser observado a vigência da ata. Além disso, o quantitativo não ultrapassa o limite previsto em ata.

Quanto ao ato convocatório a previsão para adesão a ata está explicitada no item 3.7 do Edital do Pregão nº 10/2022.

Outrossim, no que tange à demonstração da vantagem da adesão, há pesquisa de mercado no processo, sendo vantajosa a presente contratação.

Há indicação de dotação orçamentaria para atender a despesa e certidões de regularidade atualizadas do fornecedor a ser contratado.

3. DA CONCLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ante todo o exposto, no que tange aos aspectos legais e ressalvados os critérios técnicos, econômicos e discricionários, opinamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2022 CISNOP - Sistemas de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de veículo tipo Van.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

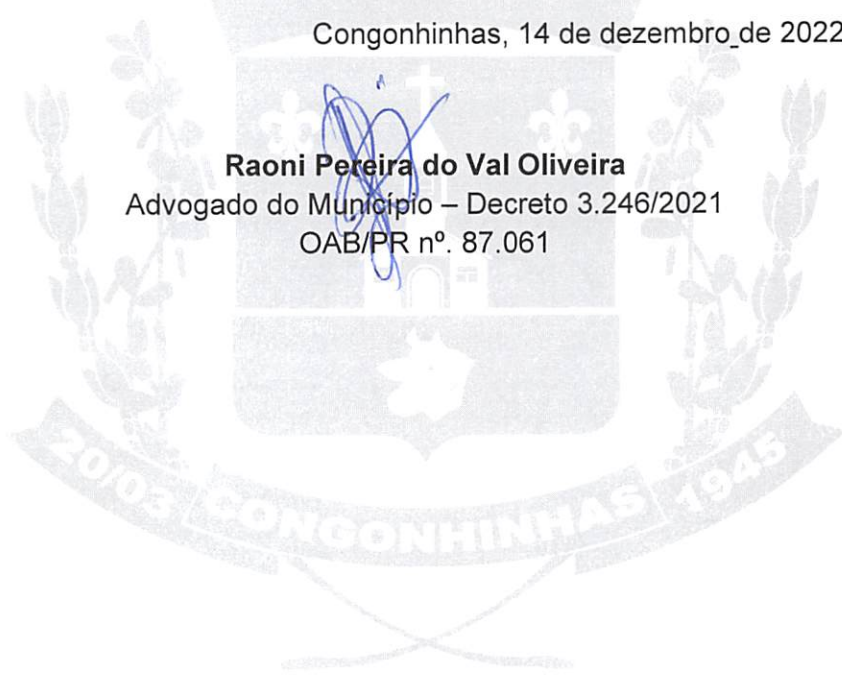
É o parecer.

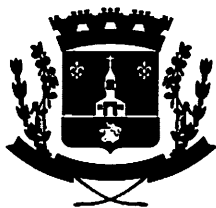
Congonhinhas, 14 de dezembro de 2022.

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 FMS

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição Veículo tipo Van, para transporte de pacientes, através de adesão da Ata de Registro de Preços nº. 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2022, realizado pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº. 1.009/2021 e contrapartida do Município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 351/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

APARECIDO RENATO HONÓRIO:06514263917
4263917

Assinado de forma digital por APARECIDO RENATO HONÓRIO:06514263917
Dados: 2022.12.15 16:02:53 -03'00'

Aparecido Renato Honório

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022,

Resolve:

CONVOCAR os candidatos selecionados para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo EDITAL nº 001/2022, para realização de exame médico no dia 22/12/2022 na MEDICSEG - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 569 - Centro. IBAITUPR - CEP: 84.900-000. Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 96839-0872

Exame Médico dia 22/12/2022 às 15:00 horas - Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Categoria
01	Luciana Ferreira de Moraes	Professor de Educação Física
02	Charles Fernando Marcolino Simões	Professor de Educação Física

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 23 de dezembro de 2022 até às 12:00hrs na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a documentação abaixo relacionada ([link para o edital](#)) e demais documentos solicitados no item 9 do Edital 001/2022:

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do Registro do Conselho de Classe;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- PIIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIB ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas-PR;
- Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial.

Escritório da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 16 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 FMS
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição Veículo tipo Van, para transporte de pacientes, através de adesão da Ata de Registro de Preços nº. 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº. 1.009/2021 e contrapartida do Município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da cartilha nº. 351/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

APARECIDO RENATO HONÓRIO
4263917
Assinado de forma digital por APARECIDO RENATO HONÓRIO
Data: 2022.12.15 16:02:51 -03'00'
Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2022 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Clemele Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Cardiologia- Eletrocardiogramas em pacientes em emergências cardiológicas do município, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA. Item: 1.

>Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Clemele Fernandes Rodrigues - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 047/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/12/2022 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Clemele Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender o Hospital Municipal (UA) e Unidade Básica de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA. Itens: 10, 45 e 53.

>Valor Global: R\$ 52.213,00 (cinquenta e dois mil duzentos e treze reais).

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Itens: 5 e 6.

>Valor Global: R\$ 1.530,00 (uns mil quinhentos e trinta reais).

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA. Itens: 13.

>Valor Global: R\$ 8.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Itens: 3, 7, 20, 28, 62 e 63.

>Valor Global: R\$ 8.179,30 (oito mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos). OBS.: OITENS 1, 2, 4, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66 e 67 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Clemele Fernandes Rodrigues - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/12/2022 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Clemele Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus, e, socorro dos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900. Grupo 1 contendo os -Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

>Valor Global: R\$ 24.625,46 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Clemele Fernandes Rodrigues - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 097/2022 LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/12/2022 HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia e obras elétricas, para fornecimento de material, equipamentos e ferramental objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, manutenção e implantação ou substituição de transformadores na rede existente para suprir demanda de prédios de responsabilidade da administração municipal; assim como manutenção das redes de baixa tensão das instalações físicas sobre responsabilidade da administração municipal, instalação, substituição de postes assim como luminárias de menor, igual ou maior potência, tanto da mesma existente como por de tecnologia superior no parque de iluminação pública do Município de Congonhinhas.

VENCEDORES: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. ITEM: 1.

>Valor total: R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 16 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 161/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/12/2022 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: RIMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ITEM: 6.

>Valor total: R\$ 30.470,00 (Trinta mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI ITEM: 2.

>Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI ITEM: 3.

>Valor total: R\$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI ITEM: 5.

>Valor total: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS ITEM: 1.

>Valor total: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBS.: O ITEM 4, FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 162/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/12/2022 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ITEM: 5.

>Valor total: R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI ITEM: 3.

>Valor total: R\$ 29.399,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais).

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI ITEM: 2.

>Valor total: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI ITEM: 1 e 4.

>Valor total: R\$ 279.720,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte reais).

NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS ITEM: 6.

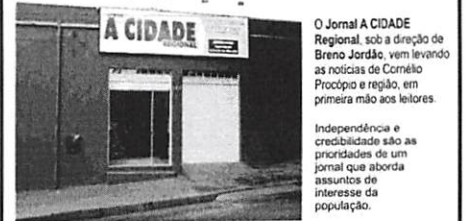
>Valor total: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

JORNAL A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão



O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procopio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

Fone: (43) 3524-1303

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honorio, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35, sediado na Rua Ribeirão Preto, nº 140 em Londrina, Estado do Paraná. CEP: 86.062-390, Tel. (43) 3338-7221, E-mail: comercial@webvalor.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, portador da Carteira de Identidade nº 4.115.908-1, expedida pelo SESP/PR, e CPF nº 110.680.408-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

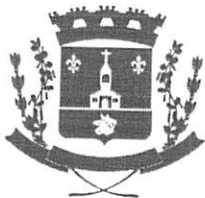
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa para aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e contrapartida do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VALOR UNIT./R\$. Row 1: 1, Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, UND, 1, 259,000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

<p>freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena ; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os</p>			
---	--	--	--

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106804
0823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:27:24 -03:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacôgrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; Pneus mínimo 225/75 R16			
--	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste é de 180 (cento e oitenta) dias o contrato terá início na data de 15/12/2022 e encerramento em 13/06/2022, vedada prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073 – Aquisição De Equipamentos Para A Atenção Basica	14	4.4.90.52	0518	Equipamentos e Material Permanente
1.073 – Aquisição De Equipamentos Para A Atenção Basica	14	4.4.90.52	0303	Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106804
0823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:27:33 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040
823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:27:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e

5

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408
23

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:27:56 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

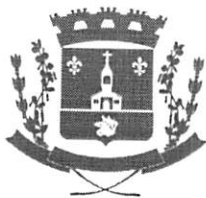
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL Assinado de forma digital por
JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408 GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16 14:28:18
23 -03'00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a ... (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias o contrato terá início na data de 15/12/2022 e encerramento em 13/06/2022, na forma que segue:

9.4. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.9. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL Assinado de forma digital por
GARCIA:110680408 GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16 14:28:30
-03'00'

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

9.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408
23

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:28:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

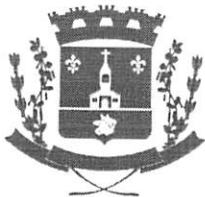
www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL

GARCIA:110680408

23

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:110680408
Dados: 2022.12.16.14:28:55 -0100'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11

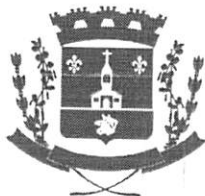
(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408
23

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:30:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos ge-

12

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR
BRASIL

GARCIA:1106804
0823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:30:49 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

rados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Multa de:**

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040
823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:31:01 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

14

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:31:11 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL
 GARCIA:110680408
 Assinado de forma digital
 por JOEL CESAR BRASIL
 GARCIA:11068040823
 Dados: 2022.12.16 14:31:20
 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

APARECIDO

RENATO

HONORIO:0651

4263917

Assinado de forma digital por APARECIDO RENATO

HONORIO:06514263917

Dados: 2022.12.16

15:04:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408
23

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2022.12.16
14:31:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

JOEL CESAR BRASIL

Assinado de forma digital por JOEL CESAR

GARCIA:11068040823

BRASIL GARCIA:11068040823

Dados: 2022.12.16 14:31:52 -03'00'

J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI

Joel Cesar Brasil Garcia – Sócio Administrador


CONTRATADA

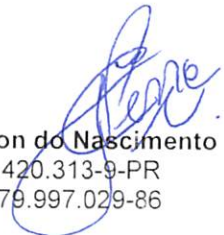
Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB/PR n° 87.061

Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
 RG. 8.632.464-4-PR
 CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
 RG. 12.420.313-9-PR
 CPF. 079.997.029-86



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

PROCESSO Nº 049/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa para aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e contrapartida do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é de 180 (cento e oitenta) dias o contrato terá início na data de 15/12/2022 e encerramento em 13/06/2022, vedada prorrogação.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/22 de 20 de dezembro de 2022

Exonera pessoal admitido em Cargo de Comissão O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 002/2022

DECRETA Art. 1º Exonerar o Sr. Sebastião ANA LUIZA SCANDELLAI CORONADO ALVES, OAB-PR 088.195, que exerce o cargo de COMISSÁRIO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA e FERNANDO ROQUE DA SILVA, CPF 036.799.719-31 que exerce o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, ambos lotados na Câmara Municipal de Nova América da Colina

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito dia 31 de dezembro de 2022

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Nova América da Colina, 20 de dezembro de 2022.

Jorge Lopes da Silva Presidente da Câmara Municipal

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA CNPJ-77.424.745/0001-02 Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 Centro - CEP - 86.318-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810 e-mail: saaeconvafatima@gmail.com

Extrato de Aditivo nº 018/2022 1º ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 Assinatura em: 20 de dezembro de 2022

CONTRATANTE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima - SAAE - inscrito no CNPJ nº 77.424.745/0001-02, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442, Centro, Nova Fátima PR, neste ato representado pelo seu Diretor Senhor Angelo Rafael Felício

CONTRATADO - J.R. CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - EPP, com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 312, centro - CEP. 86.310-000 - Nova Fátima, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53, neste ato representado por JOÃO ROGÉRIO CHAVES, brasileiro, casado, empresário.

Cláusula Primeira: Em decorrência do aumento de quantidade de combustível e óleos lubrificantes é justificado pelo aumento do consumo de combustível e óleos devido ao aumento de número de viagens e a necessidade de manter o nível de combustível e óleos para que seja possível exercer as atividades do SAAE. Foi acordado o aumento de 12% na quantidade de combustível, item 1 do Contrato nº 002/2022, que corresponde a 432 L a mais, ou seja, total de 4.032 L, e aumento de 20% na quantidade de óleos lubrificantes, itens 2, 3 e 4 do Contrato nº 002/2022, que corresponde aumento de 1 unidade para cada item, ou seja, total de 6 litros para item 2 e 3, e 6 litros para item 4 do Contrato nº 002/2022. Processo Administrativo nº 001/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Combustível e lubrificante para manutenção da frota e demais equipamentos pertencentes ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA - PR.

Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 02 (duas) vias de igual valor

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3504/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 260.190,38 (para as) seguintes) dotação(ões) orçamentária(s)

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Fundo Municipal de Previdência de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Fazenda, and Gabinete do Secretário de Fazenda.

Art. 2º - Para atendimento da Aleração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Superávit financeiro do exercício anterior, and Excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

JOSE OLEGARIO R. LOPES PREFEITO

DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA ASSESSOR JURIDICO

Referência: Dispensa de Licitação nº 040/2022

Assunto: Prestação de serviços de transporte de 5 (cinco) veículos automotores e 1 (um) ônibus de Foz do Iguaçu/PR a Congonhinhas/PR. Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 19 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 José Olegário Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022 PROCESSO Nº 166/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecer energia elétrica para os prédios públicos do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por um período de 12 meses, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo até o 10º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência é de 450 (quatrocentos e cinquenta dias) e o prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de 28/01/2023 e encerramento em 28/01/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993 FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de dezembro de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 PROCESSO Nº 049/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa para aquisição de veículo tipo van, para transporte de pacientes, através de adesão da ATA de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e contrapartida do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é de 180 (cento e oitenta) dias o contrato terá início na data de 15/12/2022 e encerramento em 13/06/2023, vedada prorrogação. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 PROCESSO Nº 167/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de 5 (cinco) veículos automotores e 1 (um) ônibus de Foz do Iguaçu/PR a Congonhinhas/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será à vista com prazo no máximo no dia da entrega dos veículos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 19/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de dezembro de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 191 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 239 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros designados para o Processo de Sindicância nº. 006/2022, em razão das alterações trazidas pelo Decreto Municipal nº. 3.498/2022, passando a Comissão de Sindicância ser composta pelos seguintes membros:

- I - Luciano Simões dos Santos (PRESIDENTE); II - Jezuzina Ferreira Dias Casimiro Silva (MEMBRO); III - Heilton de Carvalho Junior (MEMBRO)

Art. 2º Fica concedido o prazo de mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, em 19 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 José Olegário Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 292/22

Abre crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022 - O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002/2022 de 10 de Dezembro de 2021. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$: 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO 02.002.4.122.24.2005-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE JUR - R\$50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de excesso de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Excesso - R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2022. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Assinatura em 19 de dezembro 2022 CONTRATANTE - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR)

CONTRATADO - a Sra. LAIS LOPES DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, Odontóloga, Carteira de Identidade nº 9.681.556-5, CPF nº 70.866.959-53 Carteira de Trabalho nº 4760681 série 0040-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pessoa Cruz, nº 12 - Cep 86.240-000, São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná

VALOR: R\$ 3.848,16 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), com os descontos previstos em lei.

PRAZO VIGÊNCIA - 19/12/2022 a 09/11/2023 PRAZO EXECUÇÃO - 09 de novembro de 2023 FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Contrato

Assinatura em 19 de dezembro 2022 CONTRATANTE - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR)

CONTRATADO - a Sra. GISLAINE PEREIRA ROSA, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, Carteira de Identidade nº 10.722.498-0, CPF nº 108.074.669-21 Carteira de Trabalho nº 7427858 série 0040-PR, residente e domiciliado na Rua Amoreira, nº 49 - Cep 86.310-000, Nova Fátima, no Estado do Paraná

VALOR: R\$ 2.772,70 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), com os descontos previstos em lei.

PRAZO VIGÊNCIA - 19/12/2022 a 10/02/2023 PRAZO EXECUÇÃO - 10 de fevereiro de 2023 FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ Contabilidade em Geral Contratos, Impostos de Renda e Previdência Abertura e Encerramento de Firmas Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa. Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177